



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PRPPG
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - CFP
NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

Sara Jane Lino de Cerqueira

**Relatório Técnico do processo de construção coletiva do marco regulatório
estadual da Educação do Campo em Alagoas – Parecer nº 313/2014 -
CEE/Al e Resolução Normativa nº 040/2014 - CEE/Al**

AMARGOSA – BA
2015

Sara Jane Lino de Cerqueira

**Relatório Técnico do processo de construção coletiva do marco regulatório
estadual da Educação do Campo em Alagoas – Parecer nº 313/2014 -
CEE/Al e Resolução Normativa nº 040/2014 - CEE/Al**

Relatório Técnico do processo de elaboração do Produto Final do Programa de Pós-Graduação do Centro de Formação de Professores (CFP) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) como parte dos requisitos necessários para a obtenção do Grau de Mestre em Educação do Campo na Linha de Pesquisa: Formação de Professores e Organização do Trabalho Pedagógico nas Escolas do Campo

Orientadora: Dra. Maria Nalva de Araújo Bogo

**AMARGOSA – BA
2015**

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA
BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA DE AMARGOSA – CFP/UFRB
Bibliotecário: André Montenegro – CRB-5ª / 1515

C416r Cerqueira, Sara Jane Lino de.
Relatório técnico do processo de construção coletiva do marco regulatório estadual de Educação do Campo em Alagoas. / Sara Jane Lino de Cerqueira. – Amargosa, BA, 2015.
103f.; il.color.; 30 cm.

Orientador: Prof. Dra. Maria Nalva de Araújo Bogo.
Trabalho de conclusão de curso (Mestrado Profissional em Educação do Campo) – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. – UFRB – Amargosa, BA. 2014.
Bibliografia: f. 95-102.
Inclui Apêndice

1. Educação do Campo. 2. Questão Agrária. 3. Políticas Públicas. I. Bogo, Maria Nalva de Araújo. II. Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. III. Título.

CDD – 379



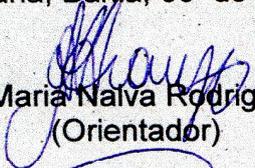
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
Mestrado Profissional em Educação do Campo
www.ufrb.edu.br/educampo

UF B
Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia

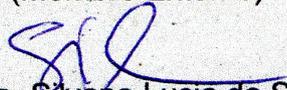
**ATA DE EXAME DE DEFESA DE TRABALHO DE
CONCLUSÃO DO CURSO DA MESTRANDA SARA JANE
LINO DE CERQUEIRA NO PROGRAMA DE PÓS -
GRADUAÇÃO / MESTRADO PROFISSIONAL EM
EDUCAÇÃO DO CAMPO DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

Aos seis dias do mês de março de dois mil e quinze, às 10 horas, reuniram-se na sala da pós-graduação, a Comissão Avaliadora composta pela Professora Doutora Arlete Ramos dos Santos e pela Professora Doutora Silvana Lucia da Silva Lima (examinadores). E por mim, Professora Doutora Maria Nalva Rodrigues de Araújo (Orientadora), para examinar o trabalho intitulado *Relatório Técnico do Processo de Construção Coletiva do Marco Regulatório Estadual da Educação do Campo em Alagoas - Parecer n. 313/2014 - CEE/AL e Resolução Normativa n. 040/2014 – CEE/AL* da mestranda Sara Jane Lino de Cerqueira. Após arguição e discussão, a banca examinou, analisou e avaliou o referido trabalho, chegando a conclusão que foiAPROVADA..... Nada mais havendo a ser tratado, esta Comissão Avaliadora encerrou a reunião da qual eu, lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes e encerrada por mim.

Feira de Santana, Bahia, 06 de março de 2015


Prof. Dra. Maria Nalva Rodrigues de Araújo
(Orientador)


Prof. Dra. Arlete Ramos dos Santos
(Membro Externo)


Prof. Dra. Silvana Lucia da Silva Lima
(Membro Interno)

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB
Dissertação homologada pelo Colegiado do Curso do Mestrado Profissional em
Educação do Campo conferindo o Grau de Mestre em Educação do Campo em
.....

DEDICATÓRIA

Dedico este meu esforço e trabalho à memória do meu pai, José Tavares e minha irmã Edna Cerqueira (ambos *in memoriam*) que, com suas vidas, me ensinaram a ter fé, a ser persistente e resistente, e a sempre lutar pela realização dos meus sonhos.

Ofereço também a todos os sujeitos do campo de Alagoas que, permanentemente lutam, através da organização social, pela efetivação dos direitos e condições de vida digna no campo. Que este trabalho possa resultar em novas conquistas materializadas numa verdadeira Educação do Campo em Alagoas.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, ao meu Deus, que me deu força e sabedoria para enfrentar todos os desafios da caminhada através das longas viagens e permanentes estudos no decorrer desse curso.

Agradeço a todos/as amigos/as, estudantes, colegas de trabalho do Procampo e da Uneal e irmãos/ãs em Cristo que, próximos e/ou distantes, sempre me disponibilizaram apoio, incentivo, torcida e orações ao longo da realização deste sonho.

Agradeço a minha família (mãe, esposo, irmãos/ãs, sobrinhos/as e cunhados/as) e em especial a minha filha Milene pelas palavras incentivadoras, pelas lágrimas compartilhadas, pela força disponibilizada, pela compreensão e pelo respeito às minhas necessárias ausências.

Ao corpo Docente e meus colegas de turma da Pós-Graduação do CFP/UFRB, *Campus Amargosa/BA* agradeço, pois, das mais variadas formas, contribuíram para o fortalecimento desta caminhada.

Obrigada a toda Equipe do Conselho Estadual de Educação de Alagoas na pessoa de meu colega Conselheiro Luis Henrique, grande parceiro no processo de construção coletiva e relatoria de dois importantes documentos normativos no Estado.

Aos representantes do FEPEC: Esmeralda Moura, José Raildo Ferreira, Luana Pomé da Silva, Ana Maria Vergne de Moraes e Sandra Lúcia Lira que efetivamente também contribuíram com o trabalho fazendo parte da Comissão Ampliada de Educação do Campo do CEE/Al, meus eternos agradecimentos.

Obrigada à minha orientadora, Profa. Nalva Araújo e a Profa. Silvana Lima, coordenadora do Mestrado, bem como a Profa. Arlete Ramos pelas importantes contribuições dadas e por acreditarem em meu potencial.

Enfim, a todos que contribuíram com suas leituras e pareceres às minhas escritas iniciais, e em especial a todos os sujeitos do campo de Alagoas de onde me veio inspiração, coragem e força para prosseguir sempre em busca de uma Educação do Campo com qualidade social e dignidade.

“Educação do Campo se constrói em mutirão. Somos organizações sociais, movimentos populares, sindicatos e órgãos públicos, com muita coragem e articulação fazendo história com o povo camponês, qualificando a nossa educação”

Raildo Ferreira - FEPEC/Al

RESUMO

O presente trabalho é resultante da pesquisa desenvolvida no Mestrado Profissional em Educação do Campo da UFRB e tem por objetivo principal apresentar o processo de construção coletiva do marco regulatório da Educação do Campo no estado de Alagoas, através da proposição de uma Resolução Estadual. No decorrer da pesquisa, buscou-se refletir sobre a questão agrária em Alagoas, seu contexto, seus desafios e perspectivas, bem como foi realizado um breve estudo sobre o Estado na formação de políticas públicas, partindo do pressuposto que estas políticas se constituem em respostas do Estado aos anseios da sociedade. No que diz respeito à Educação do Campo, o texto apresenta um histórico da mesma, contextualizando o estado de Alagoas, onde seus dados, sua trajetória e demandas justificam a necessidade da referida regulamentação estadual. Ao longo do texto, buscou-se entender algumas categorias como: Questão Agrária, Estado, Políticas Públicas e Educação do Campo. Estudos de Thiollent (2011), Richardson (1999), Carvalho (2009), Moura (2013), Lessa (2001 e 2013), Lira (2014), Oliveira (2010 e 2013), Rocha (2013), Azevedo (1997), Arroyo, Caldart e Molina (2002, 2004, 2006...) Fernandes (2008), Munarim (2008 e 2011) entre outros, fizeram parte do referencial teórico utilizado no trabalho. Para tanto, a abordagem utilizada foi a qualitativa tendo como referência metodológica a Pesquisa-ação juntamente com a pesquisa bibliográfica permeada por diversos instrumentos que possibilitaram ampliação e melhor compreensão do objeto de estudo. A opção pela Pesquisa-ação se deu devido à condição da pesquisadora, enquanto conselheira e uma das relatoras do parecer do Conselho Estadual de Educação na proposição de ações de articulação junto com o Fórum Estadual Permanente de Educação do Campo de Alagoas no processo de construção coletiva do produto final: a Resolução Estadual. Por fim, pela mobilização e articulação instituída ao longo do processo, esta pesquisa pode ser considerada de grande relevância social, política e científica para a Universidade, por contribuir neste processo; para a pesquisadora, enquanto militante da Educação do Campo e Conselheira do Conselho Estadual de Educação, em especial para Alagoas que, tem a partir da aprovação da Resolução, a regulamentação da Educação do Campo no Estado.

Palavras-chave: Questão Agrária; Políticas Públicas; Educação do Campo.

ABSTRACT

This work is the result of research conducted in the Professional Master's degree in rural Education in UFRB and its main objective is to present the process of collective construction of the regulatory framework of countryside Education in the state of Alagoas, through the proposal of a State Resolution. During this research, we sought to reflect on the agrarian matter in Alagoas, its context, its challenges and perspectives and we conducted a brief study of the state in shaping public policy, on the assumption that these policies constitute answers from the State to the expectations of society. The text regards the history of Rural Education, contextualizing the state of Alagoas, where its data, its trajectory and demands justify the need for such state regulation. Throughout the text, we sought to understand some categories as: Agrarian Issues, State, Public Policy and Rural Education. Findings by Thiollent (2011), Richardson (1999), Carvalho (2009), Moura (2013), Lessa (2001 e 2013), Lira (2014), Oliveira (2010 and 2013), Rocha (2013), Azevedo (1997), Arroyo, Caldart and Molina (2002, 2004, 2006...) Fernandes (2008), Munarim (2008 e 2011) among others, were part of the theoretical framework used in this work. Therefore, the approach used was the qualitative methodological having as reference the action research with the bibliographic search work permeated by various tools that enabled expansion and better understanding of the subject matter. The choice for research - action was due to the condition of the researcher, as an advisor and one of the rapporteurs of the opinion of the State Board of Education in proposing joint actions together with the Permanent Forum of Alagoas State of Rural Education in the collective process of the final product: The State resolution. Finally, the mobilization and coordination established throughout the process, this research can be considered of great social, political and scientific relevance to the University, for contributing to the researcher, for as much as a rural Education militant and adviser to the State Board of Education in this process; especially for Alagoas, that has the regulation of the field in the state Education, since the sanction of the Resolution.

Keywords: Agrarian matter; Public Policy; Rural Education.

RESUMEN

Este trabajo es el resultado de una investigación realizada en el Máster Profesional en el Campo de la Educación UFRB y su principal objetivo presentar el proceso de construcción colectiva de Campo Educación del marco regulatorio en el estado de Alagoas, a través de la propuesta de la Resolución de Estado. Durante este estudio, hemos tratado de reflexionar sobre la cuestión agraria en Alagoas, su contexto, sus retos y perspectivas y se realizó un breve estudio del estado en la conformación de las políticas públicas, en el supuesto de que estas políticas constituyen respuestas Estado de las expectativas de la sociedad. Con respecto a la Educación Rural, el texto presenta una historia de la misma, contextualizando el estado de Alagoas, donde sus datos, su trayectoria y demandas justifican la necesidad de dicha regulación estatal. A lo largo del texto, hemos tratado de entender algunas categorías como: Asuntos Agrarios, Estado, Políticas Públicas y Educación Rural. Estudios Thiollent (2011), Richardson (1999), Carvalho (2009), Moura (2013), Lessa (2001 e 2013), Lira (2014), Oliveira (2010 e 2013), Rocha (2013), Azevedo (1997), Arroyo, Caldart e Molina (2002, 2004, 2006...) Fernandes (2008), Munarim (2008 e 2011) entre otros, fueron parte del marco teórico utilizado en el trabajo. Por lo tanto, el enfoque utilizado fue tener la metodológico cualitativo como referencia la investigación-acción con la literatura impregnada de diversos instrumentos que permitieron la expansión y la mejor comprensión de la materia. La elección de la investigación - acción se debió a la condición del investigador, como asesor y uno de los ponentes de la opinión de la Junta de Educación del Estado en proponer acciones conjuntas junto con el Foro Permanente de Alagoas Estado de Educación Rural en el proceso colectivo el producto final: la resolución de Estado. Por último, la movilización y la coordinación establecida en todo el proceso, esta investigación pueden ser considerados de gran importancia social, política y científica a la Universidad, para contribuir en este proceso; el investigador, mientras que Educación militante Campo y Asesor de la Junta de Educación del Estado, especialmente para Alagoas que tiene desde la adopción de la Resolución, la regulación del campo en la Educación del estado.

Palabras clave: Cuestión Agraria; Política Pública; Educación Rural.

LISTA DE TABELAS

Tabela 01. População recenseada, por localização em Alagoas	40
Tabela 02. Censo Escolar 2013	63
Tabela 03. IDEB Alagoas 2013.....	64
Tabela 04. Número de escolas rurais em áreas específicas	66
Tabela 05. Detalhamento da estrutura do Parecer nº 313/2014 CEE/AL	78

LISTA DE FIGURAS

Figura 01.	Mapa das Mesorregiões de Alagoas.....	31
Figura 02	Distribuição das Coordenadorias de Regionais de Ensino de Alagoas	64
Figura 03.	Referencial Pedagógico para as Escolas do Campo	71

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CEB	Câmara de Educação Básica
CEDU	Centro de Educação
CEE/AL	Conselho Estadual de Educação de Alagoas
CENFAP	Centro de Formação, Assessoria e Pesquisa Santa Maria Madalena
CEPA	Centro de Pesquisa Aplicada Antônio Gomes de Barros
CIMI	Conselho Indigenista Missionário
CNBB	Confederação Nacional dos Bispos do Brasil
CNE	Conselho Nacional de Educação
CONAE	Conferência Nacional de Educação
CONEB	Conferência Nacional de Educação Básica
CPT	Comissão Pastoral da Terra
CRE's	Coordenadorias Regionais de Ensino
ENERA	Encontro Nacional de Educação na Reforma Agrária
FADEI	Fórum Alagoano em Defesa da Educação Infantil
FAEJA	Fórum Alagoano de Educação de Jovens e Adultos
FEPEC/AI	Fórum Estadual Permanente de Educação do Campo de Alagoas
FETAG	Federação dos Trabalhadores da Agricultura
FONEC	Fórum Nacional de Educação do Campo
GEDUC	Gerência de Educação do Campo
IAA	Instituto do Açúcar e do Alcool

IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC	Ministério da Educação
MLST	Movimento de Libertação dos Sem Terra
MMTRP	Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais e Pesqueiras
MST	Movimento dos Trabalhadores Sem Terra
MTC	Movimento dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Campo
MTL	Movimento, Terra, Trabalho e Liberdade
NEA	Núcleo de Educação Ambiental
NEPEAL	Núcleo Pesquisa e Estudos em Alfabetização
PEC	Programa de Educação do Campo
PEE/AI	Plano Estadual de Educação de Alagoas
PGP/Uneal	Programa de Graduação de Professores da Uneal
PNE	Plano Nacional de Educação
PROCAMPO	Programa de Apoio à Formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo
PROER	Projeto de Educação Rural
PROMUAL	Programa de Assessoramento Técnico - Pedagógico aos Municípios Alagoanos
PRONACAMP	Programa Nacional de Educação do Campo

PRONERA	Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária
RESAB	Rede de Educação do Semiárido Brasileiro
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SECADI	Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão
SEDEM/AI	Secretaria em Defesa das Minorias de Alagoas
SEE/AI	Secretaria de Estado da Educação de Alagoas
SENAR	Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
SINTEAL	Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Alagoas
SUDENE	Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste
UFAL	Universidade Federal de Alagoas
UFS	Universidade Federal de Sergipe
UnB	Universidade de Brasília
UNEAL	Universidade Estadual de Alagoas
UNESCO	Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento da Educação, Ciência e Cultura
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância

SUMÁRIO

Introdução	17
1. Olhares sobre a Questão Agrária em Alagoas: seu contexto, desafios e perspectivas	30
1.1. A Questão Agrária em Alagoas	30
1.2. Agricultura Familiar: legislação e desafios	36
1.3. Desafios e perspectivas atuais para Alagoas	38
2. Estado, Políticas Públicas e Educação do Campo	43
2.1. Estado e políticas públicas	43
2.2. Políticas públicas para a Educação do Campo	47
2.3. Especificidades e compromissos da Educação do Campo.....	51
2.4. Legislação em Educação do Campo: necessidade de consolidação	53
3. Educação do Campo em Alagoas: realidade e desafios	62
3.1. Problemática da Educação do Campo no estado de Alagoas	62
3.2. Educação do Campo na Secretaria Estadual: processos de elaboração coletiva de documentos referenciais.....	67
3.3. PEE/Al, Lei nº 6.757/2006 e FEPEC/Al	73
4. Produto Final: Resolução Normativa nº 040/2014 – CEE/AL que regulamenta a Educação do Campo em Alagoas	76
4.1. Retomando aspectos metodológicos	77
4.2. Estrutura do Parecer nº 313/2014 CEE/Al	78
4.3. Pleno Extraordinário para apreciação da Resolução Normativa nº 040/2014 – CEE/AL	79
4.4. Documento Final: Resolução Normativa nº 040/2014 – CEE/AL	81
Considerações Finais	91
Referências	95
Apêndices	103
Anexos	110

INTRODUÇÃO

A Educação do Campo ao longo da história vem apresentando um inegável crescimento, visto que, desde a instituição das Diretrizes Operacionais, nº 01/2002 e, atualmente com a implantação do Decreto nº 7.352 de 04/2010, temos o reconhecimento e possibilidades de destinação de programas e políticas para ampliação e qualificação da oferta de educação básica, suas modalidades e educação superior às populações do campo. Todas essas conquistas são resultantes de mobilizações dos movimentos sociais do campo, que tem buscado construir uma educação voltada para a consolidação de um paradigma pautado nas identidades que compõem o cenário campestre.

No entanto, esta educação não está isenta dos princípios da contradição social, visto que contamos com um crescente e insofismável número de escolas rurais sendo fechadas a cada ano e a refutável repercussão dessa ação na formação do povo a partir do seu lugar. Experiências exitosas como expressão dessas garantias são pontualmente colocadas no atendimento de uma educação básica equânime e que supere o paradigma urbanocêntrico.

Algumas ações e demandas de uma política de Educação do Campo podem ser citadas, como: construção de escolas, disponibilização de recursos diretos na escola, implantação de creches e educação infantil, inclusão de alimentação da agricultura familiar, programa mais educação, 2º tempo, programas de formação de professores, licenciaturas, especializações e mestrado, a exemplo desse curso. Além de terra, do trabalho e programas de sustentabilidade para os sujeitos do campo, o acesso à qualificação profissional no nível da Pós-Graduação *Stricto sensu* nesta área é de fundamental importância, pois atende ao disposto na legislação e permite principalmente, o acesso ao saber e ao conhecimento que transforma. Dessa maneira, a relevância da normatização da Educação do Campo em Alagoas põe-se como condição *sine-quo-non* na construção de um discurso que busca espaço de hegemonia, num cenário em disputa.

Nessa perspectiva resgato um pouco da minha trajetória na Educação do Campo, que se inicia em 1993, quando discente do curso de Pedagogia da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), através de contrato temporário, assumi a Coordenação Pedagógica do magistério, nível médio, na Escola Estadual Djanira Santos Silva, no Povoado Santo Antônio, zona rural do município de Palmeira dos Índios, Alagoas. Devido à forte integração da escola com a associação de moradores e trabalhadores da agricultura do povoado, sendo constantes

as atividades que envolviam a comunidade, emanando a natureza antropológica dos grupos e sua relação com a escola, fui me envolvendo com a vida e a dinâmica da comunidade rural. Finalizando o referido contrato, retomei meus estudos em Maceió e acabei me afastando da escola/comunidade, porém a semente do desejo em trabalhar com comunidade rural ficou plantada em minha vida.

Posteriormente, no ano de 2000, assumi por 03 (três) anos a função de supervisora estadual do Programa Escola Ativa em convênio com o Fundescola do Ministério da Educação (MEC), onde, trabalhei com a formação continuada de educadores de escolas multisseriadas de Alagoas, mais precisamente na região metropolitana de Maceió. Ao longo desses anos, estava diariamente em comunidades rurais acompanhando o trabalho desenvolvido em turmas multisseriadas e promovendo formação dos/as educadores/as das escolas envolvidas no programa.

Paralela a esta atividade, fui professora alfabetizadora de jovens e adultos numa escola noturna de um bairro periférico da capital, onde os estudantes, em sua maioria, trabalhavam em atividades rurais como o corte de cana de açúcar em áreas circunvizinhas de Maceió.

Assim, devido ao meu envolvimento com as questões educacionais campesinas e a partir da experiência adquirida no Programa acima citado, em 2003 assumi na Secretaria de Estado da Educação a Gerência do Projeto de Educação Rural (PROER). Esta função me deu autonomia pedagógica para, junto com a equipe de trabalho, coordenar a elaboração de projetos e ações voltadas para a melhoria da educação das escolas campesinas estaduais, a exemplo, pode-se citar a construção coletiva do referencial pedagógico para as escolas do campo de Alagoas, a participação efetiva no processo de elaboração do capítulo específico de Educação do Campo no Plano Estadual de Educação de Alagoas, Lei nº 6. 757/2006, a proposição de ações de formação continuada para educadores rurais e a participação, como Conselheira do Conselho de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (CEDAFRA).

Com base nesse perfil articulador que sempre demonstrei, a partir de 2006, assumi a Diretoria de Programas Especiais e Diversidade (DPED) e a gestão de várias iniciativas além das questões campesinas foi dinamizada, visto que nessa Diretoria, faziam parte não só a Gerência de Educação do Campo, mas também Gerência de Educação Escolar Indígena, Gerência de Educação Especial, Gerência de Educação Ambiental, Gerência de Educação Sexual, entre outras. Por este motivo, tive a condição de continuar contribuindo com as ações

específicas da Educação do Campo, mas também como colaboradora de outras ações de direitos humanos e diversidade no campo educacional alagoano.

Devido às questões pessoais, necessitei pedir exoneração do cargo de diretora da DPED na Secretaria de Estado da Educação, e em 2009 voltei ao meu município de origem, Palmeira dos Índios. Todavia não me desliguei do serviço público onde sou concursada, atuando a partir de então no Conselho Estadual de Educação (CEE), desta feita como assessora técnica pedagógica. No intuito de retornar à sala de aula, participei de processos seletivos para professor na Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL), onde, inicialmente como professora substituta, ministrei aulas em diversos cursos de Licenciatura no *Campus* III dessa Universidade, bem como contribuí na construção da proposta e a implantação da disciplina Educação do Campo no curso de Pedagogia do Programa Especial de Formação de Professores (PGP). Atualmente, ainda na Uneal, porém no *Campus* I, localizado município de Arapiraca, coordeno o Programa de Licenciatura em Educação do Campo (PROCAMPO), através de Convênio entre a UNEAL e o MEC/SECADI/FNDE, que atende educadores de diversos movimentos sociais, sindicais, associações, como Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST), Movimento dos Trabalhadores do Campo (MTC), Sindicato de Trabalhadores Rurais, Associação de Agricultores Alternativos (AAGRA) e professores concursados que trabalham em escolas públicas localizadas em áreas rurais de oito municípios alagoanos. O que me fez retornar por completo às ações referentes à Educação do Campo no Estado. A partir de 2012, ainda no CEE fui nomeada Conselheira na Câmara de Educação Superior, representando o seguimento professores da rede pública.

Como estudante e pesquisadora da temática, cursei a Especialização em Educação do Campo no período de 2009 a 2011 na UFAL, onde, posteriormente, também atuei como docente na disciplina Bases políticas e legais da Educação do Campo.

Vale ressaltar que toda minha vida profissional sempre teve foco na temática em questão e, sempre desejosa em fazer uma qualificação profissional no nível da Pós-Graduação *Stricto sensu*, em dezembro de 2012, participei do processo seletivo do Mestrado Profissional em Educação do Campo ofertado pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), tendo aprovação na Linha de Pesquisa: Formação de Professores e Organização do Trabalho Pedagógico nas Escolas do Campo. Nesse sentido, estar efetivamente matriculada nesse curso com certeza contribuiu para muitos desdobramentos em minha atuação profissional, visto que, após o trabalho de pesquisa desenvolvido no curso de Especialização em Educação do Campo na UFAL e, atualmente com a missão de coordenar um programa específico de Licenciatura

em Educação do Campo na Uneal, utilizando a pedagogia da alternância, pude construir aproximações com o objeto de estudo no intuito de desvelar as dimensões que o consolidam. A possibilidade de contato com as produções mais recentes do pensamento campesino brasileiro impulsionaram para a conformação de novos olhares sobre a relação campo e educação, contribuindo para uma práxis educacional cada vez mais efetiva junto aos diferentes atores sociais dos movimentos populares do campo em busca de atender aos princípios e objetivos contidos nos documentos legais que respaldam as políticas públicas educacionais para o campo. Por tudo isso é que afirmamos que a Educação do Campo tem ampliado os espaços de discussão e, conseqüentemente, demarcando territórios que até então não haviam sido percorridos.

Para Alagoas, a ausência da regulamentação das Diretrizes Operacionais para as escolas do campo no Estado, há tantos anos demandada pelos movimentos sociais e sindicais, bem como outras instituições que atuam no Fórum Estadual Permanente de Educação do Campo de Alagoas (FEPEC/AI), torna-se uma necessidade concreta para o Estado.

Hoje, o atendimento a esta demanda está sendo retomado e contado neste trabalho por se constituir numa conquista para Alagoas, tendo como objetivo geral apresentar o processo de construção coletiva do marco regulatório da Educação do Campo no estado de Alagoas, através da proposição de uma Resolução Estadual.

Para tanto, os objetivos específicos foram definidos com vistas a apresentar a realidade da questão agrária em Alagoas seu contexto, desafios e perspectivas; identificar as políticas públicas para a Educação do Campo existentes no país; evidenciar as lacunas, entraves e desafios da política pública para a Educação do Campo no estado de Alagoas e por fim, apresentar o processo de construção coletiva da Resolução Estadual que regulamenta a Educação do Campo de Alagoas.

1. Aspectos metodológicos

Partindo desses pressupostos, nos propusemos a realizar uma pesquisa de caráter qualitativo, tendo a pesquisa-ação matriz orientadora do trabalho juntamente com a pesquisa bibliográfica e documental permeada por diversos instrumentos que possibilitaram ampliação e melhor compreensão do objeto de estudo. No que diz respeito ao levantamento de dados, o trabalho foi intensificado na pesquisa documental, que, segundo SEVERINO, (2002, p. 37),

“tem o objetivo de coletar elementos relevantes para o estudo geral ou para a realização de um trabalho em particular”. Assim, a etapa de pesquisa documental foi iniciada pelo estudo da forma como o Conselho Estadual de Educação institui comissões de trabalho, e como todo processo é desenvolvido até chegar à homologação de uma Resolução, bem como o estudo dos documentos do Estado que sinalizam para a regulamentação da Educação do Campo, a saber: Carta de Alagoas (Ano 2004 e 2012), capítulo do Plano Estadual de Estadual de Educação que trata da Educação do Campo e estudo de produção de conhecimento existente nos documentos legais sobre Educação do Campo no Brasil, a saber: Diretrizes Operacionais, Diretrizes Complementares e Decreto de 2010.

Enquanto abordagem metodológica, para a realização da pesquisa, alguns conceitos foram necessários ser compreendidos. Nesse sentido, etimologicamente, método significa caminho para se chegar a um fim (GIL, 2002). Pode-se concluir então que metodologia são as regras estabelecidas para o método. Segundo Thiollent (2011), a metodologia pode ser vista como conhecimento geral e habilidades necessárias para se orientar no processo de investigação, de tomada de decisões, seleção de conceitos, hipóteses, técnicas e dados adequados.

Para Richardson (1999), em qualquer pesquisa científica, o ponto de vista que o pesquisador possui daquilo que o rodeia, bem como a base conceitual é que define as estratégias metodológicas utilizadas, tais como, a escolha do método, metodologia e técnicas a serem utilizadas na pesquisa. Assim, a seleção dos instrumentos metodológicos está relacionada ao problema a ser estudado dependendo dos fatores relacionados ao estudo, podendo ainda haver uma combinação de dois ou mais deles, simultaneamente, durante a realização da pesquisa. Ainda segundo o autor, (op. cit.) método em pesquisa, significa a definição de procedimentos para entendimento e explicação de fenômenos, sendo necessário estar adequado ao tipo de estudo que se pretende pesquisar.

Destarte, segundo a abordagem qualitativa há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, fundamenta-se na concepção de que o objeto não é algo neutro e sem movimento. Chizzoti (2005) afirma que o objeto contem significados e relações criadas por sujeitos em suas ações. Assim, existe uma identidade entre o sujeito e o objeto, ou seja, os seres humanos, os grupos e as sociedades dão significado e intencionalidade a suas ações e não sendo apenas o pesquisador a dar sentido a seu trabalho intelectual.

Como afirmado anteriormente, a luta pela regulamentação da Educação do Campo em Alagoas vem caminhando por muitos anos e, em parte se mistura com minha caminhada nesta área. Desde a elaboração do referencial teórico em 2003, passando pelas duas Cartas de Alagoas (de setembro de 2004 e de junho de 2013) e no capítulo específico do Plano Estadual de Educação do Estado (2006), esta demanda sempre volta a ser apresentada. Dessa forma, com minha aprovação no processo seletivo do Mestrado Profissional em Educação do Campo da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), e, logo em seguida, minha nomeação como Conselheira no Conselho Estadual de Educação (CEE/AL), junto ao FEPEC/Al, pôde-se vislumbrar uma possibilidade de concretização desta demanda, visto que teríamos como, efetivamente, assumir este compromisso no CEE e, com o FEPEC, poder delinear um processo de construção coletiva de uma resolução para aprovação no referido Conselho e posterior homologação pela Secretaria de Estado da Educação (SEE/AL), onde se regulamentaria a Educação do Campo no Estado.

Por conseguinte, a partir de estudos durante a participação como aluna regular na disciplina de Pesquisa em Educação do Campo, para este trabalho, foi definida a metodologia da Pesquisa-ação por se tratar de uma estratégia de pesquisa que absorve vários métodos ou técnicas de pesquisa social, com os quais se estabelece uma estrutura coletiva, participativa e ativa. Também foi escolhida por ser,

[...] um tipo de pesquisa social com base empírica que é concebida e realizada em estreita associação com a ação ou com a resolução de um problema coletivo e no qual os pesquisadores e os participantes representativos da situação ou do problema estão envolvidos de modo cooperativo ou participativo. (THIOLENT, 2011, p. 20)

Como estratégia metodológica, a Pesquisa-ação pode ser entendida como uma forma de conceber e de organizar uma pesquisa social de ordem prática e que esteja de acordo com as exigências da ação e da participação dos atores envolvidos no problema. Para FRANCO, 2005, p.486, a Pesquisa-ação possui também caráter emancipatório:

[...], pois mediante a participação consciente, os sujeitos da pesquisa passam a ter oportunidade de se libertar de mitos e preconceitos que organizam suas defesas à mudança e reorganizam a sua auto-concepção de sujeitos históricos.

Como método, Brandão (1999), afirma que a Pesquisa-ação procura a aquisição do conhecimento durante o processo de “transformação”. A Pesquisa-ação está fundamentada no permanente *feedback* da informação produzida em suas quatro etapas, a saber: pesquisa, ação, avaliação e aprendizagem, como demonstra Thiollent (op.cit).

Tendo como referência as informações de Franco (2005), ao optar pela metodologia da Pesquisa-ação, o pesquisador tem a certeza que, para transformar a realidade, a pesquisa e ação devem caminhar concomitantemente. Assim, a Pesquisa-ação foi de grande importância devido a minha atuação como Conselheira no Conselho Estadual de Educação de Alagoas que me proporcionou uma participação na Comissão de Educação do Campo instituída em abril de 2014, bem como uma intervenção direta durante todo o processo de construção coletiva para o atendimento a esta demanda.

Portanto, ainda segundo Michel Thiollent, outra condição necessária na fase de definição da pesquisa, consiste na definição clara entre os objetivos da pesquisa e os da ação, sendo importante uma articulação entre os objetivos prático e de conhecimento.

- a) Objetivo prático: contribuir para o melhor equacionamento possível do problema considerado como central na pesquisa. [...]
- b) Objetivo de conhecimento: obter informações que seriam de difícil acesso por meio de outros procedimentos, obter nosso conhecimento de determinadas situações [...] (op.cit, 2011, p.24).

Durante todo o processo de trabalho da Comissão foi instituída uma relação de colaboração entre os integrantes, baseada nos estudo de Tripp (2005), que alerta para a importância das formas de envolvimento dos sujeitos na pesquisa, sendo identificados quatro diferentes modos pelos quais as pessoas participam de um projeto de Pesquisa-ação, sendo elas: por obrigação (quando há coerção para o envolvimento); pela cooptação (quando há persuasão na tomada de decisão); através da cooperação (quando a relação é de parceria); e pela colaboração (quando a relação é de co-pesquisador).

Segundo Thiollent (2011), para que a democracia exista em uma pesquisa social, é necessário que haja acordo entre todos os envolvidos, no que concerne a definição dos problemas e critérios na escolha da implementação das ações, de forma a estabelecer “contrato de investigação”. Para o autor, a função política da pesquisa está intimamente relacionada com o tipo de ação proposta e com os atores envolvidos. Assim, por meio de

procedimentos participativos, a maior autonomia exerce a função de fortalecer a pesquisa além de estreitar as relações existentes entre a organização e sua base.

Para Franco (2005), em Pesquisa-ação, o ser humano se utiliza do modelo de ação comunicativa que, de acordo com Rojo *apud* FRANCO (2005), é uma ação eminentemente interativa, nasce do coletivo, não é individualista, é comunitária, busca o entendimento, persegue a negociação e o acordo, permitindo assim um clima de cumplicidade e verdadeira participação.

De acordo com Thiollent (*op.cit*, p. 39), todo processo argumentativo pressupõe a existência de um auditório que, no contexto da Pesquisa-ação, se estrutura nos seguintes níveis: a) aquele em que os grupos participantes exercem papel ativo nos diversos tipos de seminários e/ou assembléias de discussão de resultados; b) o conjunto da população no qual a pesquisa é organizada; c) nos diferentes setores sociais impactados pelo resultado da pesquisa, mas que não necessariamente fazem parte da mesma; d) setores acadêmicos interessados na pesquisa social.

Assim, como primeiro nível desse processo, foi realizada uma reunião com o Coordenador do FEPEC/AL para a organização dos documentos necessários à instrução do processo que teve nº 113/2014 - CEE/AL e foi aberto no Conselho Estadual de Educação em 25 de fevereiro de 2014, cuja interessada é a Coordenação Colegiada do Fórum Estadual Permanente de Educação do Campo de Alagoas, na pessoa do Sr. José Raildo Vicente Ferreira. Na ocasião, o requerente apresentava duas demandas: a primeira solicitava a indicação de conselheiros e de assessor técnico pedagógico do Conselho para participar efetivamente das reuniões ordinárias do referido Fórum, que teve seu atendimento em tempo hábil com a indicação dos Conselheiros Luis Henrique de Oliveira Cavalcante, Esmeralda Moura e Sara Jane Cerqueira. A segunda demanda consistia na solicitação para instituição de uma Comissão Interna, em caráter emergencial, com a missão de regulamentar a Educação do Campo no estado de Alagoas, atendendo ao previsto na legislação nacional e garantido no Plano Estadual de Educação e Cartas de Alagoas (2004 e 2012).

Com o processo em tramitação, o Presidente do CEE/AL apresentou a demanda na reunião ordinária do Pleno Ordinário de 25 de fevereiro de 2014 e foi deliberada a

instituição da Comissão de Educação do Campo sendo publicada Indicação de nº 06/2014¹, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, em 11 de abril do ano em curso.

No segundo nível se encontra todo trabalho da Comissão que, com base na Indicação publicada no Diário Oficial, os Conselheiros Luiz Henrique de Oliveira Cavalcante e Sara Jane Cerqueira se organizaram para buscar apoio com vistas à ampliação da mesma, bem como para a elaboração de plano de trabalho (Anexo A) para o desenvolvimento das atividades e metas da Comissão. Tendo a compreensão de que, segundo Tripp (2005), na Pesquisa-ação, é impossível ter garantias antecipadamente dos resultados que serão obtidos, pois os resultados de cada etapa do processo determinarão os seguintes. O autor afirma que o planejamento no processo de pesquisa-ação é muito flexível, dificultando a definição de etapas rígidas e seqüenciais, sendo que a cada ciclo é determinado o que acontecerá no próximo, existindo para Thiollent (2011, p.55), um “vaivém entre as várias preocupações a serem adaptadas em função das circunstâncias e da dinâmica interna do grupo de pesquisadores no seu relacionamento com a situação investigada”.

Durante a 74ª Reunião Ordinária do FEPEC/AL realizada na Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, *Campus I* – Arapiraca, no dia 02 de abril do ano em curso, os referidos Conselheiros apresentaram os objetivos da Comissão, bem como, a proposta de ampliação da mesma com a participação de representantes do FEPEC/AL para o atendimento ao pleito. Desta forma, a partir do final de abril os trabalhos foram iniciados, tendo reuniões permanentes de estudo da Comissão do CEE com objetivo de sistematizar um documento base que servisse de apoio e referência para o trabalho da Comissão Ampliada² que foi indicada pelo próprio Fórum.

Após vários encontros e atividades via correspondência eletrônica, no dia 16 do mês de julho de 2014, no Conselho Estadual de Educação de Alagoas foi realizada a reunião ampliada da Comissão de Educação do Campo que tinha como principal objetivo a finalização da minuta de parecer que seria apresentada às Câmaras do Conselho, bem como nas Audiências Públicas.

A reunião foi iniciada com a leitura da versão preliminar do Parecer de Educação do Campo, onde cada participante da reunião já apresentava suas contribuições ao texto. Na

¹ Composição da Comissão do CEE/AL: Conselheiros - Luis Henrique de Oliveira Cavalcante, Sara Jane Cerqueira Bezerra. Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho - Ângela Márcia dos Santos e M^a Aparecida Queiroz de Carvalho.

² Na composição da Comissão Ampliada, fizeram parte: representante do CEE - Esmeralda Moura, representante da Secretaria de Estado da Educação - José Raildo Ferreira, representante do MST/AL - Luana Pomé da Silva, representante da UFAL *Campus Maceió*- Ana Maria Vergne de Moraes e Sandra Lúcia Lira.

dinâmica utilizada, seguiam compondo a redação final, de modo que todas as contribuições foram definidas como propostas de acréscimos, supressão e/ou substituição ao texto original. Na ocasião foram definidas as datas das Audiências Públicas para apreciação da Minuta de Parecer e Resolução a serem realizadas em Arapiraca, Santana do Ipanema e Maceió, sempre no horário das 08h às 13h. Conforme regulamentação específica, a chamada pública das referidas audiências foi disponibilizada no Diário Oficial do Estado e feita uma grande mobilização pelos integrantes do Fórum Estadual Permanente de Educação do Campo de Alagoas.

Assim, seguindo às regras do regimento interno do Conselho, no dia 29 de julho, durante reunião do Pleno Ordinário do CEE/AL, o presidente da Comissão de Educação do Campo entregou uma cópia da minuta do Parecer e Resolução a todos os presidentes de Câmaras do Conselho para que os referidos documentos pudessem ser apreciados e devolvidos com as devidas contribuições, antes da realização das audiências. Estas tiveram, também durante o Pleno, sua aprovação de agendamento para serem realizadas segundo cronograma abaixo descrito:

- Dia 15 de agosto: Auditório da Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL) em Arapiraca, com participação de representação dos municípios do Agreste.
- Dia 20 de agosto: Auditório da Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL) em Santana do Ipanema, com participação de representação dos municípios do médio e alto sertão.
- Dia 26 de agosto: Centro Social da Federação dos Trabalhadores da Agricultura de Alagoas (FETAG/Al) em Maceió, com participação de representação dos municípios do Litoral Norte, Litoral Sul, Zona da Mata Alagoana e região metropolitana.

Conforme planejado junto com o FEPEC, foram realizadas três audiências públicas (Apêndice A) contando com um público bem diversificado, com comprovada atuação no campo, onde pudemos contar com representantes de estudantes da educação básica e da superior do campo (Procampo – UNEAL), representantes de secretarias municipais e estadual de educação, representantes dos diversos movimentos sociais e sindicais do campo entre outras participações, contando com ampla divulgação da imprensa local. (Apêndice B). Esta etapa do processo configura-se assim o terceiro nível que, de acordo com Thiollent, *são os diferentes setores sociais*, (Ibidem, p.39) que participaram e contribuíram com o trabalho. A metodologia utilizada nas audiências consistia na contextualização da trajetória dos trabalhos

da Comissão e a leitura compartilhada do documento base elaborado pela Comissão de Educação do Campo, recebendo assim as contribuições identificadas como propostas de esclarecimento, acréscimo ou supressão ao texto, antes da apreciação do documento final sistematizado no Pleno do Conselho Estadual de Educação e na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, se constituindo assim o quarto nível: “setores acadêmicos interessados na pesquisa social”. (Ibidem, p.39)

Desta forma, conforme o mesmo autor, a Pesquisa-ação não é constituída apenas pela ação ou pela participação; dela demandam produção de conhecimentos, aquisição de experiência e contribuição para discussão ou avanço do debate em questão. Destarte, a intervenção prática, realizada neste trabalho, seguiu a linha de pensamento de Thiollent, sem, no entanto, deixar de levar em consideração que o método segue um ciclo no qual se aprimora a prática por meio da ação no campo da prática e a investigação a respeito da mesma (TRIPP, 2005).

2. O *locus* da pesquisa

Todo trabalho desse relatório tem como base o sistema estadual de ensino no estado de Alagoas, suas lacunas e fragilidades e em especial a educação para as populações do campo. Alagoas está situada geograficamente, no nordeste do Brasil e tem como limites o estado de Pernambuco, ao norte; Sergipe, ao sul; Bahia ao oeste e o oceano atlântico, a leste. É considerado o segundo menor estado da Federação contando com uma área de aproximadamente 27.778,340 km² e totalizando cento e dois municípios. Segundo dados do último censo demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), entre os anos de 2000 e 2010, houve um aumento de aproximadamente 10% da população alagoana, chegando a 3.120.922 habitantes, sendo considerado um dos estados mais povoados, com 73,6% da população vivendo no perímetro urbano e 26,37% no campo. (Brasil, 2010)

No que diz respeito aos índices sociais, o Estado está na 27^a posição em relação ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) em relação aos demais estados, o que representa uma grande preocupação no que diz respeito aos indicadores de renda, educação e longevidade.

Hoje, para a Educação do Campo, Alagoas conta com um capítulo específico no Plano Estadual de Educação de Alagoas (PEE/Al), Lei Nº 6.757/2006, podendo ser definida como uma legislação bastante avançada, no que diz respeito aos princípios e concepções, porém totalmente desconsiderada pelo poder público ao longo destes últimos nove anos. Este dispositivo legal garante a Educação do Campo como direito social que precisa ser assegurado com acesso às políticas públicas diversificadas, destoando totalmente da realidade educacional em terras alagoanas.

O Estado tem demandas urgentes no âmbito da Educação do Campo, demandas que refletem muitas das questões já pautadas nacionalmente como bandeiras de luta por igualdade de acesso à educação e por uma educação contextualizada, que considere as diversidades que marcam as diferentes realidades campesinas no país.

2. Organização do Relatório Técnico

Como organização da exposição textual utilizada nesse trabalho, utilizamos a divisão em quatro capítulos, assim distribuídos:

O primeiro capítulo apresenta uma breve reflexão sobre a questão agrária em Alagoas, seu contexto, desafios e perspectivas partindo do pressuposto que o latifúndio canavieiro é o principal problema econômico, político, cultural do Estado. E esta oligarquia que domina a cada dia, passa a ganhar mais poder político, transformando-se patrimonialista e oligárquico, passando o estado de direito a ser residual em Alagoas. Vale destacar que, é visível ainda a resistência da agricultura familiar em meio à forte realidade do agronegócio.

O segundo capítulo aborda a questão da política pública e suas contribuições para a Educação do Campo. Parte-se do pressuposto da visão de Estado como o agente que media o direito social e que pode ou não atender aos anseios da sociedade. As políticas são resultado das marcas da luta de classes, pois a classe trabalhadora se organiza para reivindicar suas demandas e a classe dominante também se organiza, todos em torno do Estado - aparelho ideológico mediador dos interesses.

O terceiro capítulo traz uma contextualização da caminhada da Educação do Campo em Alagoas, apresentando seus dados, avanços e recuos durante a caminhada, que constantemente sinalizava a necessidade de uma regulamentação específica.

O quarto capítulo objetiva apresentar o produto final desse trabalho que é a Resolução Estadual de Educação do Campo de Alagoas na íntegra, Resolução Normativa nº 040/2014 CEE-AL, conforme publicação do Diário Oficial de Alagoas de 11 de dezembro de 2014.

Por fim, as considerações finais trazem uma reflexão sobre as contribuições que o trabalho da Comissão de Educação do Campo do Conselho Estadual de Educação e do Fórum Estadual Permanente trouxeram com o processo coletivo de articulação e aprovação da Resolução Estadual buscando a implantação de políticas públicas no Estado de Alagoas, bem como os desafios que por hora se apresentam para a sua real efetivação.

1. OLHARES SOBRE A QUESTÃO AGRÁRIA EM ALAGOAS: SEU CONTEXTO, DESAFIOS E PERSPECTIVAS.

Neste capítulo faremos uma breve reflexão sobre a questão agrária em Alagoas, partindo do pressuposto que o latifúndio canavieiro é o principal problema econômico, político, cultural do Estado.

Inicialmente precisamos resgatar que são várias as correntes filosóficas, concepções teóricas e interpretações sobre a questão agrária. Neste trabalho, parte-se do pressuposto que a questão da posse, da propriedade e do uso das terras é o foco central da questão agrária e que ela pode ser definida historicamente por relações de produção e pelas formas de expansão do capitalismo no campo, sendo materializado através das mudanças e conflitos econômicos, culturais e políticos que definem a maneira como a terra é organizada para a produção estando diretamente ligada ao modo de produção da sociedade. Dessa forma,

A agricultura não se desenvolve segundo o mesmo processo da indústria. Ela segue leis próprias. Mas isto absolutamente não quer dizer que a evolução da agricultura se coloque em oposição à da indústria e que ambas sejam inconciliáveis. Ao contrário, julgamo-nos com elementos para demonstrar que ambas tendem para o mesmo fim, uma vez que não as isolemos uma da outra, e as consideremos como partes de um mesmo progresso de conjunto. (KAUTSKY, 1980, p. 27)

Assim, o trabalho buscará refletir a questão agrária em Alagoas em todos os seus aspectos sociais, seu contexto, desafios e perspectivas atuais.

1.1. A Questão Agrária em Alagoas

O estado de Alagoas, com área de aproximadamente 27.779,342 k² e população estimada por 3.120.922 moradores (IBGE, 2010) está dividido em mesorregiões geográficas³, e, em virtude de sua localização há uma disparidade entre elas em vários aspectos como: clima, solo, hidrografia, economia, ocupação dentre outros. Fatores esses que são responsáveis pelo desenvolvimento das atividades do campo mecanizadas ou tradicionais.

³ Divisão criada pelo IBGE em 1990 através de pesquisa publicada no livro: Divisão Regional do Brasil em Mesorregiões e Microrregiões Geográficas. Vol. 2 – Região Nordeste (1990).

Figura 01 – Mapa das Mesorregiões de Alagoas



Fonte: <http://dados.al.gov.br>

Pode-se inferir que Alagoas tem três agropecuárias sendo assim definidas: a Mesorregião do Leste Alagoano com a microrregião do Litoral Norte Alagoano com 05 municípios, microrregião de Maceió composta por 10 cidades, a microrregião da Mata Alagoana com 16 municípios, microrregião de Penedo com 05 cidades, microrregião de São Miguel dos Campos com 09 municípios e a microrregião Serrana dos Quilombos com 07 municípios. Com clima tropical quente e tropical litorâneo, mantém a mata atlântica fechada e densa e na costa litorânea, mangues. O monopólio da terra se faz presente na região com trabalho assalariado manual da colheita da cana-de-açúcar, avanço da monocultura do eucalipto e do avanço da mineração.

O Sertão Alagoano composto pela microrregião Alagoana do Sertão do São Francisco com 03 municípios, microrregião de Batalha, com 08 municípios, microrregião de Santana do Ipanema com 10 municípios e a microrregião Serrana do Sertão Alagoano com 05 municípios. Seu clima é tropical semi-árido com temperatura elevada, chuvas escassas e mal distribuídas. Tem região semi-árida e bioma caatinga. Com forte economia baseada em pecuária extensiva, agricultura de subsistência, atividades de laticínios, apicultura e caprinocultura, onde campesinato da região tem base técnica tradicional na cultura popular. Devido a comunidades ribeirinhas às margens do Rio São Francisco, há também o desenvolvimento da piscicultura. A mineração tem avançado em vários municípios.

Da mesorregião do Agreste Alagoano fazem parte a microrregião de Arapiraca com 10 municípios, a microrregião de Palmeira dos Índios com 11 municípios e a de Traipu com 03 município. Seu clima é tropical semi-árido com temperatura elevada, chuvas escassas e mal distribuídas. Tem região semi-árida e bioma caatinga. Possui médios proprietários, agricultores familiares e trabalhadores assalariados. As culturas do fumo, horta, frutas diversas e mandioca têm sido suas principais explorações. Todavia deve-se destacar também que estão presentes na região a pecuária extensiva e o forte avanço da mineração.

Sobre a concentração da terra nas mesorregiões geográficas do Estado, Moura afirma que:

O monopólio da terra é uma realidade em Alagoas, trazendo forte concentração de terra no Leste Alagoano pela monocultura canavieira, bem como no Sertão Alagoano, devido á pecuária extensiva. O Agreste Alagoano possui uma distribuição mais equitativa da terra, contudo, esta se vê ameaçada pela expansão canavieira, que cada vez mais avança em seus domínios. (MOURA, 2013, p. 284)

A respeito da expansão da monocultura, em Alagoas, apresenta-se um problema na contemporaneidade secular, ou seja, histórico e demasiadamente desastroso, ao ponto de, ao longo dos anos, ser incapaz de trazer melhores condições de vida para os trabalhadores, destacando que às vezes, chega-se até a morte por exaustão, a exemplo de vida dos escravos.

A questão agrária em Alagoas, não difere da trajetória nacional, sendo características marcantes a extrema concentração de terras, o alto crescimento do índice de miséria articulado ao crescimento do êxodo rural.

No início da metade do Século XVII, devido à localização na zona litorânea e as boas condições de crescimento do mercado do açúcar, Alagoas foi considerada uma das regiões mais avançadas do país. Ao longo da história o Estado vem em processo crescente da produção canavieira, com destaque a alta concentração de terras, conduzindo ao poder territorial, econômico, social e político. A formação do Estado foi se constituindo através do trabalho escravo e nos engenhos de açúcar, pois, devido à concentração de terras, foi se solidificando um processo de dependência dos camponeses, negros, índios e mestiços. Decerto que,

A estrutura de propriedade da terra, com o conseqüente sistema de poder, criada nos três primeiros séculos de colonização, marcou para sempre o modelo econômico e social de Alagoas. As externas faixas de terras doadas pelos capitães donatários – as sesmarias- ao tempo que expulsavam os indígenas de seu território permitiam a fixação dos núcleos de ocupação que seriam a base territorial para os futuros engenhos bangüês. (CARVALHO, 2009, p. 10)

Ações e políticas de governo sempre favoreceram os donos de engenhos, proprietários fundiários a aumentarem suas propriedades, consolidando a economia açucareira e conseqüente exclusão social que é vista até os dias atuais. Assim,

A exclusão social pela negação do direito à terra possibilitou o domínio social e político dos camponeses, que se tornaram moradores de condição dos latifundiários (coronéis), efetivando assim o chamado “curral eleitoral” e o voto “de cabresto”. (MOURA, 2013, p. 277)

De acordo com a citação acima, verifica-se que o entrave nesse contexto não está apenas na falta de ações e políticas governamentais. A questão gira em torno de um processo bem amplo e complexo, que tem como fio condutor, o poder concentrado nas mãos de poucos que lançam ações voltadas para o bem estar da minoria – proletariado- e deixam a massa - camponeses, assalariados, horistas- condicionados às suas decisões.

Com a chegada da mecanização no campo, foi desencadeada a expansão dos canaviais favorecendo a migração de trabalhadores para os centros urbanos. Fato agravado ainda mais com a aprovação do Estatuto do Trabalhador⁴ em 1963, que exigia o pagamento dos direitos aos trabalhadores do campo.

O governo federal iniciou um processo de criação de engenhos centrais, mas sem êxito, tornando-se estes em usinas. Todavia, só no final do século XIX é que de fato as usinas foram implantadas em Alagoas, sendo um processo bastante lento para se desenvolver. A partir do século XX, foi implementado o processo de modernização, contribuindo ainda mais com a consolidação do capital dos usineiros, pois detinha todo controle do processo produtivo do açúcar e do álcool. As camadas sociais permanecem as mesmas com outras nomenclaturas, pois, a senhor de engenho foi substituído pelo usineiro e o escravo, por boia fria e posteriormente, trabalhador assalariado.

⁴ Estatuto do Trabalhador foi aprovado em 1963 e tinha por objetivo reger as relações de trabalho rural no Brasil.

Em 1963, através de Decreto Presidencial, foi criada a autarquia de administração federal, denominada de Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA) que tinha como objetivos principais: orientar, fomentar e realizar controle da produção de açúcar e álcool e de suas matérias primas em todo território nacional. O Proálcool, também foi um programa que impulsionou a produção de cana de açúcar, por propor a substituição em larga escala dos combustíveis veiculares derivados de petróleo por álcool, financiado pelo governo federal a partir de 1975. Alagoas, com o apoio destes dois programas, ampliou a capacidade produtiva e passou a ser considerada o segundo maior produtor e exportador nacional, devido à instalação de um parque industrial com grande capacidade de produção efetiva.

Todavia, segundo Cícero Péricles Carvalho, o programa passou por três períodos distintos, a saber:

1) Expansão moderada (1975-1979), no qual as usinas, por meio de financiamento de montagem e ampliação das destilarias anexas às usinas existentes, aumentaram significativamente a área tradicional de açúcar e a destilação de álcool anidro para ser misturado com a gasolina; 2) a expansão acelerada (1980-1985), no qual aumentaram a produção de álcool hidratado, para uso em motores, [...]; 3) a desaceleração e a crise (1986-1990). (CARVALHO, 2009, p. 40)

Com a extinção do IAA, desativação do Proálcool e a conseqüente ausência de políticas federais, o setor buscou o mesmo incentivo no próprio Estado. Apesar de gerar crescimento econômico, a grande concentração de terra e renda na mão de poucos, também contribuiu com grande desarranjo estrutural, com baixos Índices de Desenvolvimento Humano (IDH). Este índice avalia grau de instrução, expectativa de vida, questão de renda, crescimento econômico, entre outros fatores.

A queda das exportações devido à instabilidade econômica da monocultura e o crescente desenvolvimento de outras culturas no país, como algodão e café, fizeram com que Alagoas perdesse o lugar de destaque para se transformar numa das regiões mais pobres do país, e, ainda assim com todas as tentativas de recuperação, o estado manteve o predomínio da grande propriedade agroindustrial, através do latifúndio, que, ao longo da história, vem contribuindo para a grande disparidade sócio-política e o forte enraizamento do monopólio da terra e do poder político nas mãos de poucos.

Desde essa época, em Alagoas, terra é sinônimo de poder. Por essa razão, aqui, como em várias regiões do país, os grandes proprietários tratavam de garantir suas propriedades cercado-se de homens e armas. Assim, quando surgiram os primeiros problemas de posse de terra, com as tentativas de regularização fundiária, após o período colonial, já ocorriam, em Alagoas, “soluções” apoiadas na “Lei do mais forte”. Essa prática tornou-se corriqueira no interior alagoano, chegando a persistir até bem pouco tempo em algumas regiões do sertão, onde a luta pela terra e pelo poder dizimou famílias. (LESSA, 2001, p. 39 - grifos do autor)

Nesse sentido, ressalta-se também a realidade vivida pelos sujeitos das mesorregiões do Agreste e Sertão Alagoanos. Esta primeira é uma região menos afetada pelas permanentes estiagens e com apresentação vocação para as atividades de policulturas de alimentos e matérias primas, se constituindo um grande potencial para a diversificação agrícola. O Sertão Alagoano é considerado uma das regiões mais pobres contando com menores indicadores sociais no Estado.

Decerto que, em meio a esse contexto, pode-se afirmar que os programas de crédito, comercialização e de transferências de renda que o governo federal tem implantado nos últimos anos, tem dado grande importância na redução dos índices, visto que possibilitam o acesso a itens básicos como alimentação e financiamento. Segundo Carvalho (2012. p. 90),

É o investimento do Pronaf que tem permitido uma relativa estabilidade ou até a expansão da agricultura familiar produtora de culturas comerciais e de subsistência no campo alagoano (abacaxi, arroz, banana, coco, feijão, fumo, inhame, laranja, mandioca, maracujá, milho e etc.)

Ainda conforme SILVA, 2013. p. 93:

No Agreste e no Sertão a tendência mais importante nas últimas décadas consiste na concentração de renda e capital por meio de mecanismos de crédito e comercialização, associados a uma estrutura fundiária baseada no minifúndio e nas pequenas e médias propriedades.

Nesse sentido, há que se continuar buscando estratégias de melhoria das condições de vida e trabalho para os sujeitos do campo da região alagoana, pois além da alta concentração de terra e renda por intermédio da monocultura da cana-de-açúcar, e mais recentemente a substituição pelo monocultivo de eucalipto e o avanço da exploração de mineração por pequenos grupos de poder, bem como na ausência de políticas públicas de assistência e apoio aos pequenos agricultores, ainda é visível a permanência da reprodução

das desigualdades sociais históricas. Apesar de tantas mudanças ocorridas, na área, em algumas situações, pode-se constatar que o roteiro produtivo não se altera na pequena e na grande propriedade.

1.2. Agricultura Familiar: legislação e desafios

É importante ressaltar a promulgação da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Este dispositivo reconheceu a agricultura familiar, tendo como definição aquela praticada em estabelecimento dirigido pela família, que tenha renda predominantemente oriunda deste, cuja área não exceda quatro módulos fiscais, utilizando mão de obra predominantemente familiar. Segundo esta lei, são considerados agricultor familiar e empreendedor familiar rural, os sujeitos que praticam atividades no meio rural, atendendo aos vários requisitos dispostos no artigo 3º, conforme descritos a seguir:

Art. 3º

I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;

IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

§ 1º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais.

§ 2º São também beneficiários desta Lei:

I - silvicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo, cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes;

II - aquicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo e explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2ha (dois hectares) ou ocupem até 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede;

III - extrativistas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo e exerçam essa atividade artesanalmente no meio rural, excluídos os garimpeiros e fiscoadores;

IV - pescadores que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo e exerçam a atividade pesqueira artesanalmente.

V - povos indígenas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput do art. 3º;

VI - integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais que atendam simultaneamente aos incisos II, III e IV do caput do art. 3º. (BRASIL, 2006)

A agricultura familiar é um setor de grande importância no cenário econômico nacional e nordestino, pois, teve sua importância reconhecida nos últimos anos, com a definição de políticas públicas direcionadas ao setor. Vale destacar que após a promulgação da referida lei, já houve alterações no último censo agropecuário realizado em 2006, pelo IBGE, dando especial atenção ao agricultor familiar, proporcionando assim, estatísticas oficiais sobre esta categoria, fruto do reconhecimento, pelo Estado brasileiro, da importância econômica e social do setor, importante gerador de ocupação, renda e alimento para o País.

Em Alagoas, contrapondo-se à questão fundiária, a agricultura familiar é de extrema importância no contexto rural, pois gera renda para os produtores, produz a subsistência e contribui para o desenvolvimento da região. Sendo o Estado tradicionalmente agrícola, se torna impossível discutir sobre a economia local sem enfatizar a relevância dos pequenos produtores. Eles são essencialmente policultores, cultivam vários produtos em uma mesma área, uma vez que diversificam os cultivos em sua terra. Apesar da concentração fundiária ainda ser a maior característica do Estado, onde, segundo LIRA, (2014), no total de 123.331 estabelecimentos agropecuários, 111.751 são estabelecimentos da agricultura familiar, entre camponeses assentados, indígenas, quilombolas e agricultores tradicionais. Assim, o Censo Agropecuário do IBGE referente ao ano de 2006, informa que, os agricultores familiares são responsáveis por maior parte da produção e garantia da segurança alimentar, o abastecimento do mercado interno e evitando as importações de parte dos gêneros alimentícios que Alagoas consome, conforme afirma,

[...] 326.135 pessoas são ocupadas na agricultura familiar em Alagoas, sendo produtores de 97% do arroz, 92% da mandioca, 90% do feijão, 88% do milho, 50% do leite bovino, 80% do leite caprino, 78% dos suínos e 61% dos ovos de galinha. (Ibidem, p. 127)

Necessário se faz referendar os pescadores e aquicultores, que segundo a mesma autora, em Alagoas, existem 36 colônias, sendo distribuídos no litoral sul (09), no rio São Francisco (09), litoral norte (09) e 02 no semiárido, sendo ainda uma atividade artesanal dos povos ribeirinhos e com destaque para a atividade extrativista feminina de coleta de mariscos e moluscos.

Entretanto, em meio à realidade alagoana não podemos desconsiderar o processo de subjugação em que vivem os uma grande parte de pequenos agricultores, tendo em vista a pressão feita pelas grandes empresas e pelo processo de mercantilização que, com as formas

mais eficazes de intervenção e controle, acabam fragilizando as unidades familiares que perdem a autonomia do processo de produção e levam ao considerável avanço na inserção na dinâmica do mercado. Reduz assim a condição de produzir sua própria alimentação e, por conseguinte a garantia da soberania alimentar.

1.3. Desafios e perspectivas atuais para Alagoas

Na realidade campezina de alta concentração fundiária de Alagoas, historicamente, há a resistência das lutas e reivindicações dos movimentos sociais agrários que, permanentemente nas suas bases, organizam cada vez mais famílias na luta pela terra e por melhoria de condições de vida. Conforme resgata LESSA,

A luta pela terra e pela distribuição de renda no meio rural esteve sempre presente na história do povo alagoano. Basta lembrar a epopéia do Quilombo dos Palmares, a heróica luta dos Cabanos (1932-50) e a fantástica resistência dos povos indígenas ao esbulho de suas terras e à negação do seu modo de vida. Contudo tem sido historicamente uma verdadeira muralha contra o êxito político e econômico das lutas populares pela democratização da estrutura fundiária e do modelo agropecuário. (LESSA, 2011. p. 03)

Em Alagoas, movimentos sociais campezinos como o Movimento de Trabalhadores Sem Terra (MST), Movimento Terra, Trabalho e Liberdade (MTL), Movimento de libertação dos Trabalhadores sem Terra (MLST), Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais e Pescadoras (MMTRP) e a própria Comissão Pastoral de Terra (CPT), seguindo princípios de auto organização e envolvidos em lutas e reivindicações sociais, tem buscado a implantação de uma reforma agrária no Estado e formas de organização diferenciadas, visando à resistência e controle do domínio do latifúndio em terras alagoanas a conseqüente produção ecologicamente sustentável no campo e soberania alimentar. No caminhar da história dos movimentos, outras lutas foram se constituindo e se instituindo setores novos para atendimento às demandas, como a luta por saúde, educação, formação entre outros.

A luta sindical no campo alagoano também tem se fortalecido através dos sindicatos vinculados a Federação dos Trabalhadores na Agricultura (FETAG), pois há uma grande necessidade de formulação de políticas públicas capazes de efetivar a melhoria da

qualidade de vida dos sujeitos do campo, possibilitando-lhes o desenvolvimento de planejamento político, organizacional, financeiro e social das entidades que atuam nas áreas rurais.

Nesta resistência, as organizações sociais e sindicais do campo buscam reverter o quadro de precariedade do Estado, pois, os problemas tradicionais como a concentração da terra e da riqueza, a ineficiente presença do poder público providenciando serviços básicos, a baixa diversificação produtiva continuam, bem como o grande crescimento de uma massa de excluídos que intensificam os problemas sociais, deixando e/ou sendo expulsos do campo para a cidade, onde também não encontram condições de viver dignamente, tendo que se submeter aos processos de exclusão social. Portanto, num Estado com uma injustiça social marcante, com regiões altamente povoadas e com alta concentração fundiária, a necessidade de reforma agrária séria e estruturante continua presente. Segundo o Prof. Marcos Dantas Oliveira,

[...] Por isso é importante fazermos reflexões para dar respostas a esse processo de degradação social – serviços sociais indecentes, alto grau de analfabetos, rendas muito baixas (a maioria com menos de um salário mínimo) e elevado número de empregos informais (a maioria em trabalho precário, inclusive pelo uso de mão de obra infante-juvenil – trabalho já mobiliza 4,5 milhões de brasileiros). (OLIVEIRA, 2010. p. 27-28)

Estudos deste autor apresentam uma reflexão sobre o crescente deslocamento do campo para a cidade, justificado pela renda baixa e estável, ineficácia no serviço de pesquisa e extensão rural e, em especial, pela ausência de políticas públicas eficazes de promoção da vida no meio rural, sendo considerado pelo autor, o “Estado uma máquina de fazer pobres” (Ibidem, 2013). O autor afirma ainda que jovens camponeses mais escolarizados não têm opção de permanecer e são os primeiros a sair do campo. Neste sentido, para o autor,

Em Alagoas não existem políticas públicas distributivas, redistributivas e reguladoras consistentes e efetivas para prever cenários promissores a esses agricultores. (Ibidem, p. 94-95)

Tabela 01. População recenseada, por localização em Alagoas

ESTADO	População recenseada, por localização			
	ANO	TOTAL	URBANA	RURAL
ALAGOAS	2005	3.015.912	2.072.921	942.991
	2007	3.037.103	2,183.014	854.089
	2010	3.120.922	2.298.091	822.831

Fonte: Dados organizados pela pesquisadora segundo Censo Demográfico 2010

Na tabela acima pode-se observar que do ano de 2005 para 2010, houve uma redução de 12,74% de residentes no campo, perfazendo um total de 120.160 pessoas que deixaram as áreas rurais, o que causa preocupação em relação ao esvaziamento do campo e o inchaço da cidade. Além das ausências de políticas públicas para o campo, este fenômeno de êxodo rural é reforçado por outro agravante:

Tanto o êxodo rural quanto o avanço das áreas urbanas sobre as rurais, pela avidez dos prefeitos em aumentar a arrecadação dos impostos municipais; atuam negativamente sobre a Política de Educação do Campo e no PNHR (Programa Nacional de Habitação Rural). (Ibidem, 2010. p. 31.)

O autor (op. cit.) alerta para a necessidade de estudo e confrontação a respeito do debate das relações sobre campo-cidade, visando discutir o Decreto Lei nº 311/1938⁵ que trata da fixação dos limites físicos das áreas urbanas e suburbanas, bem como o Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172/ 1996 que trata de impostos arrecadados nas áreas urbanas pelos estados e nas áreas rurais, impostos federais⁶, pois continua causando prejuízos aos que vivem e trabalham do campo. Destaca ainda a importância de que se ocupe a esfera pública, visando chamar o Estado às responsabilidades sociais e ecológicas, para que, através do processo de arrecadação dos tributos, garanta à população camponesa a sustentabilidade de suas lógicas familiares: “terra e água, trabalho e renda em seus lugares de origem; o acesso e uso dos bens primários, à vida digna.” (Ibidem, 2013. p. 43)

⁵ O Decreto-Lei nº 311/1938 atribuiu toda sede municipal e distrital a condição de urbana, independente de suas concentrações populacionais, passando a regulamentar as unidades territoriais administrativas no país da seguinte forma: Art. 3º A sede do município tem a categoria de cidade e lhe dá o nome. Art. 4º O distrito se designará pelo nome da respectiva sede, a qual, enquanto não for erigida em cidade, terá a categoria de vila.

⁶ A partir da Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003 foi facultado aos municípios à arrecadação do Imposto Territorial Rural - ITR.

Segundo a Superintendência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) de Alagoas, são muitos os desafios que o órgão precisar enfrentar na política de reforma agrária do Estado. Além do esgotamento no estoque de terras desapropriáveis, há outras ações que dependem necessariamente de órgãos do executivo e legislativo federal, estadual e municipal no que diz respeito à efetivação de políticas públicas. Em outras palavras, afirma:

Trata-se da convivência do avanço da reforma agrária com a paralisia da complexificação da economia alagoana e com a precariedade das outras políticas públicas. (SILVA, 2013. p. 104)

Tais fatos nos remetem a leitura de Mançano em relação a territórios. Para ele:

[...] o território imaterial está relacionado com o controle, o domínio sobre o processo de construção do conhecimento e suas interpretações. É formado por idéias e pensamentos diversos: conceitos, teorias, métodos, ideologias, paradigmas etc., que definem a leitura, o foco, a interpretação, a compreensão e, portanto, a explicação do objeto, tema ou questão. O território imaterial não se limita apenas ao campo da ciência, mas pertence ao campo da política. E pode ser utilizado para viabilizar ou inviabilizar políticas públicas. (FERNANDES, 2012, p. 13 - 15)

Assim, na busca pela viabilização dessas demandas de políticas públicas para o campo, está o direito social de acesso à educação dos sujeitos que ali vivem, sendo ela necessária no local em que vivem, mas também com vínculos à realidade campesina e assegurando a manutenção da identidade que lhe é própria e a formação humana. Neste sentido busca-se uma educação específica,

[...] voltada ao interesse do campo, voltada ao interesse e ao desenvolvimento sociocultural e econômico dos povos que habitam e trabalham no campo, atendendo às suas diferenças históricas e culturais para que vivam com dignidade e para que, organizados, resistam contra a exploração e a expropriação, ou seja, este do campo tem o sentido do pluralismo das idéias e das concepções pedagógicas: diz respeito à identidade dos grupos formadores da sociedade brasileira (conforme os artigos 206 e 216 da nossa Constituição). (KOLLING; NERY; MOLINA 1999, p. 28-29).

Neste sentido, FERNANDES (1998, p. 35) nos ajuda a contextualizar a Educação do Campo tendo com base aspectos da economia do lugar onde ela está inserida, sendo de

extrema necessidade fazer esta reflexão contextual, quando afirma que: “Não há como separar a escola da agricultura camponesa. É uma questão estratégica de desenvolvimento e modernização. É uma condição essencial da democracia.”

2. ESTADO, POLÍTICAS PÚBLICAS E EDUCAÇÃO DO CAMPO

Este capítulo tem como objetivo principal discutir a questão da política pública e suas contribuições para a Educação do Campo. Parte-se do pressuposto da visão de Estado como o agente que media o direito social e que pode ou não atender aos anseios da sociedade. As políticas são o resultado das marcas da luta de classes, pois a classe trabalhadora se organiza para reivindicar suas demandas bem como a classe dominante também se organiza, sendo que todos em torno do Estado, que é o mediador dos interesses.

Nesse sentido, o texto está organizado apresentando definição de política pública, perpassando pelo processo de construção da agenda nacional sobre Educação do Campo, e destacando as conquistas no que diz respeito aos dispositivos legais específicos, seus avanços, contradições e desafios atuais.

2.1. Estado e políticas públicas

O desenvolvimento da civilização gerou obstáculos que tornou impossível o homem superá-los isolado dos outros homens, essa constatação foi afirmada por Rousseau em O Contrato Social (1762),

Suponhamos os homens chegando ao ponto em que os obstáculos que se opõem a sua permanência no estado de natureza prevalecem, pela sua resistência, sobre as forças que cada indivíduo pode empregar para conservar-se em tal estado: nesse caso o estado primitivo não poderia mais subsistir e o gênero humano pereceria se não mudasse o próprio modo de ser. (NICOLA, 2005. p. 305)

Para Thomas Hobbes (1588-1679) no Estado de Natureza cada indivíduo, não submetido à lei e a um poder supremo, torna-se lobo dos outros homens, assim não é possível paz alguma, situação que gera insegurança, angústia e medo. Em Leviatã ele coloca “o estado de natureza é a liberdade que cada homem possui de usar seu próprio poder, de maneira que quiser, para a preservação de sua própria natureza.” (ARANHA, 2009. p. 303)

Para Jean Jaques Rousseau (1997), o Estado de natureza é caracterizado pela liberdade de vida conforme a dinâmica natural da vida. Segundo, Eliene Novaes,

No entanto, mesmo compreendendo o Estado de natureza diferentemente da perspectiva apontada em Hobbes (1999), Rousseau (1997), acaba por assimilar a mesma idéia da dicotomia entre Estado de Natureza e Estado Civil, quando defende que a passagem de um estágio a outro acontece mediante uma convenção: o contrato social. O Estado existe a partir do contrato social. (ROCHA, 2013. p. 47)

Assim, nasce o Estado, segundo Hobbes (1999), quando todos os indivíduos se reconhecem em um só e o obedecem. A multidão reunida em um único indivíduo passa a ser chamada de Estado, em latim, *civitas*. Isso é mais do que um consenso ou um acordo. É a unidade verdadeira de todos em uma única e idêntica pessoa, realizada por meio do pacto entre os homens. Todavia, para que este acordo se mantenha, necessário se faz serem definidas regras e normas que orientem essa organização, surgindo assim o contrato social, que, segundo ROCHA, (2013. p. 46): “tem o papel de assegurar a passagem do Estado de Natureza para a sociedade civil (Estado Civil), na qual os indivíduos renunciam à liberdade e à posse natural de bens, riquezas e armas e as transferem a outrem: o Estado”.

Nicolau Maquiavel (1469-1527) considerado o fundador do pensamento político moderno, em sua obra *O Príncipe* (1513-1515), com o propósito de esclarecer a política real no início da Idade Moderna afirmando que se desvinculava das esferas da moral e da religião, constituindo-se em uma esfera autônoma. Ele entende que a função do poder político é regular as lutas e tensões entre os grupos sociais. Portanto, a política tem como objetivo a manutenção do poder do Estado. Enuncia o princípio do realismo político, segundo o qual a ação política encontra em si mesma a própria justificação, ao garantir a ordem e a liberdade da convivência civil. Assim,

Maquiavel percebe que o conflito é um fenômeno inerente à atividade política, e que esta se faz justamente a partir da conciliação de interesses divergentes. A liberdade resulta de forças em luta, num processo que nunca cessa, já que a relação entre as forças antagônicas é sempre de equilíbrio tenso. (ARANHA, 2009. p. 301)

Já John Locke (1632-1704) em sua obra, *Dois Tratados sobre o Governo Civil*, polemiza Hobbes e sustenta a idéia de continuidade entre a condição natural-primitiva e aquela social-política do homem. Assegura que a sociabilidade é um instinto natural. Deus, ao fazer do homem uma criatura que, segundo seu juízo, não deveria ficar sozinha, submeteu-o a poderosas obrigações de necessidade e comodidade, inspirou-o a entrar em sociedade e,

dotando-o de inteligência e linguagem, tornou-o apto a levar adiante essa sociedade e dela se usufruir. Para Locke, os homens entram em sociedade para salvaguardar sua propriedade e nenhum Estado pode impedir o exercício desse direito.

Rousseau definiu no Discurso sobre a Origem e os Fundamentos da Desigualdade entre os Homens (1750), que a propriedade privada é a origem da civilização e a causa primeira da degeneração do homem. Segundo a autora, (2009), o primeiro homem, que tendo cercado um terreno, teve a idéia de proclamar “isto é meu”, e encontrou homens ingênuos o bastante para acreditar nele, foi o verdadeiro fundador da sociedade civil.

Em “A origem da família da propriedade privada e do Estado”, Marx e Engels (2009) apontam quatro formas de propriedade (a propriedade tribal, a propriedade comunal e estatal antiga, a propriedade feudal ou Estados -ordens sociais- e a propriedade burguesa moderna), que historicamente foram constituídas na formação da sociedade e com elas a divisão do trabalho foi também se estruturando de forma distinta, até chegar à propriedade burguesa, cuja característica maior é a acumulação de terra e poder.

Locke defendeu o liberalismo que se tornou o fundamento teórico da democracia moderna. Para esta teoria, a Divisão do Poder é o princípio fundamental de organização do Estado, pois, quem faz as leis não ser encarregado de colocá-las em prática e de fazer com que sejam respeitadas. Em outros termos: o poder legislativo deve ser separado do poder executivo e do poder judiciário, na concepção de que seja a única maneira efetivamente exequível de fazer com que os legisladores também se submetam às leis que deles também emanam. Em Dois Tratados sobre o Governo, Locke enfatiza que a separação do poder executivo do legislativo é garantia de democracia, assim os legisladores devem estar submetidos às leis.

Georg W. Friedrich Hegel (1770-1831) criticou a concepção liberal do Estado, encontrada em Locke e Rousseau, uma vez que essa concepção parte da idéia do indivíduo isolado que, posteriormente, teria se organizado em sociedade. Para Hegel, isso não existe o indivíduo em estado de natureza. O indivíduo humano é um ser social, que só encontra seu sentido no Estado. O indivíduo isolado é uma abstração. Conforme escreve Hegel:

O Estado é a realidade efetiva da idéia ética [...]. O indivíduo tem, por sua vez, sua liberdade substancial no sentimento de que ele (o Estado) é sua própria essência, o fim e o produto de sua atividade [...] por ser o Estado o espírito objetivo, o indivíduo só tem objetividade, verdade e ética se tomam parte dele. (COTRIM, 2010. p.323)

Contra-pondo-se ao liberalismo e ao absolutismo, Hegel pressupõe a idéia de que o Estado é uma totalidade orgânica, ou seja, não uma soma de pessoas, mas uma espécie de corpo vivo, no qual o todo possui qualidades não possuídas pelas partes individuais.

Para Marx,

Todo momento histórico possui uma identidade própria específica, mas desenvolve no seu interior aquelas contradições que, com o tempo, produzirão a sua superação. Logo, a dialética hegeliana deve ser mantida, mas invertida, colocando como sujeito do movimento histórico real não o Espírito, a Idéia ou o Absoluto, mas o desenvolvimento da economia. (NICOLA, 2005. p.395)

Marx entende o Estado como um comitê executivo da burguesia, como aquele que surge em função da existência de classes sociais antagônicas, e por isso foi necessário que houvesse uma instituição que fosse capaz de organizar estes interesses de maneira a garantir a reprodução da sociedade capitalista. Diz-se da natureza do Estado capitalista, uma vez que o Estado não pode atender aos interesses de ambas as classes, assim defende a classe dominante de forma que a organização da sociedade não sofra mudanças estruturais e que assim mantenha-se a forma de organização. Nesta direção, Molina, (2011, p. 115) define o Estado “como um território em disputa, um espaço heterogêneo, um espaço de conflito, de contradição: é possível e necessário disputar o Estado”.

Para Poulantzas (2000), o papel principal do Estado é o de representação e organização das classes dominantes, organizando o bloco no poder que é composto por diversas frações das classes burguesas. “O Estado constitui, portanto a unidade política das classes dominantes; ele instaura essas classes como classes dominantes.” (2000. p. 129). Todavia esta organização ocorre não só via um único aparelho do Estado, o partido, mas também através dos aparelhos repressivos como o exército e a polícia.

Com base no pressuposto que o Estado é heterogêneo e que se constitui num território em permanente disputa, faz sentido lutar por políticas públicas e por sua efetivação na sociedade. Assim, podemos afirmar como política pública, uma expressão que visa definir uma área ou aspecto específico da política. Para melhor compreensão, vejamos seus significados separadamente. Política é uma palavra de origem grega, do grego *politikó* que significa a condição de participação da pessoa livre na tomada de decisões sobre os rumos de

sua *polis* – cidade. Pública, de origem latina, significa povo. Assim, etimologicamente falando, política pública, refere-se à participação do povo nas decisões da cidade ou do seu território. Segundo Molina (2012, p. 586), políticas públicas são formas de agir do Estado mediante programas e ações que objetivam dar materialidade aos direitos.

Sabemos que, historicamente, essa participação do povo nos rumos das decisões tem tomado feições distintas a depender do tempo e lugar, sendo o Estado o agente fundamental para a implantação das mesmas ao atender, ou não, às demandas advindas da sociedade. Souza (2006), afirma que “a formulação das políticas públicas constitui-se no estágio em que os governos democráticos transformam seus planos em programas e ações concretas que produzirão resultados na sociedade.” Ainda segundo Azevedo,

[...] as políticas públicas são definidas, implementadas, reformuladas ou desativadas com base na memória da sociedade ou do Estado em que têm lugar que por isso guardam estreita relação com as representações sociais que cada sociedade desenvolve sobre si própria. (AZEVEDO, 1997. p. 6)

Partindo dessas considerações, Fernandes, Cerioli e Caldart (2004, p. 49) argumentam que os movimentos sociais entendem “por políticas públicas os conjuntos de ações resultantes do processo de institucionalização de demandas coletivas, constituído pela interação Estado/sociedade.” De certo que, na relação Estado e Sociedade, as políticas públicas são resultado das marcas da luta de classes, pois a classe trabalhadora se organiza para reivindicar suas demandas e a classe dominante também se organiza, todos em torno do Estado, que é o mediador dos interesses. Estado este que busca reproduzir a sociedade capitalista, mediando, portanto, de maneira que busque atender em alguma medida as bandeiras e reivindicações da classe trabalhadora, desde que não interfira na estrutura que mantém o poder nas mãos da classe dominante.

2.2. Políticas públicas para a Educação do Campo

No que se refere à Educação do Campo, muitas tem sido as lutas dos movimentos sociais para instituir este instrumento de luta visando a materialização do direito social e subjetivo da educação garantido na Constituição de 1988 para os sujeitos do campo em forma de políticas públicas. Atualmente este direito é fundamental, universal e inalienável, tornando

o cumprimento de um dever e de uma obrigação do Estado através da implementação de políticas públicas. Ressalte-se o que mais caracteriza o direito é porque ele é geral, universal e refere-se a todos os seres humanos independente de sua condição social. A garantia desse direito é materializada através da implantação e implementação de políticas públicas sociais que consistem em ações públicas referendadas por diretrizes conceituais, concepções, objetivos planejamento orçamentário e avaliação, que, regidas por legislações específicas, atendem à sociedade através dos governos federal, estaduais e municipais.

Entretanto, apesar do Estado sempre oferecer ações compensatórias ou temporárias para a Educação do Campo, a luta permanece pelo resgate desta dívida histórica, pois os programas de governo são sempre paliativos e não produzem resultados eficazes.

Os movimentos sociais carregam bandeiras da luta popular pela escola pública como direito social e humano e como dever do Estado. Nas últimas décadas os movimentos sociais vêm pressionando o Estado e os diversos entes administrativos a assumir sua responsabilidade no dever de garantir escolas, profissionais, recursos e políticas educativas capazes de configurar a especificidade da Educação do Campo. No vazio e na ausência dos governos os próprios movimentos tentam ocupar espaços, mas cada vez mais cresce a consciência do direito e a luta pela Educação do Campo como política pública. (ARROYO, CALDART e MOLINA, 2004, p.14)

Ao discutir sobre política pública para a educação campesina, Molina, (2011. p.113) argumenta que “[...] falar de políticas públicas significa termos presente as questões da estrutura de poder e dominação; dos conflitos; das disputas entre direitos; necessidade; carências e privilégios.”

Nesta contra- hegemonia, necessário se faz registrar as grandes contribuições dos movimentos sociais que, por intermédio da organização/luta política, dos questionamentos à política governamental e do apoio que tem recebido de instituições públicas de ensino superior, conseguiram avanços visíveis, no entanto, a exemplo dos vários direitos sociais, tem sofrido bastante dificuldade para se consolidar como política de Estado no Brasil. Haja visto os vários instrumentos legais instituídos e as ações de formação de educadores que estão em desenvolvimento em todo país. Trata-se, portanto, de “um olhar que projeta o campo como espaço de democratização da sociedade brasileira e de inclusão social, e que projeta seus sujeitos como sujeitos de história e de direitos; como sujeitos coletivos de sua formação enquanto sujeitos sociais, culturais, éticos, políticos.” (Arroyo et al, 2004, p. 12).

Destaca-se ainda que, de forma política e participativa, essas diferentes frentes e grupos que tem se formado ao longo dos anos, tem estabelecido diversas relações e contribuído com proposições, enfrentamento e lutas permanentes pela garantia do direito e ampliação do acesso à Educação do Campo de qualidade como política pública, potencializando ações e estratégias em todos os âmbitos, com as mais ricas experiências de reivindicações, práticas educativas diferenciadas, estratégias de troca de saberes entre a comunidade e a escola e formação de educadores como elemento estruturante da mudança. Conforme Molina “[...] a materialidade e a força originária da Educação do Campo vieram das ações protagonizadas pelos sujeitos coletivos do campo em luta pela garantia dos seus direitos.” [...] “Foram eles os protagonistas desta bandeira” (2011. p. 109).

Partindo dessas considerações, necessário se faz ressaltar as experiências como ações de formação e educadores e escolarização de crianças, jovens e adultos desenvolvidas pelo MST; de ações de formação e publicação de material didático de redes como a Rede de Educação do Semi-Árido Brasileiro (RESAB); de cursos de licenciatura como o PROCAMPO e de outras formações desenvolvidas por instituições públicas de ensino superior em todo país. Esses avanços são percebidos sem, necessariamente, perder de vista o que, segundo RUA afirma que “uma política nunca se esgota nela mesmo, e, frequentemente, se mostra um campo de interesses cruzados, diversificados e mesmo conflitantes”. (2009. p. 85)

Nessa perspectiva de resistência conflitante, os marcos legais da Educação do Campo podem ser considerados também conquistas vindas das muitas contribuições da luta dos movimentos sociais, sendo este aspecto a ser aprofundamento no próximo capítulo.

Ao longo dos últimos anos de caminhada, a Educação do Campo continua sendo tratada com descaso. E esta complexa realidade insiste em desafiar a sociedade brasileira apresentando problemas históricos e de conseqüências irreparáveis, com destaque para: analfabetismo, evasão escolar, manutenção de escolas “fantasmas”, defasagem idade-série, reprovação, conteúdos inadequados e reveladores de concepções ocultas discriminatórias, professores leigos com contratos temporários, falta de valorização do magistério, ausência de programas de formação continuada específica a realidade do campo, políticas de fechamento de escolas, baixo índice de matrícula no ensino fundamental anos finais e no ensino médio, inexistência de políticas voltadas a educação infantil, escolas isoladas, política de transporte escolar que estimula a retirada de crianças, adolescentes e jovens do campo, estruturas físicas precárias e sem condições de funcionamento, currículo e calendário escolar

descontextualizado, entre outros inúmeros problemas. Na análise de Molina (2011, p. 70): “Também é no campo que encontramos os piores índices de analfabetismo, a menos taxa de anos de estudos, menor número de escolas nos diferentes níveis e modalidade de ensino, [...] a maior taxa de distorção idade série”. Além de todas estas questões, há de se ressaltar o problema da escola não considerar a realidade sócio-econômica dos sujeitos a quem se destina, bem como a contribuição para a baixa auto-estima dos sujeitos do campo, negando-lhes o direito de ter o campo, como espaço de vida, produção e de conhecimentos. Segundo LEITE, (2002, p 118),

A educação rural no Brasil, por motivos socioculturais, sempre foi relegada a planos inferiores, e teve por retaguarda ideológica o elitismo acentuado do processo educacional aqui instalado pelos jesuítas e a interpretação político-ideológica da oligarquia agrária, conhecida popularmente na expressão: gente da roça não carece de estudos. Isto é coisa de gente da cidade.

Neste sentido, a luta por uma Educação do Campo vem denunciando este processo de exclusão social e buscando a superação desta terrível realidade ao incorporar outras lutas e anseios, pois se entende que não deve isolar a Educação do Campo da luta pela reforma agrária e contra o latifúndio. Assim, como afirma ARROYO et al, (2004, p. 09), “a educação do campo não fica apenas na denúncia do silenciamento; ela destaca o que já de mais perverso nesse esquecimento: o direito á educação que vem sendo negado à população trabalhadora do campo”.

Contudo, para Nascimento, pensar a Educação do Campo significa assumir três compromissos básicos:

Um compromisso ético/moral com a pessoa humana desumanizada historicamente; um compromisso com a intervenção social e educar, neste sentido, significa intervir para transformar as realidades de exclusão pedagógicas tão freqüentes nos municípios e estados da federação; e, por último, um compromisso com a cultura camponesa em suas diversas facetas, seja para resgatá-la, seja para recriá-la, bem como, para conservá-la. (NASCIMENTO 2009, p. 189)

Estes compromissos tem se efetivado a partir da organização, participação e contribuição dos movimentos sociais e sindicais agrários, através de lutas e das pautas de reivindicações expressas em ações como o Grito da Terra Brasil, Marcha das Margaridas, na

Articulação Nacional por uma Educação do Campo e nas experiências acumuladas das organizações governamentais e não governamentais, pois “participar significa fazer parte, tomar parte, ser parte de um ato ou processo, de uma atividade pública, de ações coletivas, implicando numa relação de poder”. (TEIXEIRA, 2001, p.27).

2.3. Especificidades e compromissos da Educação do Campo

A Educação do Campo origina-se das lutas pelo direito à educação, ancorada na luta pela terra tomando posição em defesa do projeto oriundo dos camponeses/as organizados, levando-se em consideração a existência de dois projetos de campo em disputa na sociedade, a saber: o campo dos camponeses e o campo do agronegócio. Em meio aos conflitos existentes entre estes dois paradigmas, FERNANDES (2008, p. 45) alerta:

Para o paradigma da questão agrária, a solução está no enfrentamento com o capital e, por essa razão, o mercado é amplamente renegado pelos estudiosos desse paradigma, que o compreendem, em sua maior parte, apenas como mercado capitalista. Para o paradigma do capitalismo agrário, a solução está na integração com o capital e, por essa razão, o mercado capitalista é venerado pelos estudiosos desse paradigma. Essas duas visões estão presentes nas teorias e nas políticas públicas e se expressam na construção de diferentes realidades.

Desta forma, a Educação do Campo vem sendo construída na luta, nas conquistas e sonhos dos sujeitos coletivos que se colocam em ação para transformar a realidade do campo e da sociedade brasileira assumindo assim “um duplo compromisso: a denúncia do processo histórico de exclusão política, econômica, social e cultural que permeia a realidade camponesa e o anúncio, a afirmação do campesinato como sujeito histórico, produtor de um saber que se gesta no trabalho e na luta do campo” (Ghedini, 2010, p.183).

Assim, segundo a Resolução Nº 1, de 2002,

Art.2º, § único - A identidade da escola do campo é definida pela sua vinculação às questões inerentes à sua realidade, ancorando-se na temporalidade e saberes próprios dos estudantes, na memória coletiva que sinaliza futuros, na rede de ciência e tecnologia disponível na sociedade e nos movimentos sociais em defesa de projetos que associem as soluções exigidas por essas questões à qualidade social da vida coletiva no país. (BRASIL, 2002)

Nessa perspectiva, o Plano Estadual de Educação de Alagoas que apresentaremos no próximo capítulo, alerta para o descaso da Educação do Campo no estado quando afirma que,

Num país originalmente agrícola e agrário, essa educação tem passado ao largo das cartas constitucionais e, quase sempre, apresenta uma qualidade inferior à das escolas urbanas, como também currículos, calendários escolares e orientação didático-metodológica e pedagógica, iguais a da escola citadina. (ALAGOAS, 2006, p. 62)

Contraditoriamente a esta realidade, a concepção da Educação do Campo proposta pelos movimentos sociais agrários busca trabalhar os interesses, a política, a cultura, e a economia, como características fundamentais a construção de um projeto político pedagógico e um projeto popular de desenvolvimento para a realidade campesina, como afirmam os educadores:

Estamos entendendo por escola do campo aquela que trabalha os interesses, a política, a cultura e a economia dos diversos grupos de trabalhadores e trabalhadoras do campo, nas suas diversas formas de trabalho e organização, na sua dimensão de permanente processo, produzindo valores, conhecimentos e tecnologias na perspectiva do desenvolvimento social e econômico igualitário desta população. A identificação política e a inserção geográfica na própria realidade cultural do campo são condições fundantes de sua implementação. (FERNANDES, CERIOLI e CALDART 2004, p. 53)

Assim, como no tratamento da especificidade da Educação do Campo brilhantemente explicitada por Caldart (2011. p. 154), quando afirma que:

Esta especificidade se refere fundamentalmente aos processos produtivos e de trabalho no campo (centrados ou de alguma maneira vinculados à agricultura), das lutas sociais e da cultura produzida desde esses processos de reprodução da vida, de luta pela vida.

A luta por acesso e permanência a uma educação de qualidade para os sujeitos do campo deve ser garantida enquanto direito social e subjetivo, dando-lhes condições para que

ela possa acontecer *no* campo, enquanto localização geográfica (perímetro rural), e *do* campo (com efetiva participação dos sujeitos campestres). Assim,

A perspectiva da educação do campo é exatamente a de educar este povo, estas pessoas que trabalham no campo, para que se articulem, se organizem e assumam a condição de sujeitos da direção de seu destino[...] trata-se de uma educação dos e não para os sujeitos do campo. Feita sim através de políticas públicas, mas construídas com os próprios sujeitos dos direitos que as exigem. (Ibidem, 2004, p.150).

Enfaticamente, a Educação do Campo precisa considerar os diferentes sujeitos e as diferentes formas de organização, tendo como maior desafio garantir, ao mesmo tempo, a universalidade dada pelo direito e a diversidade complexa da realidade do país. Nesse sentido, deve-se atentar para a definição de sujeitos do campo dada pelo Decreto nº 7.352/2010 quando afirma:

Art. 1º § 1º - I. Populações do campo: os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzem suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural. (BRASIL, 2010).

Portanto, a identidade da escola do campo se constrói pelos sujeitos sociais a quem se destina e seu modo próprio de vida.

2.4. Legislação em Educação do Campo: necessidade de consolidação

A Educação do Campo no Brasil vem se fortalecendo através do trabalho desenvolvido por vários segmentos da sociedade, dentre estes podemos citar os movimentos sociais e sindicais agrários, ações de algumas secretarias municipais e estaduais de educação e instituições de ensino superior, algumas iniciativas do Ministério da Educação, do INCRA através do PRONERA entre outras. Isto tudo tem sido garantido pela regulamentação dos vários instrumentos legais que tratam especificamente da oferta de educação para os povos do campo.

A Constituição Federal de 1988 é considerada um marco fundamental para o debate dos direitos na atualidade, tendo como princípio básico a igualdade formal e igualdade material. Diversos embates sociais e políticos influenciaram no caráter e no nível das propostas aprovadas, sendo chamada de a Constituição Cidadã, pois “avança consideravelmente o campo dos direitos sociais” (Dourado, 2011, p. 23). É indiscutível que a garantia dos direitos é universal, mas deve também ser específica para que os diversos grupos possam ter acessos ao que está previsto nos documentos oficiais. Conforme sinaliza Molina, quando se refere à política pública,

São as fortes desigualdades existentes no acesso à educação pública no campo, e em sua qualidade, que obrigam o Estado, no cumprimento de suas atribuições constitucionais, a conceber e a implantar políticas específicas que sejam capazes de minimizar os incontáveis prejuízos já sofridos pela população do campo, em virtude de sua histórica privação do direito a educação escolar. (MOLINA, 2012. p. 592)

Todavia, o que está posto na Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), não tem se efetivado, visto que ainda encontramos grandes desafios no sentido de garantia da educação às populações camponesas. Há grande necessidade de se promover políticas para o campo, garantidas no Artigo 28, quando diz:

Art. 28. Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação, às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;

II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III - adequação à natureza do trabalho na zona rural (BRASIL, 1996).

Posteriormente a promulgação da LDBEN, em 1997 foi organizado pelo MST, com apoio em especial da Universidade de Brasília (UnB) e do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), dentre outras instituições realizado o I Encontro de Educadores e Educadoras da Reforma Agrária (I ENERA). Ele pode ser considerado um marco no sentido da ampliação das discussões e anseios por uma Educação do Campo no Brasil, porque, a partir dele foi definida a necessidade de se constituir uma nova agenda educacional que contemplasse a garantia de direitos para a educação dos sujeitos camponeses, enquanto

educação pública a partir do mundo do campo, considerando seu contexto, sua cultura específica, sua forma de viver, de se organizar e produzir.

Também a I Conferência Nacional por uma Educação Básica do Campo, realizada em 1998 em parceria entre o MST, a UnB, UNICEF, Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento da Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) e Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), também se tornou um divisor de águas no que se refere a dar visibilidade às ações já existentes, bem como no sentido de se definir novas proposições de ações sobre a temática, sendo, a partir dela instituído o movimento denominado Articulação por uma Educação do Campo que, com grande força articuladora consegue unir educadores/as vinculados aos diversos movimentos sociais e pesquisadores de universidades públicas brasileiras. Este movimento tem um grande diferencial porque, [...] “nasce trazendo as marcas das nossas caminhadas, cheio de esperanças e proposições na luta contínua pela universalização da educação como direito social de todos e todas que vivem no campo”. (MOLINA e JESUS, 2004, p. 9).

Quanto a este processo, Vendramini (2007, p.123) ressalta ainda que:

Nesta orientação, foram realizadas diversas conferências estaduais e nacionais, sendo a primeira conferência nacional, “Por uma Educação Básica do Campo”, realizada em 1998 e organizada pelo MST, CNBB, UNICEF e UNESCO. Essa primeira Conferência inaugurou uma nova referência para o debate e a mobilização popular: Educação do Campo e não mais educação rural ou educação para o meio rural, ao reafirmar a legitimidade da luta por políticas públicas específicas e por um projeto educativo próprio para os sujeitos que vivem e trabalham no campo.

Com base nessas proposições e ações do Movimento por uma Educação do Campo, o Conselho Nacional de Educação, por meio da Câmara de Educação Básica, foi provocado a realizar audiências públicas sobre o tema, culminando com a aprovação das Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, Parecer CNE/CEB n°. 36/2001 e Resolução CNE/CEB n°. 1, de 3 de abril de 2002, tendo como relatora a Profa. Édla Soares. Para Fernandes (2000, p. 62): A aprovação das diretrizes representa um importante avanço na construção de um Brasil rural, de um campo de vida, onde a escola é espaço essencial para o desenvolvimento humano. [...] Enfim, a aprovação dessas diretrizes representa o resgate de um direito negado ao longo da história, à visibilidade da Educação do Campo na pauta nacional, um marco na elaboração de uma proposta que garante a identidade das escolas e sujeitos do campo e por fim, um rico processo de participação, construção e

proposição coletiva evidenciando ações e práticas educacionais já desenvolvidas pelos vários movimentos e organizações no campo brasileiro.

Vale ressaltar que, a referida Resolução, reafirmando o que determina a LDBEN, estabelece:

Art. 13 Os sistemas de ensino, além dos princípios e diretrizes que orientam a educação básica no país, observarão, no processo de normatização complementar da formação de professores para o exercício da docência nas escolas do campo, os seguintes princípios:

I – estudos à respeito da diversidade e o efetivo protagonismo das crianças, dos jovens e dos adultos do campo na construção da qualidade social da vida individual e coletiva, da região, do país e do mundo;

II – propostas pedagógicas que valorizem na organização do ensino, a diversidade cultural e os processos de interação e transformação do campo, a gestão democrática, o avanço científico e tecnológico e respectivas contribuições para a melhoria das condições de vida e a fidelidade aos princípios éticos que norteiam a convivência solidária e colaborativa nas sociedades democráticas. (BRASIL, 2002)

Pode-se afirmar que esta Resolução é considerada um marco para a Educação do Campo por tratá-la em sua especificidade e, ao mesmo tempo, garantir o acesso a educação e a universalização do direito à diversidade. Sinaliza ainda para a necessidade de formação para os educadores que atuam em escolas rurais, contemplando saberes até antes não referenciados. A questão do envolvimento e articulação com os movimentos sociais e comunidade, bem como com a sustentabilidade, são questões diferenciais e inovadoras no texto.

Em 2004 sob o tema "Educação do Campo, direito nosso e dever do Estado", foi realizada a II Conferência Nacional por uma Educação do Campo, que ampliou o debate e trazendo-o para dentro do Estado às reivindicações que até então eram incorporadas pelas várias organizações e movimentos sociais, conforme MUNARIM, (2008, p. 11) afirma:

Efetivamente, a II Conferência Nacional de Educação do Campo marca uma espécie de rito de passagem na relação entre o Estado brasileiro e as organizações e movimentos sociais do campo no que concerne à temática da educação escolar dos povos que vivem no campo. E o evento de agosto de 2004, em Luziânia-GO, marca o ápice de uma determinada qualidade dessa relação.

Ambas as conferências afirmavam o campo como lugar de vida, sendo seus sujeitos, detentores de direitos e saberes, demarcando assim direta relação de lutas e

proposições já abraçadas pelo Movimento por uma Educação do Campo em busca da construção de políticas públicas para o campo para o Brasil.

Esse movimento social *Por uma Educação do Campo*, que começa a ganhar contorno nacional, tem por mira as políticas públicas. A fonte de inspiração são as experiências pedagógicas concretas protagonizadas por sujeitos locais no âmbito, principalmente, da sociedade civil. A trama desse movimento, visível aos analistas e militantes nos últimos anos, ou precisamente na última década, se desenvolve na interação entre os aludidos sujeitos coletivos que compõem a sociedade civil organizada no campo, entre si, e destes com órgãos do Estado brasileiro nas diversas esferas (Ibidem, 2008, p. 1-2 grifo do autor).

Nos anos de 2008 e 2010 foram realizadas Conferências Nacionais de Educação, se constituindo como espaços de interlocução entre o Estado e a sociedade civil. A primeira, específica da educação básica, a CONEB (Conferência Nacional de Educação Básica) apresentava a Educação do Campo no eixo da diversidade, tendo grande participação de representação de movimentos sociais e organizações atuantes no campo, com apresentação de ricas proposições para o debate. Já a Conferência Nacional de Educação (CONAE), diferente da CONEB, já debatia a educação em todos os seus níveis e modalidades e tinha como objetivo subsidiar o MEC na elaboração do Projeto de Lei sobre o Plano Nacional de Educação (PNE). Teve a participação indicada nacionalmente de movimentos sociais agrários, mas também de processo eleitoral nas etapas municipais e estaduais onde foram realizadas. Nestes dois grandes eventos, o debate e embate eram sempre ferrenhos no sentido de dar visibilidade à temática e, ao mesmo tempo, dar garantias para que ela se mantivesse nos documentos resultantes destas plenárias, enquanto direito dos sujeitos do campo.

Com a necessidade de complementar as definições garantidas na legislação anterior, (Diretrizes Operacionais - Resolução CNE/CEB n.º 1/2002), em 2008 é promulgado o Parecer CNE/CEB n.º 03/2008 que homologa a Resolução n.º 2 de 28 de abril de 2008, estabelecendo diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas para o atendimento a Educação do Campo. Nela, são encontrados maior detalhamento de como os artigos da legislação anterior poderiam ser implementados, bem como são garantidas as etapas e níveis da educação, com a responsabilidade da oferta, sendo assim definidos:

Art.1º A Educação do Campo compreende a Educação Básica em suas etapas de Educação Infantil, Ensino fundamental Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de nível médio integrada com o Ensino Médio e destina-se ao atendimento às populações rurais em suas mais variadas formas de produção da vida –

agricultores familiares, extrativistas, pecadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros.

§1º A educação do campo, de responsabilidade dos Entes Federados, que deverão estabelecer formas de colaboração em seu planejamento e execução, terá como objetivo a universalização do acesso, da permanência e do sucesso escolar com qualidade em todo o nível de Educação Básica. (BRASIL, 2008)

Esta Resolução é considerada uma conquista ainda maior na legislação de Educação do Campo, avançando um pouco mais no sentido de definir alguns condicionantes para o oferecimento de políticas de assistência estudantil como transporte escolar, entre outros.

Em continuidade às ações do Movimento Nacional Por uma Educação do Campo, e com apoio do Ministério da Educação foram realizados, no período de 2004-2005, seminários estaduais, como espaços de socialização, de diálogo e escuta sobre as Diretrizes Operacionais. Resultantes deste processo de disseminação das Diretrizes foram criados, nos Estados e Distrito Federal, Fóruns ou Comitês Estaduais de Educação do Campo como espaço interinstitucional de interlocução permanente entre o Estado e a sociedade civil, com o propósito de formular, debater e contribuir no processo de elaboração de propostas de políticas públicas para o campo. Nestes espaços de diálogo permanente, participam representantes de movimentos sociais e sindicais do campo, organizações não governamentais, instituições públicas de ensino superior, representantes de secretarias de educação dos vários estados e municípios brasileiros, entre outras representações.

Em 16 de agosto de 2010, como marca de extrema relevância na luta, foi instituído o Fórum Nacional de Educação do Campo (FONEC). Este nasce com a grande missão de sistematizar as demandas ora apresentadas por todos que o compunham. Dentre elas a elaboração do anteprojeto de lei que se tornou base para a construção do Decreto nº 7.352, de 04 de novembro de 2010, o qual dispõe sobre a política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA). Este decreto teve um grande diferencial dos demais dispositivos para a Educação do Campo, por reafirmar a importância da definição de políticas públicas para as áreas de reforma agrária e por reconhecer o PRONERA⁷ como política pública. Em seu artigo primeiro há a sinalização para

⁷ O PRONERA origina-se em 1998 como primeira conquista específica da educação do campo, construído coletivamente e com a maior possibilidade de diálogo com os princípios da educação do campo e participação dos movimentos sociais.

que a política de Educação do Campo seja destinada à ampliação e qualificação da oferta de educação básica e superior às populações do campo. Desta forma, devem ser desenvolvidos em regime de colaboração entre União com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. (Brasil, 2010). Portanto, a Educação do Campo neste dispositivo legal é definida como política permanente, conforme enfatiza Munarim:

[...] pode-se dizer que o Decreto possui um viés indutivo de políticas e estruturante, ou seja, se os recursos técnicos e financeiros disponíveis forem significativos, qualquer gestor local deverá sentir-se estimulado a elaborar o respectivo plano e ou incrementá-lo com diretriz e metas específicas de educação do campo. (2011. p. 57)

Após dois anos de trajetória do FONEC, em março de 2012 o Governo Federal em cerimônia especial lança o Programa Nacional de Educação do Campo (PRONACAMPO), que se constitui numa ação governamental resultante da mobilização dos movimentos sociais e sindicais do campo, para construção de referenciais de política nacional de Educação do Campo, com apoio e financiamento do MEC. Este programa visa oferecer apoio técnico e suporte financeiro para estados e municípios implementarem suas respectivas políticas de Educação do Campo, através de um conjunto de ações articuladas, que atendem às escolas do campo e quilombolas em quatro eixos distintos: gestão e práticas pedagógicas, formação de professores, educação de jovens e adultos e educação profissional e tecnológica e infra-estrutura. Vale ressaltar que, devido à ausência de esclarecimentos, orientações e regulamentações concretas para várias das ações propostas pelo referido plano, várias dessas ações não puderam ser efetivadas.

Em contrapartida ao lançamento do Pronacampo, nos últimos cinco anos foram fechadas mais de 13 mil escolas do campo, resultando em muitos casos um transtorno para a população rural que deixa de ser atendida ou passa a demandar ainda mais os serviços de transporte escolar, conduzindo crianças, adolescentes e jovens para os perímetros urbanos dos municípios. Por conta de várias manifestações e em especial pela campanha nacional “Fechar escolas é crime!” desencadeada pelo MST, atualmente o Brasil pode contar com mais um instrumento legal que foi promulgado e publicado no Diário Oficial da União de 27/03/2014. Trata-se da Lei nº 12.960/2014, que altera a LDBEN nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescentando o parágrafo único ao Artigo 28, fazendo constar a exigência de manifestação de órgão normativo do sistema de ensino para o fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas.

Art. 1º - O artigo 28 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 28. ...

Parágrafo único. O fechamento de escolas do campo indígenas e quilombolas serão precedidos de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar. (BRASIL, 2014)

Necessário se faz que esta política de Educação do Campo seja assumida pelo Estado num processo de permanente diálogo e respeito às demandas e contribuições dos movimentos sociais e sindicais do campo. Um olhar sobre a história tem nos mostrado como as lutas e organizações populares foram formando sujeitos coletivos e conscientes de seus direitos e colocando a educação como elemento fundante nesse processo. Todavia, conforme SILVA, uma avaliação se faz necessária:

Embora tenhamos avanços significativos nas políticas educacionais, o desafio educacional brasileiro neste início de século pode ser sintetizado no embate entre a persistência de uma herança histórica extremamente excludente e os crescentes esforços que precisam continuar sendo empreendidos para reverter este quadro. (SILVA, 2009, p 45)

Todas as lutas travadas pela instituição desses instrumentos legais ora mencionadas, bem como o desenvolvimento de ações pedagógicas e sociais representam marcos importante na construção de políticas públicas de Educação do Campo no Brasil, pois se trata de efetiva participação de organizações e movimentos sociais do campo no país e se constituem em importantes referências de luta para ampliar e consolidar o direito à educação para os povos do campo. No entanto, como afirma Rocha, (2013, p. 289),

Podemos afirmar que temos ações pela educação do campo que não se consolidaram como políticas, algumas delas não passaram a ser nem mesmo políticas de governo, são políticas de mandato de um governo, que se reorganizam e reestruturam a cada mandato, a depender da conjuntura posta. Outras são anunciadas como política de Estado, no entanto, não se propõem ao diálogo e à participação efetiva da sociedade civil. São propostas produzidas no âmbito do próprio Estado, sem diálogo profundo com os sujeitos que as reivindicam. Algumas poucas, a nosso ver, se estabelecem como política de direito, efetivamente.

Por fim, ressaltamos ainda que, no que diz respeito à legislação, a partir de diversas lutas (nacionais, estaduais e municipais), o Movimento da Educação do Campo

acumulou um conjunto importante de instrumentos legais que reconhecem e validam as condições necessárias para que a universalidade do direito à educação seja exercida, respeitando às especificidades dos sujeitos do campo, tais como: Diretrizes Operacionais para Educação Básica das Escolas do Campo: Resolução CNE/CEB nº 1/2002 e Resolução CNE/CEB nº 2/2008; Decreto nº 7.352/2010, e Lei 12.960/2014 que altera a LDBEN. Todavia, apesar de contarmos com grandes avanços na consolidação das ditas políticas públicas, nota-se por outro lado as resistências dentro da própria estrutura do Estado para instituí-las. Ressalta-se, ainda, que este desafio deve ser entendido de ordem estrutural e não apenas, conjuntural. É fato que as escolas públicas são administradas pelo Estado, e sendo ele capitalista tem a concepção de ser instrumento político da classe detentora do poder econômico, exercendo assim, o papel de oficializador e legitimador dos interesses da classe hegemônica. Conceição Paludo acrescenta:

[...] Considera-se que esta tarefa é mais fácil de ser levada a efeito quando existem governos democráticos e populares, mas também quando eles não existem, admite-se a possibilidade, desde que os sujeitos educadores queiram orientar as práticas educativas por esta perspectiva, se disponham a “entrar na luta” e a projetar e vivenciar outro modo de fazer educação das classes subalternas (PALUDO, 2001, p. 207).

Ainda sobre esses avanços e recuos das políticas, Poulantzas aponta que,

O fenômeno espantoso e constante, de reviravoltas da política governamental, feita de acelerações e freadas, recuos, hesitações, de permanentes mudanças, não é devido a uma incapacidade de qualquer maneira característica dos representantes e do alto pessoal burguês, mas a expressão necessária da estrutura do Estado. (2000. p. 138)

Partindo dessa compreensão, é fato que a concepção de Educação do Campo foi ampliada e fortalecida a cada ação/conquista histórica, porém, contraditoriamente, a infraestrutura das escolas rurais ainda é muito precária, o aumento crescente do desenvolvimento dos programas de transporte escolar, a continuidade do oferecimento de programas descontínuos, a não implementação de ações permanentes ainda é muito evidente na educação dos sujeitos do campo. Assim, como afirma Oliveira e Campos (2012, p. 239): “Por isso, não basta à aprovação dos textos legais, se não for possível romper com a estrutura agrária e a superestrutura que alimentam a exclusão e a desigualdade social na relação campo-cidade.”

3. EDUCAÇÃO DO CAMPO EM ALAGOAS: REALIDADE E DESAFIOS

Este capítulo traça a caminhada da Educação do Campo em Alagoas, apresentando seus dados, avanços e recuos durante o percurso, que sempre sinalizava a necessidade de uma regulamentação específica. As reflexões aqui propostas são resultantes de um olhar sobre a questão agrária, bem como a política nacional para a Educação do Campo ao longo dos últimos anos.

3.1. Problemática da Educação do Campo no estado de Alagoas

Os problemas nas escolas rurais identificados no Brasil não são diferentes na realidade de Alagoas. O sucateamento dos prédios escolares, a ausência de formação continuada para os/as educadores/as sobre questões específicas ao contexto campesino, o considerável aumento do fechamento de escolas e a ampliação do oferecimento de transporte escolar da zona rural para a zona urbana, são muito presentes no Estado. Ressaltamos que, desafios como estes também são presentes nas escolas urbanas, porém isto tende a se agravar no meio rural. Decerto que,

[...] embora os problemas da educação não estejam localizados apenas no meio rural, no campo a situação é mais grave, pois, além de não considerar a realidade socioambiental onde a escola está inserida, esta foi tratada sistematicamente, pelo poder público, com políticas compensatórias, programas e projetos emergenciais e, muitas vezes, ratificou o discurso da cidadania e, portanto, de uma vida digna reduzida aos limites geográficos e culturais da cidade, negando o campo como espaço de vida e de constituição de sujeitos cidadãos. (BRASIL, 2003, p. 7)

Segundo dados da Secretaria de Educação, a rede estadual de Alagoas tem 318 escolas, sendo 282 na zona urbana e 36 escolas localizadas na zona rural, nos permitindo afirmar a baixa matrícula na zona rural conforme tabela abaixo:

Tabela 02 – Censo Escolar de Alagoas/2012

Dependência Administrativa	MATRÍCULA EDUCAÇÃO BÁSICA						
	Educação Infantil		Ensino Fundamental		Ensino	EJA	
	Creche	Pré-escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	Fundamental	Médio
Estadual Urbana	0	17	13.411	63.289	101.559	19.226	10.929
Estadual Rural	0	305	1.966	2.532	4.663	1.129	256
Municipal Urbana	4.880	36.626	134.497	125.394	602	39.439	0
Municipal Rural	2.913	26.063	88.987	38.009	89	28.782	0
Estadual e Municipal	7.793	63.011	238.861	229.224	106.913	88.576	11.185

Fonte: Dados organizados pela pesquisadora segundo Portal INEP/MEC 2013

Assim fica evidente que os dados de matrícula em Alagoas vão além do aspecto educacional, pois são questões reais de existência apresentadas no capítulo anterior sobre a questão agrária que definem impacto na matrícula, esvaziamento e, em muitas vezes, falta de perspectiva de permanência no campo.

Há de se destacar também um grande investimento da gestão estadual em transportar estudantes da zona rural para a cidade, onde há uma cobertura dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio. Alagoas tem um contrato com uma Organização da Sociedade Civil (Oscip) denominada Instituto Apoio desde 31 de agosto de 2006. Segundo contrato firmado, o Instituto deveria ofertar transporte escolar para 51 mil alunos da rede estadual em 72 municípios perfazendo um valor mensal de R\$ 3,5 milhões. No momento estão suspensos os serviços de oferta de transporte escolar pela nova gestão da SEE/AL por alegar a existência de irregularidades na contratação anterior. Segundo informações na Portaria 904/2015⁸ SEE/AL, a partir de março, haverá parceria entre o Estado e os municípios que fizerem a adesão ao novo regime, onde o primeiro repassará recursos mensais e fiscalizará a oferta do transporte pelo município conforme normas do Código Nacional de Trânsito.

Necessário se faz alertar para uma outra Portaria publicada em Alagoas que trata da regulamentação do processo de municipalização do Ensino Fundamental, onde haverá progressivo repasse de matrícula do ensino fundamental para a rede municipal. A Portaria nº

⁸ Maiores informações: www.educacao.al.gov.br/legislacao-1/portarias/portaria-2015/portaria-no.-904-2015-e-anexos.

1. 025/2015 SEE/AL, publicada no dia 13 de fevereiro propõe a prioridade da transferência dos anos iniciais para os municípios. Apesar de não podermos apresentar esses dados atualizados devido ao período de matrícula na rede que está em processo, com certeza, com este dispositivo legal, os números de matrícula de alunos do perímetro rural na rede estadual reduzirão consideravelmente.

Outro fato recorrente e de grande preocupação no Estado diz respeito ao resultado do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). Os dados apresentados na tabela abaixo materializam este sentimento:

Tabela 03 - Ideb Alagoas 2013

	Ideb Observado					Metas Projetadas			
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013
5º ano EF	2.5	3.3	3.7	3.8	4.1	2.6	2.9	3.3	3.6
9º ano EF	2.4	2.7	2.9	2.9	3.1	2.5	2.6	2.9	3.3
3º ano EM	3.0	2.9	3.1	2.9	3.0	3.0	3.1	3.3	3.6

Fonte: Dados organizados pela pesquisadora segundo MEC – INEP /2014

Segundo divulgação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP/MEC), no que diz respeito ao desempenho da rede pública de ensino do Brasil, Alagoas teve pela segunda vez consecutiva, o mais baixo IDEB do país em todas as etapas de ensino da educação básica. Segundo dados da tabela acima, no 5º ano o resultado foi 4,1 em 2013, sendo ultrapassada a meta que era de 3.6, mas ficou acima apenas do estado do Pará que obteve uma média 4.0. Já no 9º ano, o Estado não conseguiu atingir a meta de 3,3, ficando com a média de 3,1. Isto se repetiu também no ensino médio, onde a meta que era de 3.6 não conseguiu ser alcançada, ficando com um índice de 3.0, igualando-se aos dados dos estados do Amapá, Bahia, Maranhão e Mato Grosso. Assim, partindo da análise desses dados, podemos considerar que o desempenho escolar das escolas públicas de Alagoas, não corresponde às aprendizagens básicas referentes aas etapas da educação básica, conforme os padrões de qualidade definidos pelo Ministério de Educação.

Ainda conforme Nota Informativa⁹ do IDEB disponível em página do MEC, as escolas rurais não participam desta pesquisa e, portanto, podemos inferir que, se considerados seus dados, os índices de baixo desempenho da rede pública alagoana podem ser elevados ainda mais, pois na análise de BAPTISTA,

Apesar de o Brasil ser um país de origem eminentemente agrária, a educação rural aqui nunca foi alvo de interesse dos governantes, ficando sempre relegada a segundo ou terceiro plano, "apêndice" da educação urbana. Foi e é uma educação que se limita à transmissão de conhecimentos já elaborados e levados aos alunos da zona rural com a mesma metodologia usada nas escolas da cidade. Não se faz relação com a vida dos alunos e de sua família, com o trabalho agrícola nem com o meio ambiente em que a escola está inserida. [...] e ignoram-se os conhecimentos que as crianças já trazem consigo para a escola. (2003, p. 20-21)

Além do problema da falta de contextualização com a realidade onde a escola está inserida, os baixos índices de aprendizagem das escolas rurais, há também o agravante do fechamento de escolas no campo. No Brasil, entre os anos de 2003 e 2012, foram fechadas 50% das escolas do campo no estado do Ceará, e 32% das escolas do campo em Alagoas, Piauí e Rio Grande do Norte. Fruto da política de nucleação de escolas, obrigando, em diversos casos, os estudantes a se deslocarem para a cidade ou abandonarem os estudos, refletindo na própria desvalorização com que os municípios e estados lidam com as escolas do campo. Segundo dados do Censo 2013, em Alagoas, entre período de 2012 a 2013, setecentos e noventa e cinco (795) escolas localizadas no perímetro rural tiveram suas atividades encerradas.

A tabela abaixo apresenta a redução da oferta de escolas rurais em áreas específicas em Alagoas entre o período de 2007 a 2013, onde podemos observar que a rede estadual perdeu 09 escolas, perfazendo um percentual de 14,5%. Já o grande gargalo de fechamento de escolas no campo, encontra-se na rede municipal de ensino que no ano de 2007 tinha 2.122 escolas, contando com apenas 1.683 escolas em 2013, perfazendo um percentual de perda de 20,65%.

⁹ Ver site do Inep:

http://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/o_que_e_o_ideb/nota_informativa_ideb.pdf

Tabela 04 - Número de escolas rurais em áreas específicas

ÁREAS	ANO	REDE ESTADUAL	REDE MUNICIPAL	TOTAL
Escola do Campo	2007	48	2.009	2.057
	2013	36	1.578	1.614
Escola em Área de Assentamento	2007	0	41	41
	2013	0	57	57
Escola em Área Remanescente de Quilombola	2007	0	15	15
	2013	01	33	34
Escola Comunidade Indígena	2007	14	57	71
	2013	16	15	31

Fonte: Dados organizados pela pesquisadora segundo site: ide.mec.gov.br/2014

Portanto, há um histórico descaso com a Educação do Campo no Brasil, destacado pela pesquisadora Sônia Meire de Jesus da Universidade Federal de Sergipe (UFS) que nos chama à atenção para que, em muitas situações para essa educação se realizar, ela se desenvolve de forma contra- hegemônica na relação com o Estado, quando afirma,

Mas a Educação do Campo não se realiza à parte do Estado, ela se reorganiza na inter-relação com o Estado, isso tem sido um grande aprendizado para os movimentos sociais e para as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação. Ela nasce como uma forma contra-hegemônica de socialização de produção de conhecimentos alargados com as questões da terra — naturais espaços físico-territoriais (geográficas), culturais, políticas (democracia - organização colegiada, participativa) — e, ao mesmo tempo, em inter-relação com o Estado, fortalecendo a necessidade da criação de novos pactos entre Estado, escola e sociedade. (JESUS, 2004, p.71).

Contudo, mais do que nunca, faz-se necessário, rever os serviços e programas educacionais oferecidos às populações do campo para que a Educação do Campo possa sair da invisibilidade das ações do poder público e tomar seu lugar de protagonista de um direito que lhe é garantido por Lei.

3.2. Educação do Campo na Secretaria Estadual: processos de elaboração coletiva de referenciais.

A partir de agora, vamos fazer um corte temporal sobre ações de Educação do campo na Secretaria Estadual de Educação, delimitando assim a data a partir de 1998, tendo plena convicção que outras experiências de educação para as escolas rurais tenham acontecido anteriormente a esta data, mesmo que seguindo um modelo de educação tradicional e hegemônica, mas com o propósito de atender a população do campo. Portanto, no referido ano, a Secretaria Executiva de Educação do Estado (SEE) inicia um debate sobre a Educação do Campo após ter enviado dois representantes para participar da I Conferência Nacional Por uma Educação Básica do Campo, na cidade de Luziânia, Goiás. Este evento foi realizado a partir de uma parceria entre o MST, UnB, UNICEF, Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). Conferência esta, considerada um marco, pois consolida o reconhecimento do campo enquanto espaço de vida e de sujeitos que reivindicam sua autonomia e emancipação.

O retorno dos representantes de Alagoas desta Conferência marca o início da caminhada de Alagoas nas questões camponesas, e em 1999 a SEE, respaldada na LDBEN, art. 28, inciso I, II e III, iniciou uma experiência piloto, com o ¹⁰Projeto Círculos de Educação e Cultura no Seminário Alagoano: “Educação para a vida” com o objetivo de melhorar a qualidade de educação no processo de desenvolvimento da região do semi-árido alagoano.

O método de trabalho utilizado no projeto era “aprender a fazer, fazendo”, incentivando a integração da escola, da família e da comunidade, priorizando ações que provocassem a educação para a vida e considerando as pessoas envolvidas no projeto como agentes ativos da história, entendendo que,

Território é o lugar em que desembocam todas as ações, todas as paixões, todos os poderes, todas as forças, todas as fraquezas, isto é onde a história do homem plenamente se realiza a partir das manifestações da sua existência [...] (SANTOS, 2007, p.9)

¹⁰ Este projeto foi desenvolvido no período de 1999 a 2001 e foi coordenado pela Profa. Josefa Alves Lopes (Josefina) no sertão alagoano nos municípios: Delmiro Gouveia; Água Branca; Pariconha e Piranhas, com o número de 24 escolas e 4.700 alunos/as e 230 professores.

A construção do Projeto em tela considerou as várias dimensões do espaço geográfico e concordando com Bernardo Mançano, considerava a multidimensionalidade como um princípio do conceito de território que ajuda a entender a ideia de totalidade, uma vez que esta se expressa pelas múltiplas dimensões do território. E é composta pelo que o autor afirma que são as “[...] relações sociais, econômicas, políticas, ambientais, e culturais” reafirmando a multidimensionalidade, argumentando que “as disputas territoriais não se limitam á dimensão econômica”, mas “ocorrem também no âmbito político, teórico e ideológico”. (FERNANDES, 2009. p. 201-202)

O referido Projeto se consolidou no ano de 2001, com a ampliação para 21 municípios e 74 escolas, realizando formação em serviço com acompanhamento do profissional na própria escola e em sala de aula. Assim inicia o programa Água na Escola, com Convênio Secretaria da Educação e Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SEE/SUDENE), com o objetivo de integrar as escolas rurais estaduais como beneficiárias e disseminadoras de tecnologias alternativas de captação de água na região, bem como co-responsabilizar os poderes públicos municipais, estadual e federal e as organizações da sociedade civil ao processo de desenvolvimento sustentável da região do semi-árido alagoano.

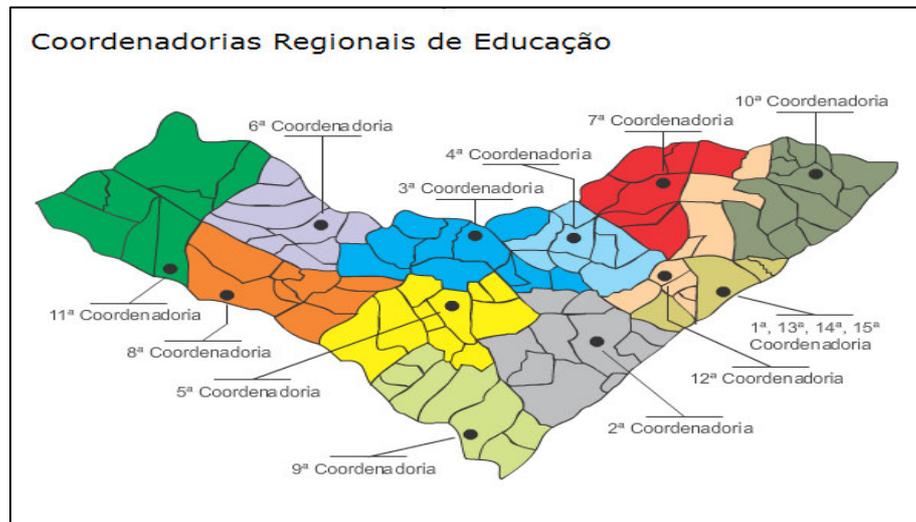
Em 2002 a Secretaria de Educação faz a integração do Projeto Círculo de Cultura com as ações do Projeto de Educação Rural (PROER). Durante este período as principais ações desenvolvidas foram: realização do I Encontro Estadual de Educadores da Reforma Agrária -AL; realização de Oficinas sobre agricultura orgânica na implantação de hortas nas escolas; formação de Núcleos Regionais; participação nas agências sub-regionais e estaduais sobre Desenvolvimento Rural Sustentável; participação no Conselho Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar; realização do I Encontro Estadual por uma Educação Básica do Campo, onde foram constituídos/elaborados, de forma coletiva, os Princípios Básicos para a Educação do Campo de Alagoas.

Os princípios elaborados sinalizavam para uma compreensão sobre concepção de Educação do Campo, onde subsidiavam os educadores no sentido de ter uma visão geral e teórica da temática, tendo como base as Diretrizes Operacionais de Educação do Campo.

Com a equipe fortalecida e contando com o apoio especial da gestão da SEE, em agosto de 2003 foi realizado o I Seminário Estadual de Educação Rural¹¹ que tinha como objetivos principais socializar os princípios básicos junto as Coordenadorias de Ensino (CRE's) e contribuir para a discussão e implementação de uma política pública para as escolas do campo, envolvendo os vários atores que mantinham relação direta e indireta com a Educação do Campo no Estado.

A partir da figura abaixo podemos perceber a importância de realizar esta ação articulada às Coordenadorias de Ensino no Estado, visto que se constituem em órgãos de educação articuladores no sentido de implantar e desenvolver políticas educacionais do sistema estadual.

Figura 2 – Distribuição das Coordenadorias Regionais de Ensino – CRE's



Fonte: <http://www.educacao.al.gov.br/coordenadorias-regionais-cres>

Além dessa importante ação, os anos de 2003 e 2004 foram considerados de grande importância na Educação do Campo de Alagoas, pelo desenvolvimento das seguintes ações: realização de oficinas pedagógicas que culminaram com a construção do Referencial Pedagógico para as Escolas do Campo; realização do I Fórum Estadual de Educação do

¹¹ Apesar de já terem sido aprovadas as Diretrizes Operacionais de Educação do Campo, o Estado ainda mantinha o termo "rural" tanto na gerência como nas ações desenvolvidas pela mesma, a exemplo, o Seminário supramencionado.

Campo¹², resultando na construção da primeira Carta de Alagoas e criação do Fórum Estadual Permanente de Educação do Campo de Alagoas (FEPEC).

Necessário se faz resgatar o processo de construção do Referencial Pedagógico para as escolas do campo de Alagoas que foi elaborado coletivamente através da realização de quinze (15) oficinas pedagógicas em todo Estado, por intermédio de um trabalho articulado com as Coordenadorias Regionais de Ensino, onde, num processo de debate e reflexão, foram sistematizadas as produções elaboradas por educadores/as de todo o Estado culminando no documento final.

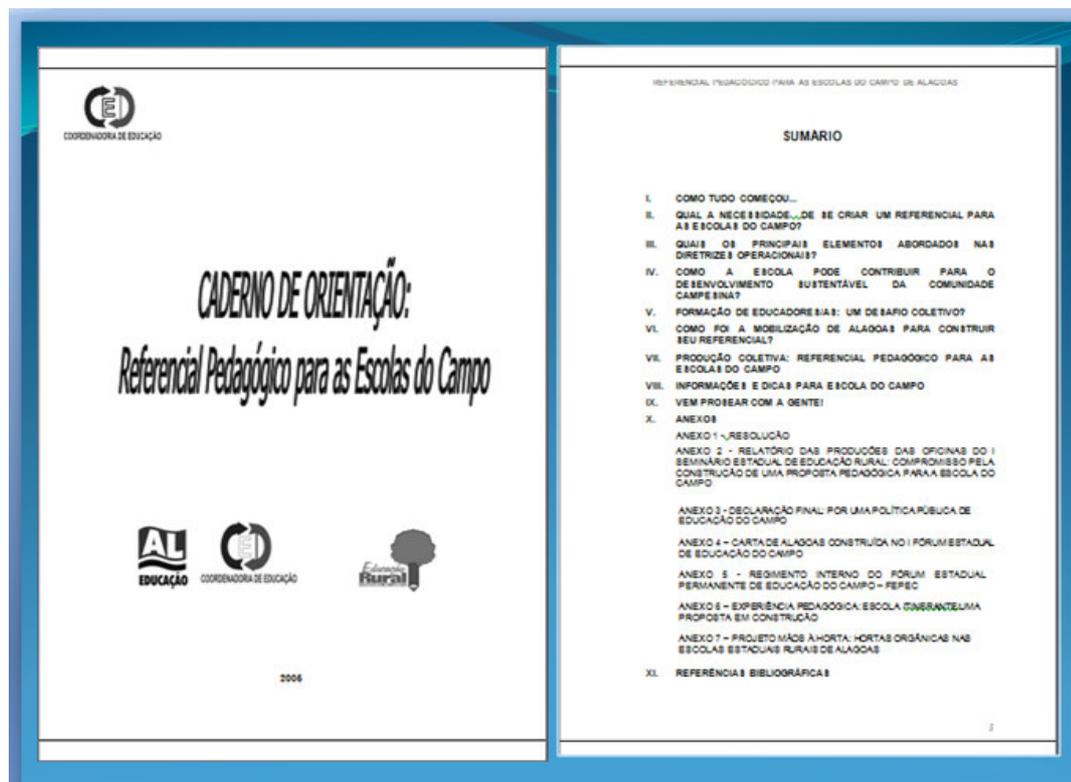
Sua produção conceitual girou em torno de quatro questões básicas que tinham como principal objetivo promover uma reflexão sobre a realidade em que se encontrava a educação e quais possibilidades teríamos para transformá-la. - Que escola temos? - Que escola queremos? - Como trabalharemos os princípios de Educação do Campo? - Como avaliaremos? Consistiam nas questões norteadoras do trabalho das oficinas.

Por ser um processo coletivo necessitava de uma metodologia participativa, então, foi escolhida a técnica denominada metaplan, que possibilita a participação e envolvimento efetivo dos integrantes nas discussões e produções. Devido a referida estratégia requerer habilidades de mediação e buscando gerar consensos nas atividades, foi planejada uma oficina pedagógica inicial com representantes de todas as CREs em Maceió que, iriam desenvolver a técnica e teriam como função, contribuir concretamente com a realização dos seminários nas cidades sede, juntamente com a equipe do Projeto de Educação Rural, sob a coordenação e assessoria da Profa. Maria Alba Correia da Silva da UFAL, também militante da Educação do Campo e Educação Ambiental no Estado. Todos os Seminários tinham uma programação a seguir que partia do credenciamento no período da manhã, seguido de realização de mística e mesa redonda sobre a Educação do Campo com convidados da região que desenvolvia ações na temática em questão. Já na parte da tarde, eram realizadas as oficinas propriamente ditas, com pequenos grupos e com base nas questões já planejadas na formação. Ao encerrar a atividade, o/a representante de cada CRE, fazia a compilação das produções dos grupos em forma de relatório, que iria se constituir no Referencial Pedagógico das Escolas Rurais de Alagoas, sistematizado pela equipe gestora e os representantes de cada Coordenadoria.

¹² Este 1º Fórum foi realizado em parceria com o Ministério da Educação que desenvolvia uma política de disseminação das Diretrizes Operacionais da Educação do Campo em todo Brasil, onde, através de parcerias com os Estados realizava seminários estaduais em todo o país.

Por questões orçamentárias, este referencial não pôde ser publicado numa gráfica como havia sido planejado, então, a equipe do PROER, produziu cópias e distribuiu em todas as escolas da rede estadual e secretarias municipais de educação, se constituindo assim em mais um material de pesquisa e formação em Educação do Campo para os educadores do sistema.

Figura 03. Referencial Pedagógico para as Escolas do Campo/2004



Fonte: Capa e sumário - Arquivo enviado pela SEE/AL

Mobilizados pela reflexão nacional, em setembro de 2004, a equipe do então PROER elaborou um documento para o setor jurídico da SEE, com embasamento na Resolução CNE/CEB nº 1/2002 - solicitando a alteração significativa no nome do Projeto, deixando de ser denominado Projeto de Educação Rural (PROER), bem como a abrangência da educação básica, pois atuava apenas com o ensino fundamental. A solicitação tinha como proposta a alteração para Programa de Educação do Campo- PEC, acompanhando e se fazendo presente às discussões no cenário nacional, com o objetivo de contribuir ativamente com a qualidade do nosso sistema educacional e não apenas o ensino fundamental. Além da mudança do termo “rural” para a nomenclatura “campo”, o documento também destacava o

entendimento de que a Educação do Campo não se restringia apenas às atividades de agricultura ou de pecuária, mas sim que contempla os vários e diversificados modos de produzir condições de existência em nosso Estado e no Brasil. Tal proposta foi aceita pelo setor jurídico da SEE em parte, pois foi alterado apenas para Gerência de Educação do Campo (GEDUC), todavia, permanecendo ainda na estrutura do ensino fundamental.

Como em todo Brasil, a gestão da educação em Alagoas é marcada por avanços e retrocessos, em, no ano de 2008, a estrutura da Secretaria foi mais uma vez alterada, tendo como prejuízo tamanho a extinção da GEDUC, indo de encontro à defesa da necessidade de se ter setores/coordenações específicas para gerenciar as ações de Educação do Campo. Infelizmente, isso não vem acontecendo na Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, conforme definido e assegurado no Plano Estadual de Educação, Lei nº 6.757/2006, no capítulo IV que trata dos Objetivos e Metas da Educação do Campo. Nesse sentido, desconhecendo os motivos que justificam esses encaminhamentos, Bernardo Mançano nos ajuda a entender que,

A conflitualidade é um processo de relações de enfrentamento permanente nas interpretações que objetivam as permanências e/ou as superações das classes sociais, grupos sociais, instituições, espaços e territórios. [...] O âmago da conflitualidade é a disputa pelos modelos de desenvolvimento em que os territórios são marcados pela exclusão das políticas neo-liberais, produtora de desigualdades, ameaçando a consolidação da democracia. (FERNANDES, 2008. p. 5)

Assim, nesse campo de conflitos e permanente disputa, é importante resgatar que:

Pensar uma escola do campo e no campo de qualidade social significa o resgate de um débito que foi contraído desde o descobrimento do Brasil, significando, também, o respeito ao ser humano rural, entregue à sua própria sorte, enfrentando graves e seculares problemas sociais como: o analfabetismo, a reprovação, a evasão, a mortalidade infantil, o desemprego, doenças de subdesenvolvimento, o êxodo rural, a fome, a miséria e todas as conseqüências que a sub-vida oferece. (ALAGOAS, 2006, p 62)

Portanto, a SEE/AL desde 2008 até os dias de hoje, vem passando por um período de total desconsideração para com a história de luta dos sujeitos do campo, bem como suas diversidades e especificidades, que, historicamente, vem se afirmando nas estruturas de governo, nas esferas federal, estadual e municipal, visando garantir e efetivar políticas públicas de educação e esporte, saúde, moradia, cultura, qualificação social e profissional,

dentre outras. Por conseguinte, sem um setor específico que trate das questões camponesas, esse tem sido um período de grandes dificuldades para a implantação de desenvolvimento de políticas para o campo.

3.3. PEE/AL, Lei nº 6.757/2006 e FEPEC/AL

Necessário se faz voltarmos um pouco na cronologia da educação de Alagoas para apresentarmos também outras duas conquistas para a Educação do Campo de Alagoas: o Plano estadual de Educação de Alagoas (PEE/AL), Lei nº 6.757/2006 e a instituição do Fórum Estadual Permanente de Educação do Campo de Alagoas (FEPEC/AL).

Em cumprimento ao disposto da LDBEN nº 9.394/96 e o Plano Nacional de Educação, Lei nº 10.172/2001 no que diz respeito à definição da elaboração dos seus planos decenais de educação, no início do ano de 2002 um grupo composto pelo Conselho Estadual de Educação de Alagoas (CEE/AL), Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Alagoas (SINTEAL), Fórum Alagoano de Educação de Jovens e Adultos (FAEJA), Fórum Alagoano em Defesa da Educação Infantil (FADEI), Programa de Assessoramento Técnico-Pedagógico aos Municípios Alagoanos (PROMUAL/CEDU/UFAL) e outras entidades e organizações ligadas à educação, iniciaram o processo de reivindicação à Secretaria Executiva de Educação do Estado, no sentido iniciar a construção coletiva do Plano Estadual de Educação (PEE/AL), decênio 2005/2015.

Desta forma, no 1º semestre de 2003, houve a nomeação do Comitê Gestor do PEE/AL, as reuniões foram acontecendo no Plenário do CEE/AL, tendo por objetivo, junto com a Coordenadoria de Gestão Educacional (CGE), da SEE/AL, inserir a discussão e formalização do texto final do PEE/AL no Congresso Estadual Constituinte Escolar, que segundo o Estatuto do Magistério (2000), consiste num fórum de deliberação a respeito dos princípios norteadores das ações da Rede Pública Estadual de Ensino de Alagoas. Na ocasião, além dos vários objetivos definidos para o evento, também iria deliberar sobre o Plano Estadual de Educação 2006/2015.

A estrutura montada para o processo de construção coletiva do Plano Estadual de Educação de Alagoas era composta de um Comitê Gestor e de Sub-Comitês Temáticos, que, eram definidos envolvendo as etapas e modalidades da educação básica. Porém, a partir da insistência do representante do PROMUAL/CEDU/UFAL, para a criação de um Sub-Comitê

Temático¹³ específico de Educação do Campo, dando assim visibilidade à temática, e os problemas enfrentados no grande número de escolas rurais no Estado e possibilitando a criação de políticas públicas para estas populações. Pois, conforme sinaliza Duarte (2008, p.38), “o Estado deve ter uma postura intervencionista, para propor políticas específicas para os grupos em situação desfavorável”.

Com a instituição do Comitê Temático, foi iniciada a construção do capítulo partindo da elaboração do diagnóstico da Educação do Campo no Estado, identificando dados de matrícula, percentuais de aprovação, reprovação e evasão, bem como o número de escolas de educação básica localizadas no perímetro rural e suas condições de funcionamento das mesmas. Posteriormente, foram definidas as diretrizes político-pedagógicas que subsidiaram os objetivos e metas a elaborados constituindo-se assim o capítulo de Educação do Campo do PEE/AL.

Após a realização de várias jornadas preparatórias, no final do ano de 2004, mais precisamente nos dias 1, 2 e 3 de dezembro, foi realizado o II Congresso Constituinte Escolar – CECEAL, onde a sistematização final do texto foi apreciada na plenária geral para deliberação dos congressistas e consequente aprovação. Assim, dia 15 de dezembro de 2005, foi entregue ao Vice-Governador, e por fim, o Executivo encaminhou o PEE/AL ao Legislativo, no dia 08 de março de 2006, teve sua promulgação em 03 de agosto de 2006 como a Lei nº 6.757/2006 para o decênio 2006-2015. Este Plano, hoje está em processo de adequação ao novo PNE, e, que, ao longo dos anos, tornou-se apenas numa carta de (boas) intenções para Alagoas.

Do movimento organizativo para se constituir o Comitê Temático de Educação do Campo para o trabalho do Plano Estadual, originou-se o Fórum Estadual Permanente de Educação do Campo – FEPEC/AL, pois entendia-se na ocasião que todas aquelas representações precisavam permanecer se mobilizando em busca da implantação de políticas públicas no Estado. Criado em 03 de Setembro de 2004, pós realização do Seminário Estadual de Educação do Campo em Maceió, e instituído por Portaria, em 12 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado, este fórum consiste num espaço de diálogo permanente onde, as instituições parceiras coletivamente dão continuidade ao fortalecimento da luta pela

¹³ O Comitê Temático de Educação do Campo foi o mais participativo, sendo constituído por representantes do PROER e do Projeto Educação Escolar Indígena da SEE/AL, do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, do MST, do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, da Comissão Pastoral da Terra – CPT, do PROMUAL, do Núcleo de Educação Ambiental, da Secretaria em Defesa das Minorias - SEDEM, do Núcleo Pesquisa e Estudos em Alfabetização - NEPEAL/CEDU/UFAL e da Federação dos Trabalhadores da Agricultura – FETAG/AL.

Educação do Campo no Estado. Tem promovido inúmeros debates sobre as questões relativas aos desafios, soluções, experiências e as especificidades da Educação do Campo no Estado de Alagoas em busca da implantação de políticas públicas específicas.

Dentre as várias ações desenvolvidas pelo FEPEC/AL, em junho de 2012 foi realizado o II Fórum Estadual de Educação do Campo, no Centro de Convenções Profa. Ruth Cardoso em Maceió. Na ocasião, foi construído, coletivamente um documento denominado Carta de Alagoas, que sinalizava para a retomada a luta pelo cumprimento das definições contidas no PEE/AL, bem como outras demandas de formação e a agenda de reuniões com o Conselho Estadual de Educação e com a Secretaria de Educação do Estado, visando entre outras ações, à regulamentação estadual das Diretrizes Operacionais de Educação do Campo através de um ato normativo.

Das demandas retomadas do caminhar da Educação do Campo no Estado e aprovadas durante o encontro, à regulamentação estadual foi considerada como prioridade, sendo esta em processo de materialização, tendo em vista o empenho e dedicação da Comissão do Conselho Estadual de Educação e dos integrantes do Fórum Estadual Permanente de Educação do Campo de Alagoas.

Atualmente o FEPEC/AL, tem buscado dar continuidade ao fortalecimento da luta pela Educação do Campo no Estado com a promoção de inúmeros debates sobre as questões relativas aos problemas, soluções, experiências e as especificidades da Educação do Campo no Estado de Alagoas. Entretanto vale ressaltar a necessidade de resgatar a maior participação e atuação das instituições parceiras visando resgatar toda força e dinamismo, principalmente no que diz respeito à divulgação e implantação da Resolução Estadual de Educação do Campo.

4. PRODUTO FINAL: RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 040/2014 CEE/AL QUE REGULAMENTA A EDUCAÇÃO DO CAMPO EM ALAGOAS

Este capítulo tem por finalidade apresentar a estrutura do marco regulatório de Educação do Campo em Alagoas, tendo como embasamento teórico as reflexões apresentadas até o momento no que se refere a questão agrária no território alagoano, a visão de Estado e a compreensão de políticas públicas como resultado das marcas da luta de classes e uma contextualização da caminhada da Educação do Campo em Alagoas.

Partindo desses pressupostos, nos propusemos a realizar uma pesquisa de caráter qualitativo, tendo a Pesquisa-ação matriz orientadora do trabalho juntamente com a pesquisa bibliográfica e documental.

Assim, como resultado apresentado como Produto Final dessa pesquisa, foi definida a elaboração de um relatório científico que pudesse narrar o processo coletivo de construção da Resolução Estadual de Educação do Campo de Alagoas.

Inicialmente, a intenção era apresentar uma minuta ou projeto de Resolução de Educação do Campo ao Conselho Estadual de Educação. Todavia, ao desencadear o trabalho desenvolvido pela Comissão de Educação do Campo junto aos movimentos sociais e sindicais agrários, instituiu uma dinâmica mais concreta no que diz respeito a, de fato, um documento construído coletivamente, aprovado em sessão plenária do CEE e publicado no Diário Oficial do Estado.

Durante o desenvolvimento do trabalho, muitas dificuldades foram sendo apresentadas, pois processos de construção coletiva ainda se constituem num grande desafio para todos, visto que precisa gerar consensos em buscar a finalização do documento. Conforme depoimento da Profa. Ana Vergne da UFAL em relação ao trabalho desenvolvido pela Comissão, “na busca em atingir essa meta, organizou-se um processo participativo, colaborativo e democrático contribuindo para fortalecer compromissos e articular mais atores à luta, onde mais do que momentos de recepção passiva de um documento base, as Audiências Públicas foram momentos de aprendizagem, de aproximação de pontos de vista, de divergência, de reconhecimento e de articulação.”

Destarte, articular a efetiva participação de representação dos sujeitos que compõem o campo alagoano, promover reflexões e debate, bem como receber contribuições

dos participantes das audiências culminando com a sistematização do documento final se constituíram num rico processo de aprendizado e transformação, conforme sinaliza FALKEMBACH quando afirma,

Além de melhor conhecer a experiência, os indivíduos e grupos que passam por um processo de sistematização não permanecem os mesmos: sem dúvida, tanto suas práticas como seus sistemas de valores passam por mudanças. E este momento de análise e interpretação desempenha um papel significativo no desencadeamento e na orientação dessas mudanças. (2000. p. 11)

Portanto, as propostas apresentadas ao longo do trabalho da Comissão sinalizam para mudanças consideráveis no que diz respeito à implantação de uma política pública para a Educação do Campo alagoana.

4.1. Retomando aspectos metodológicos da Pesquisa

Como definido anteriormente, esta é uma pesquisa de caráter qualitativo, tendo a pesquisa-ação matriz orientadora do trabalho juntamente com a pesquisa bibliográfica permeada por diversos instrumentos que possibilitaram ampliação e melhor compreensão do objeto de estudo. No que diz respeito ao levantamento de dados, o trabalho foi intensificado na pesquisa documental, que, segundo SEVERINO, (2002, p. 37), “tem o objetivo de coletar elementos relevantes para o estudo geral ou para a realização de um trabalho em particular”.

Assim, a etapa de pesquisa documental foi iniciada pelo estudo da forma como o Conselho institui comissões e como todo processo é desenvolvido até chegar à homologação de uma Resolução, bem como com o estudo dos documentos do Estado que sinalizam para a regulamentação da Educação do Campo, a saber: Cartas de Alagoas (1ª no ano 2004 e 2ª no ano de 2012), capítulo do Plano Estadual de Estadual de Educação que trata da Educação do Campo e estudo de produção de conhecimento existente nos documentos legais sobre Educação do Campo no Brasil: Diretrizes Operacionais, Diretrizes Complementares e Decreto de 2010.

A escolha da abordagem qualitativa se deu pelo fato de haver uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, partindo do pressuposto que o objeto pesquisado não é algo neutro e sem movimento. Dessa forma, com base na militância permanente existe uma

identidade entre a pesquisadora e o objeto estudado e, nesse caso, proposto como produto final, não sendo apenas o pesquisador a dar sentido a seu trabalho intelectual.

4.2. Estrutura do Parecer N° 313/2014 – CEE/Al

Os Conselheiros Relatores do CEE/Al, Prof. Luis Henrique e Profa. Sara Jane elaboraram um documento base que serviu de subsídios para o trabalho da Comissão Ampliada e posteriormente, trabalhado nas Audiências Públicas. Portanto consiste numa ação coletiva e passando pela avaliação e aprovação nas três Câmaras do Conselho e conseqüentemente na sessão plenária de no dia 11 de novembro de 2014 e publicado no Diário Oficial de Alagoas no dia 23 de dezembro de 2014 (<http://www.jusbrasil.com.br/diarios/82742062/doesal-poder-executivo-23-12-2014-pg-16>).

A estrutura do Parecer n° 313/2014 CEE/AL é composta conforme quadro a seguir:

Tabela 5. Detalhamento da estrutura do Parecer n° 313/2014 CEE/AL

ESTRUTURA DO PARECER	DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PROCESSO
I. Relatório	
1. Composição do Processo	<ul style="list-style-type: none"> São apresentados todos os documentos que compõem o processo desde o ofício de abertura até os anexos.
2. Breve histórico da escola do campo no Brasil e em Alagoas	<p>Texto com subitens que tratam especificamente da: Educação no Brasil desde o início da colonização do Brasil até os dias de hoje; percurso histórico pela legislação educacional brasileira; análise e crítica sobre os programas e projetos educacionais na área rural; construção da concepção e conceito da Educação do Campo; experiências como Pedagogia da Alternância, Escola Itinerante, Procampo, entre outras. Desafios para o PRONACAMPO e contribuições dos movimentos sociais e sindicais agrários para a Educação do Campo</p>
3. Algumas considerações sobre a realidade no meio rural	<p>Texto sobre a questão agrária, índices sociais de exclusão e desigualdades, desafios e perspectivas para o Estado..</p>
4. A Educação do Campo em Alagoas	<p>Texto sobre breve histórico da educação do campo em Alagoas: Processos de construção coletiva de documentos – propostas - referenciais.</p> <p>Origem e atuação do FEPEC e experiências exitosas de Educação do Campo em desenvolvimento no Estado.</p>
II. Do Mérito	<p>São retomados todos os argumentos e informações utilizados até o momento com o objetivo de justificar ainda mais a necessidade da normatização estadual da temática em tela.</p>
III. Voto da Comissão de Educação do	<p>A partir desse item, os Relatores finalizam o seu voto apresentando</p>

Campo	o Parecer favorável à aprovação do Projeto de Resolução Estadual de Educação do Campo que regulamentará a Educação do Campo no Sistema Estadual de Ensino de Alagoas, levando em consideração: ser a educação um direito público subjetivo e dever do Estado, devendo ser garantida a todo e qualquer cidadão; o disposto nos Planos Nacional e Estadual de Educação sobre a Educação do Campo; as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e a legislação vigente de educação vigente; a necessidade de normatizar esta oferta, respeitando a natureza da educação no campo face as suas especificidades e peculiaridades; a importância de fortalecer a educação inclusiva e a valorização do campo como espaço diversificado, heterogêneo e multicultural; as inovações tecnológicas e a modernização do campo influenciando e interferindo no mundo do trabalho; o anseio da sociedade civil, através das manifestações e contribuições provenientes de representantes de organizações não governamentais e movimentos sociais apresentados em audiências públicas..
IV. Decisão das Câmaras	Voto de aprovação das Câmaras de Educação Básica, Educação Profissional e Superior após o trabalho interno da Comissão de Educação do Campo. O documento base foi encaminhado para avaliação de todas as Câmaras do Conselho após a sistematização do texto vindo das Audiências Públicas.
V. Decisão do Pleno	O documento retornou para a votação na Sessão Plenária do CEE onde o Parecer e Projeto de Resolução foram apreciados e expostos para debate e votação obtendo aprovação por unanimidade dos presentes.
Projeto de Resolução Normativa Nº 040/2014 – CEE/AL	Documento na íntegra para apreciação.
Referências	São apresentadas todas as referências utilizadas pelo grupo durante o processo de elaboração do Parecer e Resolução.

Fonte: Quadro elaborado pela pesquisadora com base no Processo nº 113/2014 CEE/Al.

4.3. Pleno Extraordinário para apreciação da Resolução Normativa nº 040/2014 – CEE/AL.

A Resolução Normativa Estadual de Educação do Campo de Alagoas consiste na sistematização das proposições vindas das Audiências Públicas realizadas em Alagoas promovidas pelo Conselho Estadual de Educação através do trabalho desenvolvido pela Comissão de Educação do Campo deste órgão. Além de se sintetizar os anseios da população alagoana em relação à temática, também representa um grande avanço no sentido de sinalizar e delimitar a implantação de política pública de Educação do Campo no Estado de Alagoas.

A referida Resolução foi aprovada no dia 11 de novembro de 2014 na reunião extraordinária do Pleno do Conselho Estadual de Educação de Alagoas e publicada no Diário Oficial do estado de Alagoas no dia 11 de dezembro de 2014

([http://cee.al.gov.br/legislacao/atos-normativos/resolucoes-
cee/2.%20Resoluuaa7aa3o%20Normativa%20de%20Ed%20do%20Campo.pdf](http://cee.al.gov.br/legislacao/atos-normativos/resolucoes-cee/2.%20Resoluuaa7aa3o%20Normativa%20de%20Ed%20do%20Campo.pdf)).

Teve sua homologação através da Portaria nº 551/2015 SEE/AL (Anexo B). Esta sessão plenária foi específica para tratar deste assunto, sendo considerada como um momento de celebração por todos que se fizeram presentes.

Estiveram presentes prestigiando este momento histórico de conquista da Educação do Campo de Alagoas, representantes de diferentes movimentos e instituições, como: Gerência de Diversidade da Superintendência de Educação da SEE; União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação; estudantes da Universidade Federal de Alagoas dos cursos de Especialização em Educação do Campo, Residência Agrária e Pedagogia; educadores do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Alagoas, do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, do Movimento dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Campo; representante do Conselho Indigenista Missionário (CIMI), coordenação do Procampo/UNEAL e estudantes do curso de Especialização em Inspeção Escolar do Centro de Formação, Assessoria e Pesquisa Santa Maria Madalena (CENFAP).

A referida sessão plenária foi realizada no Auditório da 15ª Coordenadoria Regional de Ensino, localizada no Centro de Pesquisa Aplicada Antônio Gomes de Barros (CEPA) em Maceió/Al. Após a apresentação dos referidos documentos pela Comissão através dos relatores, Conselheiros Luis Henrique e Sara Jane, e das discussões pertinentes, os textos foram aprovados por unanimidade. O Presidente do CEE, Prof. Jairo José Campos da Costa, facultou a palavra às instituições e movimentos sociais e sindicais agrários que atuam no campo em Alagoas e que se encontravam presentes.

Conforme informações disponibilizadas no site¹⁴ do Conselho Estadual de Educação, na ocasião, o Coordenador geral do FEPEC/AL, Prof. José Raildo Ferreira, recitou um poema destacando a alegria, a celebração da vida no campo e a força do trabalhador diante dos desafios que se apresentam cotidianamente. Em seguida, educadores do MST/AL, fizeram a distribuição de mudas de planta denominada Nim (*Azadirachta indica* A. Juss), que consiste num inseticida natural com propriedades repelentes. A representante do coletivo de Educação do MST/Al, Profa. Marcela afirmou que essas plantas simbolizam a importância da necessidade de “exterminarmos pragas que venham prejudicar a educação do campo no

¹⁴ Ver site: <http://cee.al.gov.br/sala-de-imprensa/noticias/2014/novembro/resolucao-da-educacao-do-campo-foi-aprovado-por-unanimidade-pelo-pleno-extraordinario-do-cee-al>

Estado”. Trabalhadores do MTC/AL fizeram a entrega de produção dos trabalhadores do campo vinculados ao movimento. Pelo Procampo/UNEAL, o Prof. Jhonatan David, fez a entrega de livros e mídias de anais de eventos de pesquisa em Educação do Campo da referida Universidade.

Em continuidade, a Prof^a Ana Maria Vergne, representante do Centro de Educação da UFAL, realizou uma dinâmica avivando o compromisso de todos com a Educação do Campo no Estado, e, distribuiu para cada participante uma fita (tipo Sr. do Bonfim) de cor verde contendo a frase “Educação do campo: direito nosso. Dever do estado”, para que, simbolicamente, pudéssemos assumir este compromisso. A Prof. Sandra Lúcia Lira, ex-presidente do CEE/AL e atual professora da UFAL ressaltou a importância desse momento de normatização da educação para os sujeitos do campo de Alagoas, um Estado eminentemente rural e agrário e carente de políticas públicas.

Os registros fotográficos da reunião plenária do CEE (Apêndice C) podem expressar os momentos de celebração pela conquista do povo do campo alagoano materializados na Resolução Estadual de Educação do Campo aprovada no Pleno Extraordinário do Conselho Estadual de Educação.

Por fim, após recesso institucional do Conselho e a posse da nova gestão do governo do estado de Alagoas, o processo que trata da regulamentação da educação do Campo tramitou na Secretaria de Estado da Educação finalizando com a publicação da Portaria de homologação nº 551/2015 SEE/AL (<http://cee.al.gov.br/legislacao/atos-normativos/portarias/3.%20Portaria%20Educaaa7aa3o%20do%20Campo.pdf>) assinada pelo gestor da pasta e publicada no Diário Oficial de 27 de janeiro de 2015. (Anexo B).

4.4. Produto Final: Resolução Normativa nº 040/2014 – CEE/AL

Segue abaixo, a Resolução Normativa nº 040/2014 – CEE/AL, na íntegra e conforme aprovada no CEE/Al e publicada no Diário Oficial de Alagoas:¹⁵

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação da oferta de Educação do Campo no Sistema Estadual de Educação de Alagoas e dá outras providências correlatas.

¹⁵ [http://cee.al.gov.br/legislacao/atos-normativos/resolucoes-
cee/2.%20Resoluua7aa3o%20Normativa%20de%20Ed%20do%20Campo.pdf](http://cee.al.gov.br/legislacao/atos-normativos/resolucoes-cee/2.%20Resoluua7aa3o%20Normativa%20de%20Ed%20do%20Campo.pdf)

O Conselho Estadual de Educação de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e considerando ser a educação um direito público subjetivo e dever do Estado, devendo ser garantida a todo e qualquer cidadão, respeitando a natureza da Educação no Campo, face as suas especificidades e peculiaridades; a importância de fortalecer a educação inclusiva e a valorização do campo como espaço diversificado, heterogêneo e multicultural; e o anseio da sociedade civil, através das manifestações e contribuições provenientes de representantes de organizações não governamentais e movimentos sociais apresentados em audiências públicas: com base na Constituição Federal de 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente nº 8.69/1990; tendo em vista o disposto na LDBEN nº 9394/1996, alterada pela Lei nº 12.960/2014, bem como nas Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, Resolução nº 001/2002-CEB/CNE, nas Diretrizes Complementares para a Educação do Campo, Resolução CEB/CNE nº 02/2008, e no Decreto nº 7.352/2010 que institui a política pública de Educação do Campo no Brasil, assim como as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, Resolução nº 04/2010, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, nº 02/2012, e o que está contido no Plano Estadual de Educação de Alagoas, Lei nº 6.757/2006, Estatuto da Juventude nº 12.852/2013 e mediante o Parecer nº 313/2014-CEE/AL, aprovado por decisão da Plenária de 11 de novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º. Estabelecer as diretrizes, princípios e normas a serem observados no processo de elaboração, desenvolvimento e avaliação da política e dos projetos institucionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, que compõem o Sistema Estadual de Educação do Estado de Alagoas.

§ 1º - Entende-se por populações do campo e escolas do campo o que está disposto no Art. 1º, § 1º, incisos I e II e § 2º, do Decreto nº 7.352, de 04 de novembro de 2010.

§ 2º- A identidade da escola do campo define-se pelas especificidades e peculiaridades de sua própria natureza: pelo *modus vivendi* de suas populações, seus saberes, sua cultura, suas crenças e sua história que precisam ser respeitados e considerados na sua operacionalização.

§ 3º - A Educação Básica do Campo considerará, na elaboração de seu projeto político-pedagógico e de sua proposta curricular, o compromisso com o desenvolvimento rural sustentável, adotando, entre outros, os princípios pedagógicos da contextualização e interdisciplinaridade.

§ 4º – A Educação Básica nas Escolas do/no Campo em suas etapas e modalidades, deve atender às especificidades e peculiaridades da realidade campesina, no que diz respeito à sua heterogeneidade e diversidade: sócio-econômica, étnico-racial, cultural, política, religiosa, ambiental, de gênero, bem como às inovações tecnológicas no mundo do trabalho.

§ 5º - O Estado estabelecerá formas de colaboração com os e os municípios e destes, entre si, objetivando a universalização, a democratização e a qualidade social da Educação Básica e suas modalidades, a serem ofertadas para as populações do campo.

§ 6º - A política educacional para o campo será organizada com base nos princípios democráticos, para construção da universalização e qualidade social, e respeitando as questões relativas à diversidade em suas diferentes dimensões e aos princípios legais que regem a educação brasileira, visando à realização de estudos e experiências voltados para o mundo do trabalho e para o desenvolvimento sustentável em suas múltiplas dimensões - social, político, econômico, cultural, ambiental - na construção de uma sociedade economicamente justa e ecologicamente sustentável, respeitando as suas singularidades.

Art. 2º. A educação básica nas escolas do campo, nos termos desta Resolução, compreende: a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, o Ensino Médio, a Educação Profissional e Técnica de nível médio, integrada ou não ao Ensino Médio e à Educação de Jovens e Adultos, a Educação Especial (pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação), Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola, e será garantida, atendendo o que determina a legislação em vigor.

Parágrafo Único: Os cursos técnicos de nível médio, voltados para as questões do campo fazem parte da educação básica para estudantes do campo e, portanto, precisam incluir essa especificidade em suas ações de formação.

Art. 3º. O Projeto Político-Pedagógico (PPP) das Escolas do Campo, será elaborado pelas instituições escolares, com a participação de organizações representativas da população campesina, sejam de natureza produtiva, comunitária ou cultural.

§ 1º - O referido PPP, no que concerne à gestão democrática, reafirmará a importância de estabelecer relações da escola com a comunidade, movimentos sociais, órgãos normativos e demais setores da sociedade, afirmando a identidade campesina da escola.

§ 2º - A organização curricular das escolas do campo levará em conta a base nacional comum e a parte diversificada e deverá considerar as diversidades e especificidades locais, em todas as suas dimensões.

§ 3º - A organização das ementas, programas e conteúdos curriculares das escolas do campo priorizará a apresentação metodológica por meio de atividades e projetos que propiciem ao estudante a vivência de conhecimentos científicos que contribuam para que compreenda o meio em que vive e possa realizar intervenções que visem:

I. O equilíbrio ambiental, a solidariedade social e a democracia política.

II. A contextualização de todas as áreas do conhecimento ao ambiente em que a escola está inserida.

III. O planejamento de projetos e atividades com a participação das famílias e comunidade, por meio de metodologias participativas - diagnóstico rural participativo e planejamento participativo.

§ 4º - A Parte Diversificada dos currículos dos anos iniciais do Ensino Fundamental consistirá, preferencialmente de projetos e atividades que articulem e contextualize, de forma pluridisciplinar e multidimensional, o conjunto de saberes científicos e populares, com vistas à formação humana com pleno desenvolvimento das potencialidades dos educandos, valorização de sua cultura e comunidade e fortalecimento de sua autoestima, formação para cidadania e construção de conhecimentos significativos.

§ 5º - A Parte Diversificada dos currículos dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio também priorizará projetos e atividades articuladoras e contextualizadoras, aprofundando conhecimentos e direcionando-se para o fortalecimento do protagonismo juvenil na comunidade, estimulando a sua organização solidária, produtiva e cultural, e a efetiva colaboração dos adolescentes e jovens no processo de desenvolvimento rural sustentável do seu território.

§ 6º - No planejamento das escolas do campo, multisseriadas ou não, observar-se-á, a flexibilização do calendário escolar e as peculiaridades de tempo e espaço da comunidade rural. Estas escolhas serão efetuadas com a participação da comunidade, e observarão o cumprimento da legislação no que se refere ao total de dias letivos e horas-aula, podendo o ano letivo ser estruturado independente do ano civil.

Art. 4º. Deverá ser implementada uma gratificação de difícil acesso e transporte para os trabalhadores da educação que atuem nas escolas do campo, quando estes não morarem na comunidade rural.

§ 1º - Os municípios deverão priorizar, para o atendimento das escolas do campo, a realização de concursos públicos específicos para os cargos/funções de docência e de gestão, nestas instituições escolares, considerando o critério de zoneamento para distribuição das vagas, de modo a evitar que os/as professores/as concursados/as tenham que percorrer grandes distâncias para trabalhar.

§ 2º - Deverá ser ofertada, aos educadores, gestores, técnicos, pessoal administrativo e de apoio, que atuem nas escolas do campo, formação inicial e continuada que levem em consideração as especificidades e peculiaridades dos sujeitos do campo, com estudo dos múltiplos aspectos da realidade campesina, especialmente a realidade alagoana e nordestina, contemplando:

I. Estudos ambientais, de técnicas preservacionistas e agroecológicas: biomas e sua biodiversidade, bacias hidrográficas, ciclos climáticos, ciclos vitais do solo; técnicas e manejos de conservação dos solos, das águas, da biodiversidade, produção de alimentos limpos, sistemas produtivos da agricultura familiar, equilíbrio energético, equilíbrio ambiental, dando especial destaque ao estudo dos biomas existentes em Alagoas.

II. Estudos da questão agrária, da economia rural, da história da formação social e histórica da sociedade, em particular das formas de ocupação do espaço e de intervenção humana na paisagem: lutas sociais do campo, políticas públicas, reforma agrária, formas de organização solidária da cultura dos povos do campo, economia solidária, associativismo, cooperativismo e infraestrutura produtiva no campo.

III. Estudos das tradições culturais e artísticas regionais e locais e todas as formas de conhecimento e produção de saberes no meio popular com suportes das áreas de antropologia, sociologia e artes.

IV. Estudos dos fundamentos da educação, das didáticas e metodologias inclusive formação específica para a organização curricular e metodológica das classes multisseriadas e da Pedagogia da Alternância.

V. Estudos das metodologias participativas para o diagnóstico e planejamento participativo envolvendo a comunidade rural, família, escola e demais áreas de políticas públicas.

§ 3º - As Instituições de Ensino Superior Públicas do Sistema Estadual de Educação devem implantar cursos regulares de Licenciatura em Educação do Campo e Pedagogia da Terra, voltados especificamente para a formação inicial de educadores para a docência na Educação Básica nas escolas do campo, bem como cursos de formação continuada de aperfeiçoamento,

pós-graduação *latu sensu* e *stricto sensu* com linhas de pesquisa específicas à questão do campo (agrária) em todas as grandes áreas de formação e, devem ainda desenvolver programas de pesquisa e extensão sobre a temática em questão.

§ 4º - Os demais cursos regulares de graduação (licenciaturas e bacharelados) e tecnológicos das Instituições de Ensino Superior Públicas do Sistema Estadual de Educação deverão promover ações de ensino, pesquisa e extensão que propiciem vivências pedagógicas de estudo, discussão, acompanhamentos pedagógicos, voltadas para a contextualização da formação de educadores e técnicos para atenderem às necessidades de educação dos sujeitos do campo e à promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 5º. As instituições escolares deverão praticar a gestão democrática e garantir a sua autonomia, o funcionamento efetivo dos Conselhos Escolares e de Classe, com a participação do coletivo na gestão e planejamento escolares, sua organização, acompanhamento e avaliação institucional.

Art. 6º. O processo de nucleação de classes isoladas/escolas localizadas na zona rural será operacionalizado através de deslocamentos intracampo, evitando-se o deslocamento do campo para a cidade. A necessidade de nucleação será atestada a partir de consulta às comunidades envolvidas, através de reuniões (assembleias ou plenárias), respeitando o disposto no ECA e na Lei nº 12.960/2014.

§ 1º - A nucleação de que trata este item poderá ocorrer nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio e suas modalidades, dentre elas a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Profissional/Técnica, a partir do posicionamento das comunidades escolares e do entorno envolvidas.

§ 2º - A Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental deverão ser ofertados nas próprias comunidades rurais evitando-se o deslocamento de crianças menores de 10 anos da proximidade de suas moradias.

§ 3º - Os anos iniciais do Ensino Fundamental, excepcionalmente, poderão ser ofertados em escolas nucleadas, com deslocamento intracampo dos alunos, não podendo ultrapassar a quilometragem de distância da comunidade - escola, segundo a legislação vigente e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§ 4º - Em situações excepcionais em que o deslocamento infantil ocorrer, o transporte escolar deverá ter profissionais da educação treinados para acompanhar as crianças, as medidas de

segurança deverão ser reforçadas, e o Conselho Tutelar responsável deverá fiscalizar as condições desse deslocamento.

Art.7º. São admitidas como forma de organização a redução no número de alunos por professor e/ou a formação de classes multisseriadas, o regime de alternância ou outras formas de organização, utilizando-se a flexibilidade pedagógica, conforme necessidades e condições operacionais das instituições de ensino, ouvida a comunidade onde a unidade escolar estiver situada.

§ 1º - Em nenhuma hipótese serão agrupadas em uma mesma turma crianças na faixa etária da Educação Infantil (zero a cinco anos) com crianças do Ensino Fundamental, conforme Diretrizes Complementares de Educação do Campo, Resolução 02/2008 - CEB/CNE.

§ 2º - Conforme a Resolução 08/2007- CEB-CEE/AL a organização das classes nos anos iniciais do Ensino Fundamental, deve respeitar o critério da idade, admitindo-se a organização bianual: crianças entre seis e oito anos e crianças entre oito e dez anos em uma mesma classe multisseriada.

Art. 8º Quando as unidades escolares adotarem o regime de alternância regular de períodos de estudo: tempo-aula e tempo comunidade, levarão em consideração o tempo, o espaço e a flexibilidade e assegurarão o acompanhamento efetivo do professor, previstos no Art. 23, da Lei 9.394/96 e no Parecer 01/2006 - CEB/CNE que trata dos dias letivos para a aplicação da Pedagogia de Alternância.

Parágrafo Único: O tempo-escola representa as atividades desenvolvidas na unidade escolar. E o tempo-comunidade representa as atividades desenvolvidas fora do ambiente escolar, através de atividades planejadas, orientadas, acompanhadas e avaliadas pelos professores, compreendendo também as atividades voltadas para a qualificação profissional, quando for o caso.

Art. 9º. Em caso de Comunidades Acampadas, as etapas e os níveis de ensino em todas as modalidades poderão funcionar em sistema de Itinerância, desde que, em acordo com a comunidade. As Escolas Itinerantes deverão estar vinculadas a uma Escola Base – Unidade de Ensino – podendo ser integrantes de sistema estadual ou municipal atendendo às normas deste Parecer.

Art. 10. Quando for detectada a total impossibilidade de funcionamento, o fechamento de escolas do campo será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pelo órgão competente, a análise do

diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar, conforme a Lei nº 12.960/2014.

§ 1º - As instituições pertencentes aos sistemas municipais de ensino criados em lei devem recorrer ao respectivo Conselho Municipal de Educação.

§ 2º - As instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Educação (estaduais ou municipais) devem remeter ao Conselho Estadual de Educação, pelo menos três meses antes do início do período letivo, requerimento com a devida justificativa acompanhado do relatório de consultas realizadas junto às comunidades atingidas pelo encerramento da unidade escolar.

Art. 11. Conforme estabelecido no Plano Estadual de Educação, Lei nº 6.757/2006, os municípios deverão dispor de um setor/equipe específica para organizar o processo de formação continuada e acompanhamento pedagógico das escolas do campo. Esta equipe deve ser formada, preferencialmente, com profissionais da educação que já realizaram etapas de formação inicial ou continuada na área.

Parágrafo Único: As escolas do campo em suas diversas formas de organização e funcionamento (núcleos, unidades de ensino, extensões, escolas/salas multisseriadas entre outros) deverão ter assistência técnico-pedagógica e acompanhamento específicos e efetivos, feitos pelos órgãos competentes, no sentido de garantir uma educação de qualidade social, que atenda às necessidades de sua demanda.

Art. 12. As escolas devem dispor de condições dignas de funcionamento, considerando as condições físicas, materiais e humanas, além de multimeios condizentes com as suas necessidades operacionais, a saber: acervo bibliográfico na forma da lei, recursos audiovisuais, equipamentos tecnológicos, áreas de lazer, entre outros, respeitando-se os padrões mínimos conforme Resolução nº 51/2002 – CEB/CEE/AL.

Parágrafo Único: As instituições escolares poderão adotar a escola de tempo integral, garantindo o seu mantenedor, as condições de funcionamento e, neste caso, adequarão seu Projeto Político-Pedagógico para atender esta nova forma de organização.

Art. 13. Os órgãos executivos do Sistema Estadual de Educação devem estabelecer termos de cooperação técnica com as entidades prestadoras de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) integrantes do Sistema Nacional de ATER (SIATER) e ainda com respectivas instituições públicas municipais e estadual para suporte técnico às escolas do campo, no processo de desenvolvimento de projetos pedagógicos vinculados aos objetivos comunitários.

Parágrafo Único: A equipe técnica de ATER colaborará com as equipes das unidades escolares, atuando de forma conjunta na comunidade, por meio de metodologias participativas, para que as escolas do campo sejam espaços dinâmicos de projetos e práticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, à agroecologia, à recuperação ambiental, à economia solidária, à promoção da segurança hídrica, alimentar, energética.

Art. 14. O financiamento da educação nas escolas do campo será feito através de recursos públicos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, respeitando o que determina a legislação vigente, observando as suas especificidades.

§ 1º - Escolas públicas de educação básica das áreas rurais receberão recursos do Ministério da Educação para manutenção de instalações, pagamento de mão de obra e aquisição de mobiliário escolar através do Programa Dinheiro Direto na Escola do Campo (PDDE Campo), segundo Resolução CD/FNDE nº 32/2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, além de outros recursos para construção de novas escolas rurais.

§ 2º - As redes públicas de ensino – municipais e estadual – assegurarão que as próprias escolas do campo administrem seus recursos do PDDE, assegurando a autonomia necessária ao Conselho Escolar e gestor da Unidade Executora (UEX), as eleições regulares e a participação democrática da comunidade local em todo o processo.

Art. 15. O transporte escolar, quando indispensável, deverá atender às normas do Código Nacional de Trânsito e poderá ser realizado através do regime de colaboração Estado-Município ou em regime consorciado Município-Município, em conformidade com a Lei nº 10.709/03, que define as responsabilidades dos gestores municipais e estaduais com a oferta do Transporte Escolar.

Parágrafo Único: Durante o percurso do transporte escolar, os estudantes de todas as etapas da educação básica deverão ser acompanhados por um profissional responsável por esta atividade.

Art. 16. O Plano Estadual de Educação de Alagoas e os respectivos Planos Municipais de Educação do Estado deverão incluir objetivos e metas para a Educação do Campo, baseando-se no previsto no Plano Nacional de Educação, considerando a legislação vigente e os documentos de referência em todas as ações relacionadas à Educação do Campo no Estado.

Art. 17. O Sistema Estadual de Educação de Alagoas, incluindo a rede estadual e os Sistemas Municipais desenvolverão amplo processo de colaboração para a oferta da Educação do Campo, organizando e otimizando os meios disponíveis, a saber:

I. Matrícula unificada da rede pública em cada município com planejamento participativo prévio de prédios, professores e transporte escolar para atender à demanda social.

II. Cooperação pedagógica entre as equipes das redes públicas para o acompanhamento pedagógico das escolas e participação em processos de desenvolvimento rural sustentável;

III. Articulação entre as equipes gestoras da educação pública e as equipes dos demais serviços e políticas públicas, para desenvolver ações coordenadas nas escolas do campo nas áreas de saúde, saneamento, assistência e seguridade social, proteção da infância e adolescência, meio-ambiente, economia solidária, cooperativismo e associativismo, desenvolvimento territorial sustentável e demais políticas públicas voltadas para o campo.

Art. 18. As escolas integrantes do Sistema Estadual de Educação de Alagoas deverão iniciar de imediato o processo de implantação das disposições desta Resolução, devendo num período de quatro anos, contados a partir da data de publicação, funcionarem em consonância com os seus dispositivos.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 11 de novembro de 2014.

**LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CAVALCANTE
CONSELHEIRO RELATOR– CEB/CEE/AI**

**SARA JANE CERQUEIRA BEZERRA
CONSELHEIRA RELATORA – CES/CEE/AI**

**JAIRO JOSÉ CAMPOS DA COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Educação do Campo tem sua origem nas lutas coletivas, sendo este seu marco principal. Tudo que foi conquistado até os dias de hoje, como legislação específica, programas de formação, ações de apoio estudantil, práticas educativas diversificadas, entre outras tem a força da articulação política da militância de educadores, dos movimentos sociais e sindicais camponeses. A cada conquista, afirmam o direito público e subjetivo à educação, numa busca incessante de consolidação de políticas públicas.

Nesse sentido, o desafio de fazer parte de uma Comissão que tinha objetivo principal, conduzir o trabalho da elaboração coletiva de uma Resolução Estadual de Educação do Campo, foi a mola propulsora de todo este documento. Por conseguinte, definir a metodologia da Pesquisa-ação foi de grande relevância por termos a compreensão que, ao fazer opção por esta metodologia, o pesquisador tem a certeza que a pesquisa e ação devem caminhar concomitantemente quando se pretende transformar a realidade.

Assim, partir de uma reflexão sobre a realidade agrária de Alagoas foi o ponto de destaque no primeiro capítulo desse trabalho, visto que a questão da posse, da propriedade e do uso das terras é o foco central da questão agrária e que ela pode ser definida historicamente por relações de produção e pelas formas de expansão do capitalismo no campo, sendo materializado através das mudanças e conflitos econômicos, culturais e políticos que definem a maneira como a terra é organizada para a produção estando diretamente ligada ao modo de produção da sociedade.

Cada vez mais precisamos estar atentos aos discursos e ações voltadas para melhoria da vida no campo. Alagoas vive um momento de mudanças na matéria prima de suas produções. A substituição do cultivo da cana de açúcar pelo eucalipto e pela própria mineração permanecem gerando exclusão e miséria. Para o governo de Alagoas, o Estaleiro Naval EISA e a Mineradora Vale Verde, pertencente ao grupo canadense Aura Mineralis são dois importantes empreendimentos estruturantes para o Estado. Com o argumento da defesa, entusiasmo e melhoria do desenvolvimento, no último dezembro próximo o ex-governador e usineiro Teotônio Vilela afirmou que o eucalipto é uma mais nova economia para Alagoas, pois significa a origem de novos negócios, fixação do homem no campo e diversificação da economia. Com muito orgulho ainda falou: *“Depois de Minas Gerais, Alagoas vai ser a*

*maior processadora de eucalipto!”*¹⁶ Daí porque o entendimento, as leituras em torno da questão agrária de Alagoas, seus entraves e desafios realizadas ao longo do trabalho nos fizeram fortalecer a compreensão de quanto a Educação do Campo tem relação com o contexto onde está inserida.

Conforme explicitado no segundo capítulo sobre Estado, Políticas Públicas e Educação do Campo, a definição de políticas públicas no Brasil em Alagoas, tem se constituído a materialização das lutas, anseios e necessidades dos povos do campo em seu processo histórico. Os dispositivos legais promulgados até o momento, as ações desenvolvidas e os avanços no sentido do acesso e permanência à educação dos sujeitos do campo representam conquistas que nos desafiam cotidianamente à continuidade da luta.

O terceiro capítulo resgatou a caminhada de Alagoas no que se refere à busca por definição e implementação de políticas públicas de educação para o campo. Sempre em consonância com a legislação e o contexto nacionais, o Estado, foi tecendo de forma coletiva, um processo de demarcação de território no sentido de, ao longo dos anos, ter conseguido elaborar documentos orientadores para a prática docente das escolas campesinas. Resgate-se Poulantzas (2000) sobre a política governamental refletida pela estrutura do Estado, têm idas e vindas, avanços e recuos, o que não se diferencia da realidade alagoana.

Como o Mestrado Profissional nos dá a possibilidade de interferência de forma concreta na realidade onde estamos inseridos, a quarto capítulo apresenta a materialização do trabalho realizado pela Comissão de Educação do Campo do Conselho Estadual de Educação de Alagoas que, juntamente com o FEPEC, conseguiram a aprovação do marco regulatório da Educação do Campo no Estado.

Vale ressaltar que, durante todo processo de estudo das disciplinas do curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo, a motivação crescia a cada dia, por aprofundar conhecimentos trabalhados e por compreender meu papel na contribuição da articulação pela implantação de uma política de Educação do Campo em Alagoas, no que diz respeito à sua regulamentação. Enquanto militante da Educação do Campo, aluna desse Mestrado e também Conselheira do Conselho Estadual de Educação de Alagoas, não poderia perder esta oportunidade de, concretamente, poder contribuir com o trabalho da Comissão de Educação do Campo no processo de construção coletiva de um marco regulatório no Estado. Assim, finalmente, essa condição me proporcionou um misto de sentimentos, onde uma

¹⁶ Ver matérias no site: <http://alagoasbytonicavalcante.blogspot.com.br/>

alegria imensurável articulada ao compromisso da militância, se uniram na realização de um sonho há tanto tempo acalentado.

Portanto, unida ao movimento por Educação do Campo de Alagoas através do FEPEC, foi possível a aprovação da normatização estadual, que, nesse momento de pós aprovação de uma lei, e conseqüente implantação, alguns desafios nos são propostos e que precisam permanecer na luta e resistência por uma educação contra-hegemônica.

O primeiro deles se refere à necessidade de divulgação e estudo do marco regulatório em todo o Estado. Esse documento precisa ser conhecido, estudado e apropriado pelos educadores das escolas do campo e da cidade, pelos gestores, pelas equipes pedagógicas das secretarias municipais e estadual de educação e das coordenadorias regionais de ensino e pelos educadores e trabalhadores dos movimentos sociais e sindicais. As instituições de ensino superior precisam transformá-lo em objeto de estudo e de pesquisa para que de fato, esta concepção possa ser incorporada em suas práticas acadêmicas, possibilitando assim uma intervenção em busca de sua efetivação.

Como segundo e grande desafio está a busca pela implantação deste dispositivo legal que garante a melhoria das condições em que se encontram as poucas e precárias escolas rurais, o planejar de ações permanentes de formação continuada para os educadores, a definição e organização conceitual e metodológica para o trabalho pedagógico das escolas do campo e oferta de condições de trabalho, entre outros aspectos. Portanto, necessário se faz o fortalecimento da luta em busca da real implantação de uma política de Educação do Campo no estado de Alagoas, seja no aspecto referente à infra-estrutura das escolas, do financiamento na manutenção das escolas nas comunidades rurais, da garantia do acesso a todas as etapas e níveis de ensino, da gestão das escolas, da formação de educadores, da organização do trabalho pedagógico entre outras garantias contidas no dispositivo legal.

Todavia, considero como terceiro e importante desafio a atenção para que não haja reprodução do modelo de educação rural historicamente conhecido, através da proposição de visão hegemônica e tradicional da educação. Não é apenas uma mudança de nomenclatura: a concepção de educação rural não segue os princípios políticos que a educação do campo se propõe. Assim, precisamos urgentemente, lutar pela real apropriação da concepção de Educação do Campo, da concepção de campo e de desenvolvimento.

Por fim, um último desafio que se nos apresenta como próxima tarefa a realizar, justifica-se pelo fato de, ao pesquisarmos a realidade educacional de Alagoas no que diz

respeito à Educação do Campo, identificarmos vários documentos construídos coletivamente que, por seu momento histórico de importância e contribuição necessitariam ser compilados e publicados se constituindo assim num rico material de formação que poderá ser utilizado nos processos de formação de educadores do Estado.

Nesse sentido, não podemos considerar a aprovação do Parecer N° 313/2014 CEE/Al e Resolução Normativa N° 040/2014 CEE/Al no Conselho Estadual de Educação e consequente homologação da Portaria N° 551/205 SEE/Al por parte da Secretaria de Estado, como vitória garantida e, por conseguinte, implantação de política pública. Temos que estar atentos para não haver um arrefecimento das ações, diminuição das forças; acomodação ou perda do ânimo na luta, porque, esta vitória constitui-se na abertura de novos caminhos, novas possibilidades de resistência, luta e de novas conquistas.

REFERÊNCIAS

ALAGOAS, **Estatuto do Magistério**. Lei 6.196, Maceió, 2000.

ALAGOAS, **Plano Estadual de Educação, Lei nº 6.757/2006**. Alagoas – 2006. www.educacao.al.gov.br/espaco-do-servidor/...pee/PEE_AL.../file. Acesso em 11 de dezembro de 2013.

ALMEIDA, Luis Sávio de; LIMA, José Carlos da Silva; OLIVEIRA, Josival dos Santos. (org.) **Terra em Alagoas: temas e problemas**. 1ª Ed. EDUFAL, Maceió, 2013.

ARAÚJO, Joana D´Arc do Socorro Alexandrino. **A escola rural brasileira: vencendo os desafios nos caminhos e descaminhos do tempo**. Disponível em: http://www.ufpi.edu.br/subsiteFiles/ppged/arquivos/files/eventos/2006.gt1/GT1_03_2006.PDF. Acesso em 10 de janeiro de 2014.

ARROYO, Miguel Gonzalez; FERNANDES, Bernardo Mançano. **A educação básica e o movimento social do campo**. Vol. 02 - COLEÇÃO POR EDUCAÇÃO DO CAMPO. Luziânia – GO, 1998.

ARROYO; CALDART, Roseli Salete e MOLINA, Mônica Castagna (orgs). **Por uma educação do campo**. Petrópolis: Vozes, 2004.

AZEVEDO, Janete M. L de. **As políticas sociais e a cidadania no Brasil**. Revista Educação & Sociedade, nº 28. São Paulo. Cortez, 1988.

AZEVEDO, Janete M. Lins. **A educação como política pública**. Campinas: Autores Associados, 1997.

AZEVEDO, Janete Maria Lins. **O Estado, a política e a regulação do setor educacional no Brasil: uma abordagem histórica**. In: Gestão da Educação: impasses, perspectivas e compromissos. FERREIRA, Naura Syria Carapeto e AGUIAR, Márcia Ângela da S. (orgs.). São Paulo: Cortez, 2001. – 2. ed. p.17-42.

BAPTISTA, Francisca Maria Carneiro. **Educação rural: das experiências à política pública**. Brasília: Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural – NEAD/Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável / Ministério do Desenvolvimento Agrário, Editorial Abaré, 2003. (Série Debates e Ação. V 2).

BATISTA. **Educação Rural: das experiências a política pública** /NEAD/CONDRAF/MDA. Editora Abaré, 2003.

BENJAMIN, César e CALDART, Roseli Salete. **Projeto popular e escolas do campo**. Brasília, DF: Articulação Nacional Por Uma Educação Básica do Campo, 2000. (Coleção Por Uma Educação Básica do Campo, Volume 3).

BRASIL, Conferência Nacional Por Uma Educação Básica do Campo II. **“Por uma política pública de Educação do Campo”** (Texto Base). Luziânia, GO, 2004. Disponível em: <http://educampoparaense.eform.net.br/site/pages/biblioteca/documentos.php> Acesso em: 20 de agosto de 2013

BRASIL, **Documento Base da Conferência Nacional de Educação – CONAE**. Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação. Brasília, DF – 2010.

BRASIL, IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD**. Brasília, DF – 2006.

BRASIL, **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP**. Vários censos.

BRASIL, **Lei 11.326, de 24 de julho de 2006** que regulamenta a agricultura familiar. BRASIL, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111326.htm. Acesso em 20 de agosto de 2014.

BRASIL/MEC. **Indicadores demográficos e educacionais**. Disponível em: <http://ide.mec.gov.br/2014/>. Acesso em 10 de outubro de 2014.

BRASIL, Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação, Lei nº 10.172**, de 9 de janeiro de 2001. Diário Oficial da União, Brasília, DF - 2001.

BRASIL, Ministério da Educação. **Referências para uma política Nacional da Educação do Campo**. In: Caderno de Subsídios. Brasília: Ministério da Educação, 2003.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. **Resolução CNE/ CEB n. 2 de 28 de abril de 2008**. Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo. Diário Oficial, Brasília, DF – 2008.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. **Decreto Nº 7.352, de 4 de novembro de 2010**. Dispõe sobre a política de *educação do campo* e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA. Brasília, DF – 2010.

BRASIL, **Panorama da Educação do Campo**. Brasília-DF: INEP-MEC, 2007.

BRASIL. [Lei Darcy Ribeiro (1996)]. **LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. – 5. ed. – Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação Edições Câmara, 2010. Disponível em: http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/2762/ldb_5ed.pdf Acesso em: 11 de dezembro de 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. **Resolução CNE/ CEB n. 1, de 3 de abril de 2002**. Institui as diretrizes operacionais para a educação básica nas escolas do campo. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 de abril de 2002.

CALDART, R. **Elementos para Construção do Projeto Político e Pedagógico da Educação do Campo** in: Contribuições para a construção de um projeto de Educação do Campo / Mônica Castagna Molina e Sônia Meire Santos Azevedo de Jesus (organizadoras). Brasília, DF: Articulação Nacional - Por Uma Educação do Campo, 2004.

CALDART, R. **Sobre Educação do Campo: reflexões a partir da tríade Produção - Cidadania - Pesquisa.** In: SANTOS, Clarice Aparecida dos (Org.); Por uma Educação do o Campo: Campo - Políticas Públicas – Educação. Brasília: INCRA; MDA, 2008. Coleção Por uma Educação do Campo nº 7.

CALDART, Roseli Salete. **Por uma Educação do Campo: traços de uma identidade em construção.** In: KOLLING, Jorge Edgar; CERIOLI, Paulo Ricardo; CALDART, Roseli Salete. Educação do Campo: identidade e políticas públicas. Brasília: DF, 2002.

CALDART, Roseli; PEREIRA, Isabel; ALENTEJANO, Paulo; FRIGOTTO, Gaudêncio. **Dicionário da Educação do Campo.** Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012

CANDAU, Vera Maria Ferrão. **Formação Continuada de Professores: Tendências Atuais.** In: REALI, Aline Maria de Medeiros Rodrigues; MIZUKAMI, Maria da Graça Nicoletti. (Orgs.). Formação de professores: tendências atuais. São Carlos: EDUFSCar, 1996, p.139-152.

CARVALHO, Cícero **Análise da reestruturação produtiva da agroindústria sucroalcooleira alagoana.** 3ª Ed. Maceió: ISBN978-85-7177-465-0. EDUFAL, 2009.

CARVALHO, Cícero Péricles de. **Economia Popular – Uma Via de Modernização para Alagoas.** 5ª ed. revista e ampliada – Maceió: ISBN. 978-85-7171-720-0. EDUFAL, 2012.

CHIZZOTTI, Antônio. **Pesquisa em ciências humanas e sociais.** São Paulo: Cortez, 2005.

CONSED. **Pacto para o Desenvolvimento da Educação do Campo.** Brasília, 2008.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Políticas da educação: um convite ao tema.** In: FÁVERO. Osmar, SEMERARO. Giovanni. (Orgs.) **Democracia e construção do público no pensamento educacional brasileiro.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2002, pp. 147-162.

DIAS, Edmundo Fernandes. **Política Brasileira: embate de projetos hegemônicos.** São Paulo: Editor Instituto José Paulo e Rosa Sundermann, 2006

DOURADO. Luiz Fernandes (Org.) **Plano Nacional de Educação (2011-2020): avaliação e perspectivas.** 2 ed. Goiânia: Editora da UFG e Brasília: Autêntica Editora, 2011.

DUARTE, Clarisse Seixas. **A constitucionalidade do direito à educação dos povos do campo.** In: SANTOS, Clarice Aparecida dos. (org.) Educação do Campo: campo- políticas públicas – educação. Brasília:NEAD, 2008. Pag. 33-38.

FALKEMBACH, Elza M. F. Sistematização. Juntando cacos, construindo vitrais. In: O que é sistematização? Uma pergunta. Diversas respostas. Cadernos da Cut, São Paulo: CUT/SNF, 200.

FERNANDES, Bernardo Mançano. **Diretrizes de uma caminhada.** In: Kolling Edgar J. Paulo Ricardo Cerioli. Por uma educação básica do campo: Educação do campo e Políticas Públicas. V.4. Brasília, 2002.

FERNANDES, Bernardo Mançano. **Os campos da pesquisa em Educação do Campo: espaço e território como categorias essenciais.** In: MOLINA, Mônica Castagna. (Org). Educação do Campo e pesquisa: questões para a reflexão. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2006.

FERNANDES, Bernardo Mançano. **Territórios da Educação do Campo.** In: ROCHA, Maria Isabel Antunes; MARTINS, Maria de Fátima Almeida; MARTINS, Aracy Alves (org.). Territórios Educativos na Educação do Campo. Escola. Comunidade e Movimentos Sociais. Coleção: Caminhos da Educação do Campo. Belo Horizonte: Autêntica, 2012.

FERNANDES, Bernardo Mançano; CERIOLI, P.R. e CALDART, R. S. **I Conferência Nacional Por uma Educação do Campo: texto preparatório.** In: ARROYO, Miguel Gonzalez; CALDRT, Roseli Salete e MOLINA, Monica Castagna (orgs). Por uma educação do campo. Petrópolis: Vozes, 2004.

FERNANDES, Bernardo Mançano. **Diretrizes de uma caminhada.** In: CALDART, Roseli Salete. Por uma Educação do Campo: traços de uma identidade em construção. In: KOLLING, Jorge Edgar; CERIOLI, Paulo Ricardo; CALDART, Roseli Salete. Educação do Campo: identidade e políticas públicas. Brasília: DF, 2002. pg. 61-70.

FERNANDES, Bernardo Mançano. **Sobre a tipologia de territórios.** In: SAQUET, M.A.; SPOSITO, E. S. (org). Território e territorialidades: teorias, processos e conflitos. São Paulo: Expressão Popular. 2009.

FOUCAULT, M. **Em Defesa da Sociedade.** São Paulo: Martins Fontes. 2002

FRANÇA, José Nascimento de. (org.) **Agricultura familiar e reforma agrária em Alagoas: alguns elementos.** Maceió: EDUFAL 2011.

FRANCO, Maria Amélia S. **Pedagogia da pesquisa-ação.** Educação e Pesquisa, São Paulo: v. 31, n. 3, 2005.

FREIRE, Paulo. **Política e Educação.** 7 ed. São Paulo: Cortez.2003.

FRIGOTTO, Gaudêncio. CIAVATTA, Maria. RAMOS, Marise. **O Trabalho como Princípio Educativo no Projeto de Educação Integral de Trabalhadores.** http://redeescoladegoverno.fdrh.rs.gov.br/upload/1392215839_O%20TRABALHO%20COM%20PRINC%C3%8DPIO%20EDUCATIVO%20NO%20PROJETO.pdf. Acesso em 03 de agosto de 2014.

GHEDINI, C. M.; JANATA, N. E.; SCHWEMDLER, S. F. **A educação do campo e a diversidade sociocultural do campesinato.** In: MIRANDA, S. G.; SCHWEMDLER, S. F. Educação do campo em movimento: teoria e prática cotidiana. Vol. 1, Curitiba: Ed. UFPR, 2010.

GIL, Antônio Carlos. **Técnicas de pesquisa em economia e elaboração de monografias.** São Paulo: Atlas, 2002.

GRZYBOWSKI, Cândido. **Caminhos e descaminhos dos movimentos sociais no campo.** Petrópolis: Vozes, 1991.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo 2010**. Disponível em: www.ibge.gov.br. Acesso em 21/01/14.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Agropecuário, 2006**. www.ibge.gov.br. Acesso em 04/02/14

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Panorama da Educação no Campo**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2007. 44 p.

JEUS, Sônia Meire S. A. de. **Questões paradigmáticas da construção de um projeto político da Educação do Campo**. In: MOLINA, Mônica C., JEUS, Sônia Meire S. A. de. Contribuições para a construção de um projeto de Educação do Campo. Brasília, 2004. Volume 5- <http://www.ufrb.edu.br/educampo/index.php/documentos>.

KAUTSKI, Karl. **A questão agrária**. São Paulo: Proposta Editorial, 3. Ed. 1980.

KOLLING, Edgar Jorge. NERY, Ir. MOLINA, Mônica Castagna. Orgs. **A Educação Básica e o Movimento Social no Campo** (Memória). Brasília, 1999.

KOLLING, Edgar Jorge; NERY, Israel José; MOLINA, Mônica Castagna (Orgs.) **A Educação Básica e o Movimento Social do Campo**. Coleção Por Uma Educação Básica do Campo, nº 1. Brasília: UnB, 1999.

LEHER, Roberto; MOTTA, Vânia Cardoso da. **Políticas Educacionais neoliberais e educação do campo**. Verbete do Dicionário da Educação do Campo. Rio de Janeiro, São Paulo: EPSJV/Expressão Popular, 2012, p. 578-587.

LEITE, Sérgio Celani. **Escola Rural: urbanização e políticas educacionais**. São Paulo: Cortez. 2002.

LESSA, Golbery. **A questão Agrária em Alagoas**. Blog a voz do povo, órgão do PCB AL. Disponível em: Acesso em: 10 de julho de 2014.

LESSA, Golbery. **Por um programa agrário para a esquerda alagoana**. In: ALMEIDA, Luis Sávio de; LIMA, José Carlos da Silva; OLIVEIRA, Josival dos Santos. (org.) Terra em Alagoas: temas e problemas. EDUFAL, Maceió, 2013. *Pag. 209-324*.

LIMA, Araken Alves de. **Evolução da Agroindústria Canavieira Alagoana no Século XX**. Maceió: EDUFAL 2014.

LIRA, Sandra Lúcia. **Estudos – Estados Brasileiros: Alagoas 2000-2013**. Fundação Perseu Abramo Instituída pelo Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores. São Paulo. 2014

LÚCIO, A. B. **A ação sindical dos trabalhadores rurais a partir da década de 1970: as campanhas salariais dos canavieiros de Alagoas**. Campina Grande/PB: UFPB, 2003.

MDA/SAF. **Seminário Estadual de ATER**. Alagoas, 28 a 30/04/2008. Disponível em [www.condraf.org.br/gnc/gnc/Kit/...%20GDH/Documento Referencial Projetos Mov Sociais](http://www.condraf.org.br/gnc/gnc/Kit/...%20GDH/Documento%20Referencial%20Projetos%20Mov%20Sociais) Acesso em 20/10/2008.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 1994.

MIZUKAMI, Maria da Graça Nicoletti. et al. **Escola e aprendizagem da docência: processos de investigação e formação**. São Carlos: EDUUFSCar, 2002.

MOLINA, Mônica Castagna. **Desafios teóricos e práticos na execução das políticas públicas de educação do campo**. In: MUNARIM, Antônio; BELTRAME, Sônia; CONDE, Soraya Franzoni; PEIXER, Zilma Isabel (org.) Educação do Campo: reflexões e perspectivas. Florianópolis: Editora Insular. 2. Ed, 2011. Pag. 103-121.

MOLINA, Mônica Castagna. MONTENEGRO, João Lopes de Albuquerque. OLIVEIRA, Liliane Lúcia Nunes de Aranha. MUNARIM, Antônio; BELTRAME, Sônia; CONDE, Soraya Franzoni; PEIXER, Zilma Isabel (org.) **Panorama da Educação do Campo**. In: Educação do Campo: reflexões e perspectivas. Florianópolis: Editora Insular. 2. Ed, 2011. Pag. 47-80.

MOLINA. Mônica Castagna. **A Contribuição do PRONERA na construção de políticas públicas de Educação do Campo e desenvolvimento sustentável**. Tese de doutorado, defendida em 2003. Brasília, UNB, 2003.

MOLINA. Mônica Castagna. **Políticas Públicas**. Verbete do Dicionário da Educação do Campo. Rio de Janeiro, São Paulo: EPSJV/Expressão Popular, 2012, p. 587-596.

MOURA, Antônio Marcos Pontes de. **Questão agrária em Alagoas: a problemática do latifúndio canavieiro**. In: ALMEIDA, Luis Sávio de; LIMA, José Carlos da Silva; OLIVEIRA, Josival dos Santos. (org.) **Terra em Alagoas: temas e problemas**. EDUFAL, Maceió, 2013. Pag. 267 – 286.

MUNARIM, Antônio. **Educação do Campo: desafios teóricos e práticos**. In: MUNARIM, Antônio; BELTRAME, Sônia; CONDE, Soraya Franzoni; PEIXER, Zilma Isabel (org.) Educação do Campo: reflexões e perspectivas. Florianópolis: Editora Insular. 2. Ed, 2011. Pag. 9-18.

MUNARIM, Antônio. **Movimento nacional de educação do campo: uma trajetória em construção**. Trabalho apresentado no GT 3: Movimentos sociais e educação, 31ª Reunião Anual da ANPEd, Caxambu, MG, 2008. Disponível em: <<http://www.anped.org.br>>. Acesso em: 08 de outubro de 2013.

NASCIMENTO, Claudemiro Godoy do. **Pedagogia da resistência: alternativa de educação para o meio rural**. Guarapari/ES: Exlibris, 2007.

NASCIMENTO, Claudemiro Godoy do. **Políticas “públicas” e educação do campo: e, busca da cidadania possível?** Revista Travessia 07 ISSN 1982-5935. Unioeste – Universidade estadual do Oeste do Paraná. Campus Cascavel. Disponível em: <http://e-revista.unioeste.br/index.php/travessias/article/view/3450>

OLIVEIRA, Marcos Antônio Dantas de. BARROS, Péricles Gabriel. **A Chico o que é de Chico**. 3. Ed. Maceió. SINDAGRO/AL, 2010.

OLIVEIRA, Marcos Antônio Dantas de. **Sabe com quem está falando: pensando e agindo**. 2. Ed. EMATER/AL, 2013.

PALUDO, Conceição. **Educação popular em busca de alternativas: uma leitura desde o campo democrático e popular**. Porto Alegre: Tomo Editorial & Camp, 2001.

PAOLI, Maria Célia. **Movimentos sociais no Brasil: em busca de um estatuto político**. In: HELLMANN, Michaela (Org.). *Movimentos Sociais e Democracia no Brasil: "Sem a gente não tem jeito"*. São Paulo: Marco Zero, 1995, p. 24-55.

POULANTZAS, Nicos. **O Estado, o poder e o socialismo**. Biblioteca de Ciências Sociais. 4. Ed. Rio de Janeiro: Edições Graal. Paz e Terra S.A. 2000.

RICHARDSON, Roberto J. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. São Paulo: Atlas, 1999.

ROCHA, Eliene Novaes. **Das práticas educativas às Políticas Públicas: tramas e artimanhas pela Educação do Campo**. UNEB Brasília: 2013. Tese (Doutorado em Educação). Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília/UnB. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/handle/10482/14084>

ROCHA, Eliene Novaes. PASSOS, Joana Célia dos. CARVALHO, Raquel Alves de. **Texto Base Educação do Campo: um olhar panorâmico**. II Conferência Nacional de Educação do Campo. Luziania- GO, 2004.

RUA, Maria da Graça. **Análise de Política Pública: conceitos básicos**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC. Brasília: CAPES. 2009. ISBN: 978-85-61608-60-6

SANTOS, Clarice Aparecida dos. (org.) **Educação do Campo: campo- políticas públicas – educação** Brasília: NEAD, 2008. Especial nº10.

SANTOS, Claudio Eduardo Félix dos; PALUDO, Conceição; OLIVEIRA, Rafael Bastos Costa de. **Concepção de educação do campo**. In: UFBA. Universidade Federal da Bahia. Cadernos didáticos sobre educação no campo/Universidade Federal da Bahia. Salvador: EDITORA, 2010.

SEVERINO, Antonio J. **Metodologia do trabalho científico**. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

SILVA, Lenilda Lima da. **A Política de Reforma Agrária em Alagoas entre 2003/13**. In: Terra em Alagoas: temas e problemas. Pag. 89-106. Maceió: Edufal, 2013.

SILVA, Maria do Socorro. **Educação como direito: reler o passado, refletir o presente e projetar o futuro**. In: ROCHA, Eliene; LUNAS, Alessandra (orgs.). *Práticas pedagógicas e formação de educadores (as) do campo*. Caderno Pedagógico da Educação do Campo. Brasília: Dupligráfica, 2009.

SOUZA, Maria Antônia de. **Educação do Campo: propostas e práticas pedagógicas do MST**. Petrópolis: Vozes, 2006.

STÉDILE, J. P. **A questão agrária no Brasil: o debate tradicional: 1500-1960**. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

TAFAREL, Celi Z.; MOLINA, Mônica C. **Política educacional e educação do campo**. Verbete do Dicionário da Educação do Campo. Rio de Janeiro, São Paulo: EPSJV/Expressão Popular, 2012, p. 569-576

TEIXEIRA, Elenaldo. **O local e o global: limites e desafios da participação cidadã**. São Paulo: Cortez; Recife; EQUIP; Salvador: UFBA, 2001.

THIOLLENT, Michel. **Metodologia da pesquisa-ação**. São Paulo: Cortez, 2011.

TRIPP, David. **Pesquisa-ação: uma introdução metodológica**. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 31, n. 3, p. 443-466, 2005.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Docência como atividade profissional**. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro; D'AVILA, Cristina. (Orgs.). Profissão docente: novos sentidos, novas perspectivas. Campinas, SP: Papirus, 2008. p.13-21.

VENDRAMINI, Célia Regina. **Educação e trabalho: reflexões em torno dos movimentos sociais do campo**. Cad. CEDES [online]. 2007, vol.27, n.72, ISSN 0101-3262. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v27n72/a02v2772>

APÊNDICES

APÊNDICE A – REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO

Arapiraca, 15 de agosto de 2014, no Auditório da UNEAL, *Campus I*.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A UNE, UBES, AESA e o DCE - UNEAL convidam toda a sociedade para participar da audiência pública sobre a regulamentação da educação do campo no estado.

Dia 15/08 das 08 as 13hs.
Local: Auditório da UNEAL
(Campus Arapiraca)







 Realização: 



2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO
Santana do Ipanema, 20 de agosto de 2014 no Auditório da UNEAL,
Campus II.

AUDIÊNCIA PÚBLICA - **Convite**

O Conselho Estadual de Educação/CEE, através da Comissão de Educação do Campo, e o Fórum Estadual Permanente de Educação do Campo de Alagoas/FEPEC, convidam a toda sociedade alagoana para participar das Audiências Públicas sobre regulamentação da Educação do Campo no Estado.

Dia 15 de agosto: Auditório da UNEAL em Arapiraca

Dia 20 de agosto: Auditório da UNEAL em S. do Ipanema

Dia 26 de agosto: Centro Social da FETAG em Maceió.

Horário: sempre das 8h - 13h

Participe!

Exerça sua cidadania!

**Educação do campo:
direito nosso,
dever do Estado.**



3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO

Maceió, 26 de agosto de 2014 no Auditório da FETAG.



AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convite

O Conselho Estadual de Educação/CEE, através da Comissão de Educação do Campo, e o Fórum Estadual Permanente de Educação do Campo de Alagoas/FEPEC, convidam a toda sociedade alagoana para participar das Audiências Públicas sobre regulamentação da Educação do Campo no Estado.

3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

Dia 26 de agosto 8h

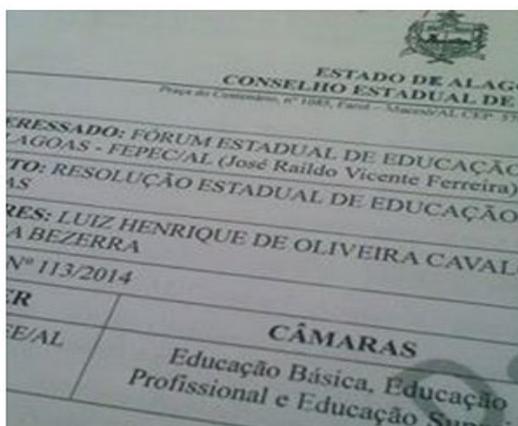
Centro Social da FETAG – Maceió

Referência: Travessa João Davino (entra na na esquina do Hotel Escuna)

Participe!

Exerça sua cidadania!

Educação do campo: direito nosso, dever do Estado.



APÊNDICE B. SITES DA IMPRENSA ALAGOANA QUE DIVULGARAM NOTÍCIAS SOBRE O TRABALHO DA COMISSÃO

ASSUNTO	LINKS DAS NOTÍCIAS NOS SITES
Reunião com Undime	http://cee.al.gov.br/sala-de-imprensa/noticias/2014/maio/grupo-de-trabalho-sobre-educacao-no-campo-avanca-em-sua-acao/?searchterm=Undime
Convite para Audiências	http://cee.al.gov.br/sala-de-imprensa/noticias/2014/julho/minuta-de-parecer-sobre-educacao-do-campo-sera-apreciado-em-audiencias-publicas-em-alagoas/?searchterm=Santana
Notícias sobre a realização das Audiências Públicas	http://cee.al.gov.br/sala-de-imprensa/noticias/2014/agosto/educacao-do-campo-e-tema-de-discussao-em-audiencia-publica-em-arapiraca-al/?searchterm=audi%C3%Aancia http://aquiacontece.com.br/noticia/2014/08/14/audiencia-publica-discute-regulamentacao-da-educacao-do-campo http://cee.al.gov.br/sala-de-imprensa/noticias/2014/agosto/o-conselho-estadual-de-educacao-de-alagoas-concluiu-a-minuta-do-parecer-sobre-educacao-do-campo/?searchterm=audi%C3%Aancia http://agenciaalagoas.al.gov.br/noticias/2014/8/maceio-sedia-audiencia-publica-para-regulamentacao-da-educacao-do-campo
Convite para Pleno	http://cee.al.gov.br/sala-de-imprensa/noticias/2014/novembro/conselho-de-educacao-se-reunira-em-pleno-extraordinario/?searchterm=Santana%20do%20Ipanema
Pleno Extraordinário	http://cee.al.gov.br/sala-de-imprensa/noticias/2014/novembro/resolucao-da-educacao-do-campo-foi-aprovado-por-unanimidade-pelo-pleno-extraordinario-do-cee-al#.VGTrvsDVHs4.facebook

APÊNDICE C - REGISTROS FOTOGRÁFICOS DA SESSÃO PLENÁRIA DE APROVAÇÃO DO PARECER E RESOLUÇÃO

Maceió, Auditório do CEPA, em 11 de novembro de 2014.



Momento de Abertura do Pleno



Minuto de silêncio pelos 49 jovens mortos de escola rural no México – Coord. Une



Relatoria do Parecer e Resolução



Relatoria do Parecer e Resolução



Relatoria do Parecer e Resolução



Aberto para discussão e votação



Sr. Adriano – MTC/AL



Prof. Jhônatan David – Procampo/Uneal



Profa. Ana Vergne – UFAL



Dinâmica: Compromisso com a Educação do Campo (fita tipo: Sr. do Bonfim)



Profa. Débora – Coletivo de Educadores do MST/AL



Distribuição de mudas pelo MST/Al

ANEXOS

ANEXO A.

PLANO DE AÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO DO CEE/AL



ESTADO DE ALAGOAS

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PLANO DE AÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO DO CEE/AL

PERÍODO	ATIVIDADE	ENVOLVIDOS
10/02/2014	Abertura de Processo no CEE/AL	Coordenador do FEPEC/AL
25/02/2014	Definição de criação e composição de Comissão de Educação do Campo - Pleno de 25 de fevereiro	Pleno Ordinário
11/04/2014	Instituição da Comissão – Publicação do Diário Oficial	Secretaria e Presidência do CEE
12/04/2014	Participação dos Cons. Luiz Henrique e Sara Jane na reunião ordinária do FEPEC (Arapiraca) para falar sobre a instituição da Comissão no CEE/AL e buscar apoio para ampliação da mesma.	Cons. Luiz Henrique e Sara Jane
Abril e Maio	Reuniões permanentes de estudo e elaboração de Minuta de Parecer e Resolução	Comissão de Educação do Campo
	Realização de reunião com UNDIME, UNCME e Mov. Sociais e Sindicais do Campo sobre a Lei 12.960/2014 - 20/05/2014	Comissão de Educação do Campo Presidência da Câmara de Educação Básica e do Conselho Estadual de Educação.
Junho	Realização de Reuniões ampliadas da Comissão	Comissão de Educação do Campo e representante da SEE/AL, IES e Movimentos Sociais e Sindicais do Campo
Julho	Socialização da Versão Inicial do Parecer e Projeto de Resolução nas Câmaras de Educação Básica, Educação Profissional e Educação Superior do CEE/AL.	Comissão de Educação do Campo
Agosto	Realização de Audiências Públicas em: Arapiraca, 15/08/2014 – Santana do Ipanema, 20/08/2014 e Maceió, 26/08/2014	Membros de instituições governamentais e não governamentais da sociedade civil.
Setembro e Outubro	Sistematização do documento final (Parecer e Resolução)	Comissão de Educação do Campo
Novembro	Relatoria do Parecer e Projeto de Resolução no Pleno do CEE 11/11/14.	Membros e Assessores do CEE e sociedade civil organizada
	Seminário Estadual de Educação do Campo de Alagoas promovido pela SEE. 12/11/2014	Representantes de CEE, SEE, SDC, IES entre outros.
Dezembro	Publicação da Resolução no Diário oficial do Estado de Alagoas – 11/12/2014	Secretaria Executiva do CEE
	Publicação do Parecer no Diário oficial do Estado de Alagoas – 23/12/2014	Secretaria Executiva do CEE
Janeiro/2015	Publicação da Homologação do Parecer e Resolução no Diário oficial do Estado de Alagoas – 27/01/2015	Gabinete da Secretária de Educação

Obs. A Comissão dispõe de todas as frequências e registros de Atas das atividades mencionadas neste planejamento.

ANEXO B.

PORTARIA Nº 551/2015 - SEE/AI QUE HOMOLOGA A RESOLUÇÃO NORMATIVA n 040/2014 PUBLICADA NO DO/AL EM 27 DE JANEIRO DE 2015. (<http://www.doeal.com.br/portal/visualizacoes/pdf/#!/p:13/e:23645>)

Diário Oficial
Estado de Alagoas

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente
conforme LEI Nº 7.397/2012

Maceio - Terça-feira
27 de janeiro de 2015

13

PORTARIA/SEE Nº. 551/2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº. 44, de 8 abril de 2011, e conforme Processo Administrativo Nº. 1800-000215/2014 e Parecer Nº 313/2014 -CEE/AL.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução Normativa nº.040/2014 -CEE/AL, do Conselho Estadual de Educação, publicada no D.O.E. , em 11 de dezembro de 2014, com a seguinte ementa:

“Dispõe sobre a regulamentação da oferta de Educação do Campo no Sistema Estadual de Educação de Alagoas, e dá outras providências.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 26 de janeiro de 2015.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA EDUCAÇÃO